



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 25 de maio de 2020

Número 101

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 5714/2020:

Renova a comissão de serviço da mestre Vera Gouveia Barros como consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado 9

Despacho n.º 5715/2020:

Renova a comissão de serviço da mestre Ana Sofia Fernandes Figueiredo Martins como consultora principal do Centro de Competências Jurídicas do Estado. 10

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Deliberação n.º 600/2020:

Procede à nomeação da coordenadora do Observatório das Migrações, Catarina Andreia dos Reis Oliveira, na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações 11

Economia e Transição Digital

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Despacho n.º 5716/2020:

Autoriza o regresso da situação de licença sem remuneração, com reinício de funções em 1 de maio de 2020, à técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas Margarida Lino de Sena Aldeia 13

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 5717/2020:

Designação de Telmo António Freire Gonçalves da Silva, no cargo de adido técnico principal junto de Embaixada de Portugal em Luanda. 14

Despacho (extrato) n.º 5718/2020:

Designação de Daniel Monteiro Marinho Pires, no cargo de adido técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER). 16



Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 5719/2020:

Nomeia os juizes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Gondomar, do Tribunal Judicial da Comarca do Porto 17

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 8083/2020:

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do diretor 18

Aviso n.º 8084/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP). 20

Aviso n.º 8085/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum restrito a candidatos no âmbito do PREVPAP 21

Aviso n.º 8086/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal destinado à regularização extraordinária dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), de um técnico superior (fisioterapeuta) 22

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 5720/2020:

Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde da Arrábida, pelo período de três anos, o licenciado Luís Filipe Henriques Pombo 23

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 8087/2020:

Nomeação dos jùris das especialidades indicadas, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017 25

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 8088/2020:

Progressão para a categoria de assistente graduado, da carreira especial médica, resultante da obtenção do grau de consultor 31

Despacho (extrato) n.º 5721/2020:

Consolidação da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Luís Filipe Galinha Ferreira. 32

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade:

Despacho n.º 5722/2020:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à realização do troço do sistema do metro ligeiro do Porto da Linha Rosa — Praça da Liberdade a Casa da Música 33



PARTE E

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 8089/2020:

O contrato C-132 denominado «Guia1», da empresa Argilis — Extração de Areias, S. A., passou para a titularidade da sociedade Sarendur, L.ª 40

Infraestruturas e Habitação

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 8090/2020:

Concursos externos de âmbito internacional para recrutamento de seis investigadores auxiliares. 41

Universidade de Évora**Aviso (extrato) n.º 8091/2020:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico para os Serviços Técnicos . . . 46

Aviso (extrato) n.º 8092/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior para os Serviços Técnicos . . . 48

Aviso (extrato) n.º 8093/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico (desenhador) para os Serviços Técnicos 50

Despacho n.º 5723/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professora catedrática da Doutora Christine Zurbach, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Estudos Teatrais. 52

Despacho n.º 5724/2020:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com o Doutor Nicásio Morillo na sequência de concurso internacional para um lugar de investigador — ref.ª MED-02. . . . 53

Universidade de Lisboa

Instituto Superior de Economia e Gestão:

Despacho (extrato) n.º 5725/2020:

Contrato de professor auxiliar, por tempo indeterminado em período experimental, do Doutor Ricardo Marino Francisco Rodrigues 54

Despacho (extrato) n.º 5726/2020:

Contrato de professor auxiliar, por tempo indeterminado em período experimental, do Doutor Ricardo João Nunes dos Santos Cabral. 55

Despacho (extrato) n.º 5727/2020:

Contrato de professor auxiliar, por tempo indeterminado em período experimental, do Doutor Victor Maurilio Silva Barros 56

Despacho (extrato) n.º 5728/2020:

Contrato de professora associada com agregação, por tempo indeterminado em regime de *tenure*, da Doutora Sofia Margarida Morais Lourenço. 57

Despacho (extrato) n.º 5729/2020:

Contrato de professor auxiliar por tempo indeterminado em período experimental do Doutor José Manuel Novais de Magalhães Santos. 58



Despacho (extrato) n.º 5730/2020:

Contrato de professor auxiliar, por tempo indeterminado em período experimental, do Doutor João Oom de Sousa Tovar Jalles 59

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Despacho n.º 5731/2020:

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ambiente e Sustentabilidade 60

Regulamento n.º 490/2020:

Normas regulamentares do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Geológica 65

Regulamento n.º 491/2020:

Regulamento do curso de mestrado em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário 71

Regulamento n.º 492/2020:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática Aplicada à Gestão do Risco 76

Regulamento n.º 493/2020:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias de Produção e Transformação Agroindustrial 82

Regulamento n.º 494/2020:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Industrial 87

Regulamento n.º 495/2020:

Normas regulamentares do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análise e Engenharia de *Big Data* 96

Universidade do Porto

Despacho n.º 5732/2020:

Nomeação de vice-reitor Professor Doutor António Silva Cardoso da Universidade do Porto para o pelouro do Património Edificado e Sustentabilidade 101

Despacho n.º 5733/2020:

Nomeação de vice-reitor Professora Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto para a Cultura e Museus da Universidade do Porto 102

Despacho n.º 5734/2020:

Nomeação do pró-reitor da Universidade do Porto para as Infraestruturas Tecnológicas e Segurança de Informação 103

Despacho n.º 5735/2020:

Nomeação do pró-reitor da Universidade do Porto Professor Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes para a Responsabilidade e Ação Social, Saúde e Bem-Estar 104

Despacho n.º 5736/2020:

Nomeação de vice-reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, para a Universidade Digital, Qualidade e Melhoria Contínua 105



Despacho n.º 5737/2020:

Nomeação do pró-reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor João Manuel Pires da Silva e Almeida Veloso, para a Promoção da Língua Portuguesa e Inovação Pedagógica 106

Despacho n.º 5738/2020:

Nomeação da pró-reitora da Universidade do Porto Professora Doutora Joana Rita Pinho Resende para o Planeamento, Empreendedorismo e Transferência de Conhecimento 107

Despacho n.º 5739/2020:

Nomeação da vice-reitora da Universidade do Porto Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes para Formação, Organização Académica e Cooperação 108

Despacho n.º 5740/2020:

Nomeação da pró-reitora da Universidade do Porto Professora Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho para as Relações Internacionais e Desporto 109

Despacho n.º 5741/2020:

Nomeação do pró-reitor da Universidade do Porto Professor Doutor João Oliveira Correia da Silva para o Desenvolvimento Institucional e Relações Empresariais 110

Despacho n.º 5742/2020:

Nomeação do vice-reitor da Universidade do Porto, Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues para Investigação, Inovação e Internacionalização . . . 111

Faculdade de Medicina:

Despacho n.º 5743/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professora auxiliar, da Doutora Ivone Maria Resende Figueiredo Duarte 112

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 5744/2020:

Contratações de pessoal docente das unidades orgânicas deste Instituto . . . 113

PARTE G

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8094/2020:

Opção definitiva pelo regime do contrato individual de trabalho 114

Aviso n.º 8095/2020:

Regresso ao lugar de origem — trabalhadores médicos 115

Aviso (extrato) n.º 8096/2020:

Opção definitiva pelo regime do contrato individual de trabalho 116

Aviso (extrato) n.º 8097/2020:

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior de ginecologia/obstetrícia, área hospitalar — lista unitária de ordenação final. 117

PARTE H

Município de Alijó

Aviso n.º 8098/2020:

Aprova o Código de Conduta do Município de Alijó 118



Município de Almada

Aviso n.º 8099/2020:

Aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Costa de Caparica e criação da operação de reabilitação urbana da Costa de Caparica 123

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 8100/2020:

Mobilidade interna intercategorias do assistente operacional Pedro Miguel Diogo Pereira para exercer funções de encarregado operacional 137

Aviso (extrato) n.º 8101/2020:

Cessaç o da rela  o jur dica de emprego p blico, por motivo de aposentac o, da trabalhadora Ana Maria Coelho Ramos Rodrigues Palma, coordenadora t cnica 138

Aviso (extrato) n.º 8102/2020:

Prorroga  o da situa  o de vacatura do lugar do cargo de chefe da Divis o de Obras, Servi os Urbanos e Gest o Territorial 139

Aviso (extrato) n.º 8103/2020:

Celebra  o de contratos de trabalho em fun  es p blicas por tempo indeterminado com Lu s Manuel Guerreiro Mestre, na categoria de t cnico de inform tica de grau 1, n vel 1, grupo t cnico-profissional (carreira n o revista) 140

Aviso (extrato) n.º 8104/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupa  o de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em fun  es p blicas por tempo indeterminado, para um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — servi o de apoio   canaliza  o 141

Aviso (extrato) n.º 8105/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupa  o de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em fun  es p blicas por tempo indeterminado, para quatro assistentes operacionais da carreira geral de assistente operacional — cantoneiro de limpeza 142

Aviso (extrato) n.º 8106/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupa  o de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em fun  es p blicas por tempo indeterminado, para um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — canalizador 143

Munic pio de Amarante

An ncio n.º 120/2020:

Audi ncia dos interessados — Altera  o   licen a de loteamento a que se refere o alvar  n.º 11/97, a requerimento de Jos  Manuel Alves Francisco . . . 144

Munic pio de Arganil

Aviso (extrato) n.º 8107/2020:

Celebra  o de contrato de trabalho em fun  es p blicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente t cnico,  rea funcional de bibliotecas. 145



Município de Belmonte

Aviso (extrato) n.º 8108/2020:

Mobilidade interna intercategorias do trabalhador Rogério Mendes Elvas da carreira e categoria de assistente técnico para a carreira e categoria de coordenador técnico 146

Município de Cabeceiras de Basto

Edital (extrato) n.º 649/2020:

Projeto de Regulamento de Projetos e Iniciativas Empresariais de Relevante Interesse Municipal — PIERIM Cabeceiras de Basto. 147

Município de Constância

Aviso n.º 8109/2020:

Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais. 148

Município do Funchal

Aviso (extrato) n.º 8110/2020:

Homologação da conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior, posto de trabalho de técnico superior de economia e gestão. 149

Município de Lagos

Aviso n.º 8111/2020:

Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento sito no Funchal, Lagos, titulado pelo alvará n.º 6/2003 150

Aviso n.º 8112/2020:

Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas ao procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 6556/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17/04/2020 151

Município de Mafra

Aviso (extrato) n.º 8113/2020:

Nomeação, em regime de substituição, de cargos de dirigentes 152

Município de Mogadouro

Aviso n.º 8114/2020:

Procedimentos concursais comuns a termo resolutivo certo de um terapeuta da fala e um terapeuta ocupacional ou análogo. 153

Município de Ourém

Edital n.º 650/2020:

Subdelegação de competências inerentes à colocação e substituição de sinalética na via pública 154

Município de Penela

Aviso (extrato) n.º 8115/2020:

3.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela 155



Município de Silves

Aviso n.º 8116/2020:

Elaboração do Plano de Pormenor de Pêra Sul — prorrogação do prazo . . . 156

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 8117/2020:

Prorrogação do prazo da 2.ª revisão do PDM de Vieira do Minho 157

União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar

Aviso (extrato) n.º 8118/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na categoria e carreira de assistente operacional. 158

Freguesia de Armação de Pêra

Aviso n.º 8119/2020:

Celebração de contrato de trabalho de um assistente técnico. 160

Aviso n.º 8120/2020:

Celebração de contrato de trabalho — um assistente operacional 161

Freguesia de Barrosa

Aviso (extrato) n.º 8121/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um lugar de assistente operacional (jardinagem) — contratação 162

PARTE I

SONAEGEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S. A.

Relatório n.º 5/2020:

Relatório e contas de 2019 163





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 5714/2020

Sumário: Renova a comissão de serviço da mestre Vera Gouveia Barros como consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, na sua redação atual, renovo a comissão de serviço da mestre Vera Gouveia Barros como consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

2 — A comissão de serviço produz efeitos a partir de 1 de junho de 2020 e tem a duração de dois anos.

16 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,
André Moz Caldas.

313253288



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 5715/2020

Sumário: Renova a comissão de serviço da mestre Ana Sofia Fernandes Figueiredo Martins como consultora principal do Centro de Competências Jurídicas do Estado.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, e nos termos do disposto nas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, na sua redação atual, renovo a comissão de serviço da mestre Ana Sofia Fernandes Figueiredo Martins, designando-a consultora principal do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

2 — A comissão de serviço produz efeitos a 1 de maio de 2020 e tem a duração de dois anos.

16 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,
André Moz Caldas.

313253296

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Alto Comissariado para as Migrações, I. P.**

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Deliberação n.º 600/2020

Sumário: Procede à nomeação da coordenadora do Observatório das Migrações, Catarina Andreia dos Reis Oliveira, na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações.

Renovação da Nomeação da Coordenadora do Observatório das Migrações — OM

O Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro na sua versão atualizada, e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, através da Deliberação n.º 1243/2016 publicada no *Diário da República*, na 2.ª série, n.º 151 de 08/08/2016, deliberou a criação da equipa de investigação e monitorização designada como Equipa de projeto para o Observatório das Migrações (OM).

Atendendo à alteração do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Observatório das Migrações (OM) aprovado por Despacho da Senhora Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade, de 31 de maio de 2017, que estabelece que o/a respetivo Coordenador/a é designado/a por Despacho da Alta-Comissária pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, deliberou o Conselho Diretivo do Alto Comissariado, I. P., através da Deliberação n.º 660/2017, publicado no *Diário da República* na 2.ª série, n.º 133 de 12/07/2017, proceder à Nomeação da Coordenadora do Observatório das Migrações, Catarina Andreia dos Reis Oliveira, na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. delibera:

1 — Proceder à renovação da Nomeação da Coordenadora do Observatório das Migrações, Catarina Andreia dos Reis Oliveira, na dependência hierárquica da Alta-Comissária para as Migrações, por reunir as condições previstas no Regulamento do Observatório das Migrações, designadamente do ponto de vista profissional e académico;

2 — A Coordenadora do Observatório das Migrações, durante o período de designação, persistirá com o estatuto remuneratório equiparado a diretor, cargo de direção intermédia de 1.º grau, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 2.º, ambos anexos à Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto e previsto no artigo 7.º do Regulamento do Observatório das Migrações aprovado pela Senhora Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade;

3 — Mais deliberou o Conselho Diretivo, que a renovação da Nomeação da Coordenadora do Observatório das Migrações, se faz pelo período de 3 anos, com efeitos a 1 de junho de 2020.

4 de maio de 2020. — A Alta-Comissária para as Migrações, *Sónia Pereira*.

ANEXO**Nota curricular da Coordenadora do Observatório das Migrações**

Catarina Reis de Oliveira tem doutoramento em sociologia pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, mestrado em Estatística e Gestão de Informação do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da UNL, licenciatura em Sociologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (UNL) e tem estudos pós-graduados da Universidade de Amsterdão, onde foi investigadora visitante do IMES (Institute for Migration and Ethnic Studies).

Catarina é desde 2016 a diretora científica do Observatório das Migrações, assumindo desde 2005 a coordenação executiva deste Observatório (antes Observatório da Imigração) e do Centro

de Documentação do Alto Comissariado para as Migrações. Entre 2005 e 2016 foi a Coordenadora do Gabinete de Estudos e Relações Internacionais do Alto Comissariado para as Migrações (antes ACIDI e ACIME).

Trabalha na sistematização e análise de informação estatística e administrativa acerca dos estrangeiros residentes em Portugal desde 2006, tendo em 2014 lançado a Coleção *Imigração em Números* do OM, que coordena e é autora. Em 2018 e 2019 integrou o Grupo de Trabalho Censos 2021 — Questões “Étnico-Raciais”, criado através do Despacho n.º 7363/2018 com o objetivo de produzir recomendações no âmbito da recolha de dados sobre a composição étnico-racial da população em Portugal. É membro suplente do Conselho Superior de Estatística em representação da Presidência do Conselho de Ministros desde 1 de abril de 2019.

Em 2000 recebeu o prémio de investigação da Fundação Calouste Gulbenkian na área científica *Multiculturalismo e etnicidade na sociedade contemporânea* e foi-lhe concedida a Bolsa de Mérito da Universidade Nova de Lisboa.

Desde 2018 é Professora Auxiliar Convidada do ISCSP da Universidade de Lisboa. Entre 2001 e 2005 Catarina foi docente da licenciatura de Sociologia na Universidade Nova de Lisboa e da Pós-Graduação em *Migrações, Minorias Étnicas e Transnacionalismo* na mesma instituição.

Catarina tem vindo a publicar extensamente acerca da integração dos imigrantes, nomeadamente acerca dos contributos da imigração para Portugal, sendo autora de vários capítulos de livros nacionais e internacionais, de artigos em Revistas Científicas e de livros. É desde 2005 a coordenadora editorial das várias linhas editoriais do Observatório e desde 2016 também a sua diretora científica, nomeadamente Coleção de Estudos, Coleção de Teses, Coleção Comunidades e Revista Migrações. Tem também coordenado e participado em inúmeros projetos internacionais de investigação comparada na vertente da integração dos imigrantes, tendo entre 2004 e 2008 coordenado a Rede Europeia *Ethnic Minority Entrepreneurs*.

313238968



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção-Geral das Atividades Económicas

Despacho n.º 5716/2020

Sumário: Autoriza o regresso da situação de licença sem remuneração, com reinício de funções em 1 de maio de 2020, à técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas Margarida Lino de Sena Aldeia.

Nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, foi autorizado o regresso antecipado da situação de licença sem remuneração, com reinício de funções em 01 de maio de 2020, à Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas, Margarida Lino de Sena Aldeia.

15 de abril de 2020. — A Diretora-Geral, *Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias*.

313253903



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 5717/2020

Sumário: Designação de Telmo António Freire Gonçalves da Silva, no cargo de adido técnico principal junto de Embaixada de Portugal em Luanda.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, de 15 de maio de 2020, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 e na alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea a) do n.º 2.5 do Despacho n.º 12040/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro, foi designado, em regime de comissão de serviço, pelo período de 1 ano e 6 meses, Telmo António Freire Gonçalves da Silva, no cargo de adido técnico principal, na área da Cooperação, junto de Embaixada de Portugal em Luanda, com responsabilidades de coordenação em matéria de Língua e Cultura.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 1 de junho de 2020.

ANEXO

Nota curricular

Mestre em Estratégia pelo Instituto de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (2003); licenciado em Ciências da Comunicação, com especialização profissional em Jornalismo, pela Universidade Autónoma Luís de Camões (1994); foi doutorando em Sociologia Geral pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa com conclusão do curso curricular de pós-graduação em 2005.

Chefe de Gabinete do Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), desde janeiro de 2018, tendo exercido durante o ano de 2018, em regime de acumulação, as funções de Diretor Executivo da ERC.

Coordenador Geral do Programa de Comunicação Social da União Europeia em Timor-Leste (Apoio à Governação Democrática de TL) — Programa de Cooperação Delegada pela União Europeia em Portugal, no exercício de uma missão de cooperação para o desenvolvimento ao serviço do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua (05/2012-04/2014).

Consultor externo nos trabalhos de conceção, planeamento e avaliação de programas de cooperação para o desenvolvimento, em Timor-Leste, conducente à definição do programa de Apoio às Finanças Públicas e Boa Governação abrangido pelo 11.º FED.

Adjunto do Ministro da Defesa Nacional para a Comunicação no XXI Governo Constitucional da República Portuguesa (12/2015-01/2018).

Técnico superior da Entidade Reguladora para a Comunicação Social — ERC desde 2006, tendo desempenhado as funções de Assessor do Conselho Regulador (04/2014-11/2015) e Coordenador da Unidade de Análise de Média (2007-2012).

Professor do departamento de Jornalismo da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa (1999-2014), e da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre (1997-1999), tendo lecionado diferentes cadeiras no âmbito dos estudos do jornalismo e dos media (Análise do Discurso Jornalístico, Teorias do Jornalismo, Géneros Jornalísticos, Relações com os Média e outras).

Conferencista convidado responsável pela disciplina de Comunicação Social no curso de promoção a oficial superior — marinha no Instituto Superior Naval de Guerra (2004-2006) e posteriormente no Instituto de Estudos Superiores Militares (2007).



Desempenhou vários cargos de gestão académica na Escola Superior de Comunicação Social (coordenador de secção, subdiretor de departamento, membro do Conselho Pedagógico, membro do Conselho Científico) e no Centro de Investigação Média e Jornalismo (Presidente do Conselho Fiscal e membro da Direção — tesoureiro).

Jornalista de rádio (TSF — estágio —, Rádio Clube Português) e imprensa (Ambiente Magazine, Auto Hoje, Mundo Lusófono), 1994 — 1996; e responsável do Gabinete de Imprensa da Agência de Comunicação BA&N/Shandwick (1997-1998).

Participou em diferentes projetos de investigação e tem vários artigos académicos publicados no âmbito dos estudos jornalísticos.

Foi condecorado com a Medalha da Defesa Nacional — 2.ª Classe, distinção atribuída pelo Ministro da Defesa Nacional.

18 de maio de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313253425



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 5718/2020

Sumário: Designação de Daniel Monteiro Marinho Pires, no cargo de adido técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER).

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 8 de maio de 2020, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e com o disposto na Portaria n.º 331/2018, de 21 de dezembro, que alarga o mapa de pessoal da REPER, no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea a) do n.º 1.3 do Despacho n.º 12040/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro, foi designado, sob proposta da Ministra da Justiça, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, Daniel Monteiro Marinho Pires, no cargo de adido técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER).

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos à data de apresentação em Posto.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Daniel Monteiro Marinho Pires.

Habilitações académicas:

Master in European Union Law. King's College London (2017). Postgraduate Diploma in European Union Law. King's College London (2015). Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, Instituto Nacional de Administração (2007). Semestre de estudos Programa Erasmus. Georg-August-Universität Göttingen, Alemanha (2001). Licenciatura em Direito, Ciências Jurídico-Económicas, Universidade de Coimbra, Faculdade de Direito (2001).

Experiência profissional:

Desde 2007 técnico superior da Unidade de Assuntos Europeus do Ministério da Justiça, integrado no Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça.

Nessa qualidade elaborou projetos legislativos para transposição de Diretivas da União Europeia e implementação de convenções internacionais. Foi delegado do Estado Português nas seguintes instituições: Conselho da União Europeia (Comités de Direito Penal Material, Cooperação em Matéria Penal e de Direito Civil); Conselho da Europa, Grupo de Estados contra a Corrupção; Organização das Nações Unidas, (Grupo Intergovernamental para a Prevenção da Corrupção e Comité dos Direitos da Criança). Foi Agente da República Portuguesa em processos de reenvio prejudicial junto do Tribunal de Justiça da União Europeia.

Inscrito na Ordem dos Advogados, estagiou em Roma, Itália, no Studio Legale De Berti Jacchia, no quadro do Programa Europeu Leonardo da Vinci, e na Sociedade de Advogados Macedo Vitorino & Associados, em Lisboa.

18 de maio de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313253677



JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 5719/2020

Sumário: Nomeia os juizes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Gondomar, do Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juizes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Gondomar, do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, aprovada pela Assembleia Municipal de Gondomar, em reunião de 18 de junho de 2019, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

8 de maio de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Gondomar, do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, prevista no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

Inês de Melo Queirós
Orlando Alfredo Cardoso Alves
Ana Maria Cardoso Lemos da Fonseca
Ana Isabel da Silva Borges
Fernanda Marinha Gomes Meireles
Ana Patrícia Félix Ferreira Ribeiro
Liliana Flora da Cunha Lemos
Vitor Jerónimo Ferreira Martins Cardoso
Maria de Fátima Gomes da Silva
Ana Eloisa Carneiro Carvalho
Maria Amélia Moreira dos Santos Ribeiro
Adélio António Mendes da Silva
Maria Ângela Brandão de Carvalho Barbosa

313237655



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcoutim

Aviso n.º 8083/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do diretor.

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Alcoutim, doravante designado por AE Alcoutim.

1 — Todas as orientações relativas ao concurso para provimento do lugar de Diretor do AE Alcoutim constam do Regulamento criado para o efeito, podendo ser consultado na página eletrónica do AE Alcoutim (www.agrupamento-alcoutim.com) ou na secretaria da escola sede do AE Alcoutim.

2 — Podem ser opositores ao concurso para o lugar de Diretor, os docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão do Conselho Geral criada para o efeito.

4 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do número anterior.

5 — A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação de requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do AE Alcoutim (www.agrupamento-alcoutim.com) ou nos Serviços Administrativos da escola sede do AE Alcoutim, dirigido à Presidente do Conselho Geral do AE Alcoutim, devendo ser entregue, em envelope fechado, nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, ou remetido por correio registado, com aviso de receção,

expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Agrupamento de Escolas de Alcoutim, Escola Básica Prof. Joaquim Moreira, Rua Portas do Laborato, 8970-280 Martim Longo.

6 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual existente no agrupamento de escolas onde decorre este procedimento;
- b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento, contendo identificação de problemas, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;
- c) Declaração autenticada do serviço de origem onde consta a categoria, vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada.

6.1 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos considerados relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

7 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

- a) A análise do *Curriculum Vitae*, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que o candidato se candidata.

8 — As listas provisórias dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do concurso serão divulgadas, na página eletrónica do AE Alcoutim (www.agrupamento-alcoutim.com) e em local apropriado da escola sede do AE Alcoutim, nos 3 (três) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

18 de maio de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Cidália Maria Dias Mestre Pereira*.

313251449



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, Chaves

Aviso n.º 8084/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP.)

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a um de março de dois mil e vinte, com a candidata Cristiana de Sousa Pizarro Bravo Madureira, na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração correspondente ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, no montante de 1201,48 (euros).

2020.05.06. — O Diretor, *Joaquim Tomaz*.

313233337



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga

Aviso n.º 8085/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum restrito a candidatos no âmbito do PREVPAP.

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 24 de abril de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum restrito a candidatos no âmbito do PREVPAP para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Técnico Superior (Psicólogo e Técnico de Serviço Social), segundo as disposições contidas na LTFP, na Lei n.º 112/2017, de 29 de setembro e na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de Oferta OE202003/0256, a qual pode ser consultada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas de Maximinos e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

4 de maio de 2020. — A Subdiretora, *Maria Florinda Barbosa da Costa Grilo*.

313237477



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 8086/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal destinado à regularização extraordinária dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), de um técnico superior (fisioterapeuta).

1 — Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 5 de maio de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal destinado à regularização extraordinária dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código: OE202003/0562, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz a 25 de março de 2020, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Um Fisioterapeuta).

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio de entrada nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz e publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, disponível em, <http://www.aermonsaraz.com/>.

7 de maio de 2020. — O Diretor, *António Jorge Ferro Ribeiro*.

313237193

**SAÚDE****Gabinete da Ministra****Despacho n.º 5720/2020**

Sumário: Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde da Arrábida, pelo período de três anos, o licenciado Luís Filipe Henriques Pombo.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 394-B/2012, de 29 de novembro, determino, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o seguinte:

1 — É designado para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde da Arrábida, pelo período de três anos, o licenciado Luís Filipe Henriques Pombo, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva nota curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de maio de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO**Nota curricular**

Luís Filipe Henriques Pombo.

Data de nascimento: 6 de setembro 1974.

Naturalidade: Portuguesa.

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Gestão pela Universidade Internacional;

Pós-Graduação em Administração de Serviços de Saúde pela Universidade Moderna;

Curso de Especialização em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública;

PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde na AESE- Business School.

A frequentar — Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde, Instituto Politécnico de Santarém, Escola Superior de Gestão Santarém/Escola Superior de Saúde Santarém.

Experiência profissional:

Administrador Hospitalar no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., Unidade Local de Gestão do Acesso (ULGA), Ginecologia-Obstetrícia, Centro de Infertilidade e Reprodução Medicamente



Assistida (CIRMA) e Unidade Funcional Autónoma de Senologia em acumulação com as funções anteriores, desde abril 2020. Administrador Hospitalar do Serviço de Planeamento Estudos Análise e Controlo de Gestão, Blocos Operatórios, Anestesiologia, Esterilização Central, Unidade Hospitalar de Gestão de Inscritos para Cirurgia desde julho de 2019. Gestor do Serviço de Planeamento Estudos Análise e Controlo de Gestão, Gestor de Produção dos Blocos Operatórios, Anestesiologia, Esterilização Central, Unidade Hospitalar de Gestão de Inscritos para Cirurgia e Consulta a Tempo e Horas 2016-2019. Professor Assistente Auxiliar Convocado, Escola Superior de Saúde Egas Moniz, Regente das Unidades Curriculares de Gestão em Serviços de Saúde, Gestão Laboratorial, Gestão Hospitalar em Radiologia, Gestão e Economia da Saúde dos Cursos de Cardiopneumologia, Prótese Dentária, Radiologia e Análises Clínicas e Saúde Pública, 2003-2019. Professor convidado da Pós-Graduação — Coordenação de Unidades de Saúde, para a Unidade Curricular Ferramentas de Gestão na Escola Superior de Saúde Egas Moniz, 2013-2016. Diretor de Serviço Hospital Garcia de Orta, E. P. E. — Gestão de Doentes, Consulta Externa, Coordenador da Unidade Hospitalar de Gestão de Inscritos para Cirurgia e Consulta a Tempo e Horas, Administrador dos Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT) (Radiologia, Neurorradiologia, Medicina Nuclear, Medicina Física e Reabilitação), 2011-2016. Administrador da área cirúrgica Hospital Garcia de Orta, E. P. E.- Serviço de Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Ortopedia, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Otorrinolaringologia, Urologia, Centro de Responsabilidade de Oftalmologia, Blocos Operatórios, Coordenador da Unidade Hospitalar de Gestão de Inscritos para Cirurgia, 2008-2011. Técnico Superior nos Serviços Financeiros do Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE, de janeiro a agosto 2008. Técnico Superior do Gabinete de Planeamento e Controle de Gestão do Hospital Pulido Valente, EPE, 2005-2007. *Controller* do Internamento no Hospital Pulido Valente, EPE, 2004-2005. Responsável de Faturação no Hospital Pulido Valente, S. A., Serviços Financeiros 2001-2004.

Outros elementos:

Membro n.º 71841 da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC).

313254113



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8087/2020

Sumário: Nomeação dos jús das especialidades indicadas, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 07 de maio, p. p., foram nomeados os jús das especialidades indicadas, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2017, com a seguinte composição:

Júri n.º 1 de Medicina Física e Reabilitação — ARS Centro

Presidente: Dr. Francisco José da Silva Sampaio — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Maria Jesus Gonçalves Rodrigues — Assistente Graduada Sénior — Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr. Fernando Jorge Prior Caldas Pereira — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Maria João Novais de Sousa Andrade — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Maria Elisa Caneira Silva — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Júri n.º 2 de Medicina Física e Reabilitação — ARS LVT

Presidente: Dr. Paulo Filipe Santos Melo Margalho — Assistente Graduado Sénior — Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Jorge Manuel Costa Lains — Assistente Graduado Sénior — Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais; (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr. António Pedro Pinto Cantista — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. António Eduardo Saraiva Pinto Camelo — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Paula Lopes Amorim Freire — Assistente Graduada — Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Júri n.º 1 de Medicina Intensiva — ARS Norte

Presidente: Dr. Aníbal Defensor Moura de Sousa Marinho — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Mário Paulo Canastra de Azevedo Maia — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr.ª Maria Teresa das Neves Martins Oliveira — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Maria Teresa Honrado Moraes Santos — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr. Álvaro José Barbosa Moreira da Silva — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Júri n.º 2 de Medicina Intensiva — ARS Centro

Presidente: Dr. João José Janeiro da Costa — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Paulo Jorge Coimbra Martins — Assistente Graduado — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr. Armindo José Faria Simões — Assistente Graduado — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Paula Cristina Aires Coutinho — Assistente Graduada — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr. João Paulo Gaspar Almeida e Sousa — Assistente Graduado — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Júri n.º 3 de Medicina Intensiva — ARS LVT

Presidente: Dr. Paulo Manuel de Valle-Flor Telles de Freitas — Assistente Graduado Sénior — Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Henrique Completo Bento — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr. José Júlio Pereira de Nóbrega — Assistente Graduado — Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Hugo Alexandre Marques Moniz Côrte-Real Andrade — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr. Antero do Vale Fernandes — Assistente Graduado Sénior — Hospital Garcia da Orta, E. P. E.

Júri n.º 1 de Oftalmologia — ARS Norte

Presidente: Dr. Pedro Miguel Alves Moreira Meneres — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Maria Angelina da Costa Meireles Silva — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr. Amândio A. Rocha Dias de Sousa — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. António Augusto Monteiro Magalhães — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr. João Nuno Melo Beirão — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Júri n.º 2 de Oftalmologia — ARS Centro

Presidente: Dr. Joaquim Carlos Neto Murta — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Rufino Martins Silva — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr. Rui Daniel Mateus Barreiros Proença — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Isabel Alexandra Sousa Pires — Assistente Graduada — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Maria João Quadrado — Assistente Graduada — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Júri n.º 3 de Oftalmologia — ARS LVT

Presidente: Dr.ª Maria Luísa Coutinho Pereira dos Santos — Assistente Graduada Sénior — Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. João Paulo Pedrosa da Cunha Branco — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr. João Miguel da Conceição Pedro de Deus — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. António Manuel Santos Melo — Assistente Graduado Sénior — Hospital da Cruz Vermelha;

2.º Vogal — Dr.ª Maria Conceição Rodrigo Sousa Ornelas — Assistente Graduada — Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto



Júri n.º 1 de Pediatria — ARS Norte

Presidente: Dr. Manuel Jorge Fontoura Pinheiro Magalhães — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Maria Margarida Moreira Tavares Santos Silva — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr. Juan António Gomes Gonçalves — Assistente Graduado — Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Alexandra Daniela Alves Cerca Seabra Dinis — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr. Artur José Serrão Bonito Vítor — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

Júri n.º 2 de Pediatria — ARS Norte

Presidente: Dr. Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Helena Maria Castro Moura Ferreira Mansilha — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr. Jorge Manuel Bastos Amil Dias — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Hugo Miguel Braga de Almeida Tavares — Assistente Graduado — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Ana Maria Fernandes Ramos — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Júri n.º 3 de Pediatria — ARS Norte

Presidente: Dr.ª Maria da Graça Machado Dias Ferreira — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Maria Isabel Guerra Carvalho Oliveira Loureiro — Assistente Graduada — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr. Maria Guilhermina Ferreira de Sá Reis Veloso — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Marta Vila Real Magalhães Coelho — Assistente Graduada — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Maria Helena Oliveira Rios Santos — Assistente Graduada — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.



Júri n.º 4 de Pediatria — ARS Centro

Presidente: Dr.ª Maria Teresa Santos Pereira Rezende — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Leiria, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Lina Maria Ferreira Winckler Barosa — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Leiria, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr. Miguel José dos Santos Félix — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Teresa Margarida dos Reis e Silva — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Margarida Maria Videira Henriques — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Leiria, E. P. E.

Júri n.º 5 de Pediatria — ARS Centro

Presidente: Dr.ª Elisa Maria Pereira de Oliveira Cardoso — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Cristina Celeste Fernandes de Faria — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr.ª Maria Adelaide dos Santos Sousa Bicho Beato — Assistente Graduada — Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Ricardo Jorge Barros da Costa — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr. Nuno José Statmiller Andrade — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.

Júri n.º 6 de Pediatria — ARS LVT

Presidente: Dr.ª Isabel Maria Calaveiras Carolino Silva — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Maria Filomena Duarte Fernandes Rebelo — Assistente Graduada — Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr.ª Maria João Albino Domingos da Lage de Sousa Leitão — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Luís Manuel Varandas — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Maria Helena Domingos Sousa Loreto — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E.

Júri n.º 7 de Pediatria — ARS LVT

Presidente: Dr.ª Elisabete Maria Frias Gonçalves Rodrigues — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Susana Alexandra Madeira Correia — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr.ª Marta Cristina Dias da Cruz Marques Conde — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Maria de Lurdes Lisboa Sequeira — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr. Victor Hugo Neves da Silva Neves — Assistente Graduado — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Júri n.º 8 de Pediatria — ARS LVT

Presidente: Dr. Manuel Gonçalo Cordeiro Ferreira — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Maria Graciete Nunes Rodrigues Bragança — Assistente Graduada Sénior — Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr. Augusto Augusto Batista Ribeiro — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. José Gonçalo Duque Pereira Monteiro Marques — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Maria João Rocha Brito — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.

Júri n.º 9 de Pediatria — ARS Algarve

Presidente: Dr.ª Elsa Maria Simão do Vale Rocha — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Maria Manuela Félix Calha — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr. Paulo Oom Ferreira de Sousa — Assistente Graduado — Hospital Beatriz Ângelo;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Esmeralda Maria Ferreira Rodrigues da Silva — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Carla Isabel Pires Mendonça — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, existindo mais que um júri por área profissional, numa determinada região de saúde, a distribuição de candidatos pelos mesmos far-se-á por sorteio público, a realizar nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, sitas no Parque de Saúde de Lisboa, edifício 16, Avenida do Brasil, n.º 53, 1700 -063 Lisboa, no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, às 14h00.

11-05-2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre*.

313237371



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 8088/2020

Sumário: Progressão para a categoria de assistente graduado, da carreira especial médica, resultante da obtenção do grau de consultor.

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se que por meu despacho proferido em 27/04/2020, e na sequência do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, aberto pelo Aviso n.º 1146-B/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 21, 2.ª série, de 30 de janeiro, foi autorizada a passagem à categoria de assistente graduado, resultante da obtenção do grau de consultor aos médicos de medicina geral e familiar constantes do quadro em anexo, nos termos que se seguem:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Posição/índice remuneratório
ACES/AC/USF Quinta da Prata . . .	Maria Ignácia Pecelin Ramiro. . .	Especial médica	Assistente Graduado.	54
ACES/AC/UCSP do Alandroal	Maria Teresa Perez Reyes	Especial médica	Assistente Graduado.	Entre 71 e 72
ACES/AC/USF Remo	Diogo Matos Peres Aires Pereira	Especial médica	Assistente Graduado.	Entre 71 e 72

8 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

313236926



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 5721/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Luís Filipe Galinha Ferreira.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., proferido em 30 de abril de 2020, foi ratificada a consolidação da mobilidade interna na categoria de Assistente Técnico, Luís Filipe Galinha Ferreira, da Administração Regional de Saúde do Alentejo para o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, ao abrigo do artigo 99, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

313237022

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade

Despacho n.º 5722/2020

Sumário: Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à realização do troço do sistema do metro ligeiro do Porto da Linha Rosa — Praça da Liberdade a Casa da Música.

Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infraestruturas do dito sistema.

Nos termos da base xi do anexo I daquele diploma legal, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção do referido sistema de metro, que é de manifesto interesse público, os quais se inserem no troço da Linha Circular — Praça da Liberdade a Casa da Música;

Considerando, ainda, o previsto na base I e na alínea i) da base vi do anexo ao diploma atrás citado e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2018, de 13 de dezembro, que aprovou a realização do troço do sistema do metro ligeiro do Porto da Linha Rosa — Praça da Liberdade a Casa da Música;

Considerando, ainda que, no programa de trabalhos previsto se estipula que as obras se iniciem após o termo do processo de concurso já lançado, previsto para agosto de 2020, e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

A urgência do processo de declaração de utilidade pública que ora se requer é justificada pela necessidade de cumprir os prazos fixados para concretização da referida empreitada, nomeadamente os identificados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2018, de 13 de dezembro, pelo que se torna imprescindível a tempestiva disponibilidade dos terrenos por ela abrangidos e, como tal, dar início ao processo expropriativo dos imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à sua execução.

Por deliberação do conselho de administração da Metro do Porto, S. A., de 1 de abril de 2020, foram aprovadas as resoluções de expropriar.

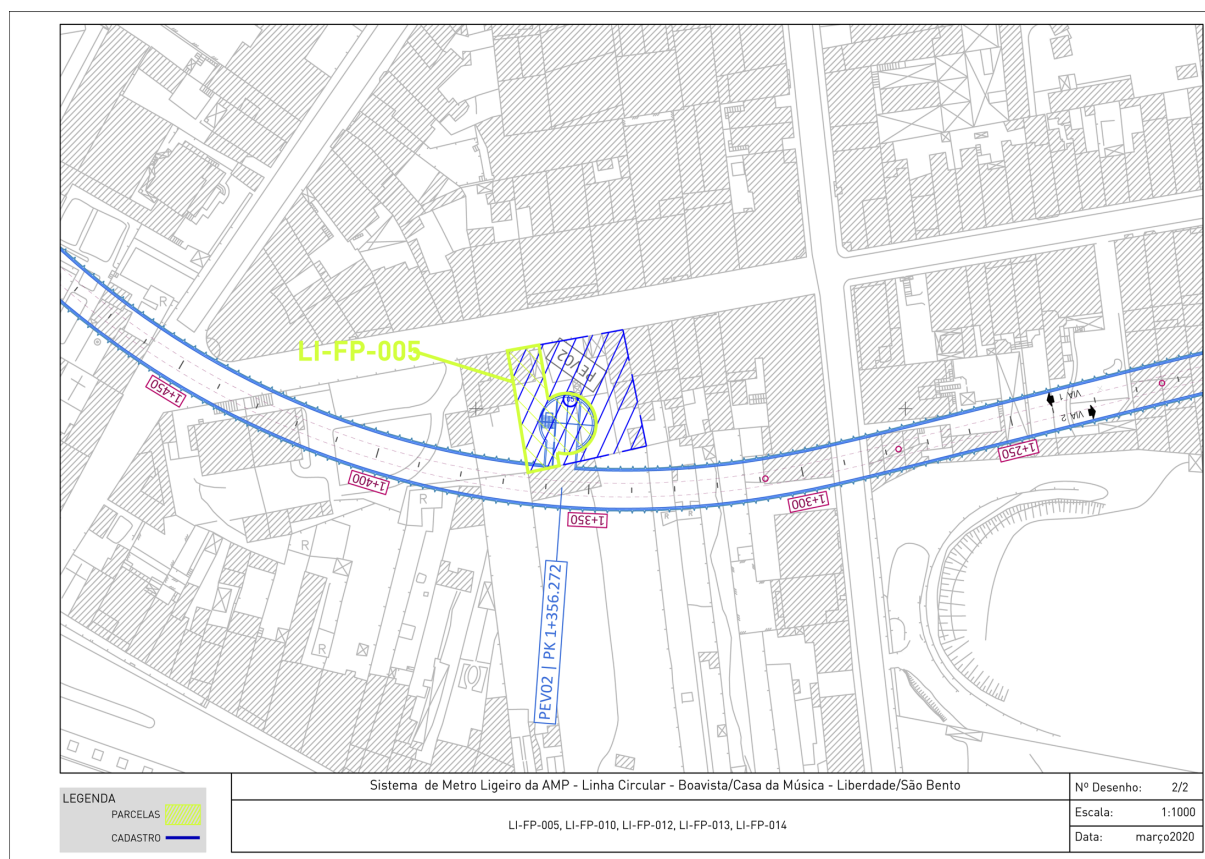
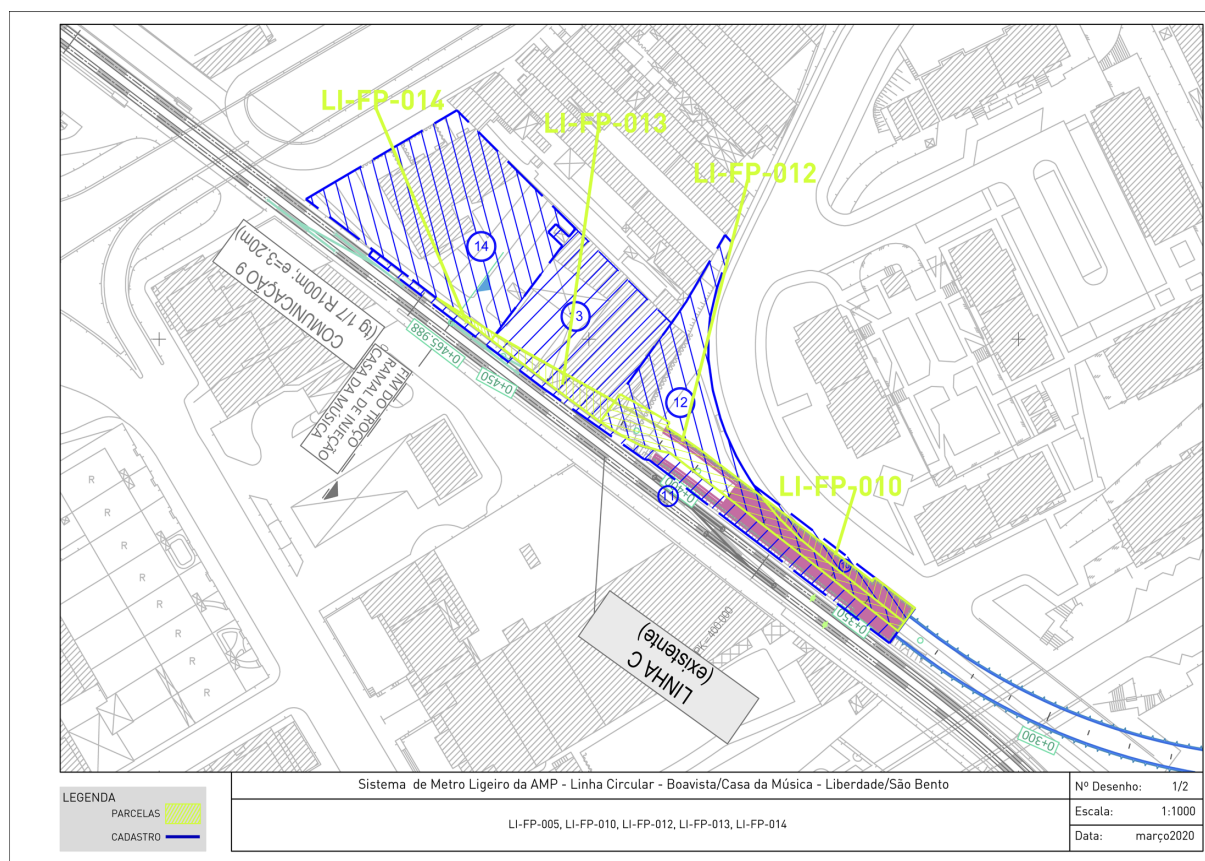
Nestes termos, a requerimento da Metro do Porto, S. A., e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º, 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, do n.º 3 da base xi do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de dezembro, da delegação de competências da Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2018, de 13 de dezembro, tendo em vista o início imediato das obras, e no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019, determino o seguinte:

1 — Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondentes às parcelas LI-FP-005, LI-FP-010, LI-FP-012, LI-FP-013 e LI-FP-014, devidamente identificadas nas plantas cadastrais e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar a posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do Código das Expropriações.

3 — Os encargos financeiros com as expropriações são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

12 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Mobilidade, *Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro*.





Parcela	Número de desenho	Matriz	Conservatória		Tipo	Área (metros quadrados)	Localização	Freguesia	P/A	Nome
			Número registo	Conservatória						
LI-FP-005	2/2	4506	1667/20091202	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano	325	Rua Miguel Bombarda, 557	União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos.	P	Francisco Manuel Carvalho de Moura e Brenda Eugénia Carvalho de Moura Cardoso.
LI-FP-010	1/2	Omissa	Omissa		Via Pública Camarária.	116	Rua General Norton de Matos, Centro Urbano Francisco Sanches — Porto.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Dr. Rui de Carvalho de Araújo Moreira. M.I. Presidente. Câmara Municipal do Porto.
LI-FP-012	1/2	12802	2019/20060803	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano	336	Rua General Norton de Matos, Centro Urbano Francisco Sanches.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Fernando Roberto de Sousa Braga e Jesuína do Couto Barbosa Braga.
LI-FP-013	1/2	11975	2606/20080512-ZC	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano	116	Rua Pedro Hispano, 818	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Fernando Roberto de Sousa Braga e Jesuína do Couto Barbosa Braga.
									A	Prosol — Criação e Imagem, L. ^{da}
LI-FP-014	1/2	11975	2606/20080512 (Comum as diversas frações infra identificadas). 2606/20080512-A	Conservatória do Registo Predial do Porto. Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano Urbano	13	Logradouro de Prédio sito na Rua Pedro Hispano, 844. Rua Pedro Hispano, 844, R/C Drtº.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	G.I.M. — Gestimac, Gestão e Investimentos Imobiliários, Macieirinha Sucrs., L. ^{da}
			2606/20080512-B	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 844, R/C Esq.		P	Manuel Jesus Tomás e Alberta Maria Branco Ferreira Tomás.
			2606/20080512-C	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 844, 1.º Drtº.		P	Miguel Marques Moreira e Maria Augusta de Bessa Correia Moreira.



Parcela	Número de desenho	Matriz	Conservatória		Tipo	Área (metros quadrados)	Localização	Freguesia	P/A	Nome
			Número registo	Conservatória						
			2606/20080512-D	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 844, 1.º Esq.	União de Freguesias de Cedófeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Rita Cácia Tomé de Freitas Monteiro, Joaquim da Silva Monteiro, Ana Carla de Freitas Guilherme, Eduardo Aníbal de Freitas Guilherme, Clorinda Augusta Moraes de Freitas Guilherme, Frederico Nuno de Freitas Guilherme, Natália Tomé de Freitas, Paulo Miguel de Freitas Guilherme, Rui Fernando de Freitas Guilherme e Maria Rosa Marques Martins Guilherme.
			2606/20080512-E	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 844, 2.º Drtº.	União de Freguesias de Cedófeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	António Martins e Célia Pinto Bastos Tavares.
			2606/20080512-F	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 844, 2.º Esq.	União de Freguesias de Cedófeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Gastão Lopes da Silva Martinho e Maria Madalena de Lurdes Fleming da Rocha Brito da Silva Martinho.
			2606/20080512-G	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 844, 3.º Drtº.	União de Freguesias de Cedófeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Mário Manuel da Rocha Guimarães e Maria Fernanda Correia de Carvalho Guimarães.
			2606/20080512-H	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 844, 3.º Esq.	União de Freguesias de Cedófeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Júlio Veloso de Magalhães e Maria Amélia Vaz Fernandes Magalhães.
			2606/20080512-I	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 844, 4.º Drtº.	União de Freguesias de Cedófeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Nuno Miguel Azevedo de Oliveira Calheiros Lobo.



Parcela	Número de desenho	Matriz	Conservatória		Tipo	Área (metros quadrados)	Localização	Freguesia	P/A	Nome
			Número registo	Conservatória						
			2606/20080512-J	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 844, 4.º Esq.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Marília Elisabete Poinhos.
			2606/20080512-M	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, R/C Drtº.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	José Luís Cagide Fajin e Fernando Cagide Fagin.
			2606/20080512-N	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, R/C Esq.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Maria Araújo.
			2606/20080512-O	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, 1.º Drtº.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Prudência da Silva Ferreira.
			2606/20080512-P	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, 1.º Esq.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Fernando Elísio Pereira da Mota, Fernando Paulo de Sá Pereira da Mota, Maria José Ferreira Gonçalves, Maria Irene Sá Pereira da Mota Miranda e Cupido das Dores Lopes Miranda.
			2606/20080512-Q	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, 2.º Drtº.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Maria Otelinda Basto de Menezes Ortigão de Oliveira e Miguel Calheiros Ortigão de Oliveira.
			2606/20080512-R	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, 2.º Esq.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	André Moreira dos Santos Carneiro.



Parcela	Número de desenho	Matriz	Conservatória		Tipo	Área (metros quadrados)	Localização	Freguesia	P/A	Nome
			Número registo	Conservatória						
			2606/20080512-S	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, 3.º Drtº.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Nuno Alexandre Teixeira Brites da Cunha e Raquel Maria Ferreira Oliveira.
			2606/20080512-T	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, 3.º Esq.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Cristina Luísa Pinheiro Xavier da Fonseca e António José de Oliveira Santos Rodrigues.
			2606/20080512-U	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, 4.º Drtº.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Rita da Costa Oliveira, Carlos Henrique de Oliveira Pedrulho, Helena Cristina Gameiro dos Santos Ferreira, Elsa Maria de Oliveira Pedrulho.
			2606/20080512-V	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, 4.º Esq.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Marilina dos Santos Luz.
			2606/20080512-X	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, R/C Centro.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Maria José de Brito Ferrari de Almeida.
			2606/20080512-Y	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, 1.º Centro.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Maria Luísa Seiróz Madureira e Castro e Júlio Manuel Bernardes da Silva Pereira.
			2606/20080512-Z	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, 2.º Centro.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Manuel João da Silveira Ribeiro e Virgínia de Barros Alves Ribeiro.



313243657

Parcela	Número de desenho	Matriz	Conservatória		Tipo	Área (metros quadrados)	Localização	Freguesia	P/A	Nome
			Número registo	Conservatória						
			2606/20080512-ZA	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, 3.º Centro.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Joaquina Pinheiro Ribeiro e Francisco Maria da Costa.
			2606/20080512-ZB	Conservatória do Registo Predial do Porto.	Urbano		Rua Pedro Hispano, 830, 4.º Centro.	União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória.	P	Fernando Ferreira de Oliveira e Maria Fernanda de Sousa Lima.



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 8089/2020

Sumário: O contrato C-132 denominado «Guia1», da empresa Argilis — Extração de Areias, S. A., passou para a titularidade da sociedade Sarendur, L.^{da}

Faz-se público que a posição contratual do contrato de exploração de depósitos minerais, a que corresponde o n.º C-132 e a denominação de «Guia1», da empresa ARGILIS — Extração de Areias, S. A. com Contrato (extrato) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 27 de novembro de 2012, passou para a titularidade da sociedade SARENDUR, L.^{da}, por contrato de cessão de posição contratual, tendo a transmissão sido autorizada por despacho de 3 de junho de 2019, do Diretor-Geral da DGEG, ao abrigo do artigo 11.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março.

25 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

313145144

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 8090/2020

Sumário: Concursos externos de âmbito internacional para recrutamento de seis investigadores auxiliares.

1 — Concursos para recrutamento de investigadores auxiliares — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e da publicação da Deliberação (extrato) n.º 537/2020 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 2020-05-04, de nomeação e com a composição dos respetivos júris, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., de 2020-05-11, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis, de seis concursos externos, de seleção internacional, para recrutamento de seis investigadores auxiliares, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, do mapa de pessoal deste Laboratório Nacional, pelo período de um ano, eventualmente renovável até ao limite de 3 anos, visando o preenchimento de um posto de trabalho em cada concurso nas seguintes áreas científicas:

Economia e Gestão da Construção (1 posto de trabalho);
Engenharia Mecânica de Projeto e Construção (1 posto de trabalho);
Geologia de Engenharia (1 posto de trabalho);
Materiais de Construção (1 posto de trabalho);
Química (1 posto de trabalho);
Transportes (1 posto de trabalho).

As áreas científicas referidas correspondem às áreas científicas dos bolseiros de pós-doutoramento do LNEC abrangidos pelo n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a alteração introduzida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

2 — Naturezas dos concursos — Os concursos consistem na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos.

3 — Legislação aplicável — Os presentes concursos regem-se pelas disposições do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e subsidiariamente pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

4 — Conteúdo funcional — Cabe ao investigador auxiliar executar, com caráter de regularidade, atividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras atividades científicas e técnicas enquadradas nas missões deste Laboratório Nacional, incluindo:

- a) Participar na conceção, desenvolvimento e execução de projetos de investigação e desenvolvimento e em atividades científicas e técnicas conexas;
- b) Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projetos a seu cargo;
- c) Colaborar no desenvolvimento de ações de formação e capacitação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;
- d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolseiros e demais formandos acolhidos no LNEC, e participar na sua formação;
- e) Orientar e participar em programas de formação da instituição;
- f) Orientar teses de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e de doutoramento;
- g) Disseminar e publicar os resultados não confidenciais da atividade científica e técnica desenvolvida;
- h) Exercer as funções para que haja sido eleito ou designado e participar nas sessões dos órgãos colegiais do LNEC.

5 — Local de trabalho — Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa.

Para cada um dos concursos referidos em 1, as atividades de investigação serão exercidas, respetivamente, no:

Departamento de Edifícios, Núcleo de Economia, Gestão e Tecnologia da Construção;
Centro de Instrumentação Científica, Núcleo de Qualidade Metrológica;
Departamento de Geotecnia, Núcleo de Geologia de Engenharia e de Ambiente;
Departamento de Materiais, Núcleo de Betões, Pedra e Cerâmicos;
Departamento de Materiais, Núcleo de Materiais Orgânicos,
Departamento de Transportes, Núcleo de Planeamento, Tráfego e Segurança.

sem prejuízo de poderem ser exercidas também noutras unidades orgânicas e de deslocações temporárias no país ou estrangeiro durante a vigência do contrato.

6 — Remuneração-base, condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração-base, se os candidatos não tiverem direito a outra superior, é a correspondente a € 3 201,40 ou € 2 134,26, conforme as funções sejam exercidas em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de um ano, eventualmente renovável até ao limite de 3 anos.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais (artigo 17.º da LTFP):

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — Nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, e da alínea h) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, a estes concursos podem candidatar-se:

7.2.1 — Os indivíduos que possuam o grau de doutor nas áreas seguintes (consoante a área científica a que se candidatem) ou em área científica considerada pelo Conselho Científico como afim daquelas para que são abertos os concursos ou, ainda, os que, embora doutorados em outra área, possuam currículo científico relevante na área a que se candidatem;

7.2.1.1 — Economia e Gestão da Construção, Materiais de Construção e Transportes — doutoramento em Engenharia Civil;

7.2.1.2 — Engenharia Mecânica de Projeto e Construção — doutoramento em Engenharia Mecânica;

7.2.1.3 — Geologia de Engenharia — doutoramento em Geologia;

7.2.1.4 — Química — doutoramento em Engenharia Química.

7.2.2 — Os investigadores auxiliares de outra instituição, das áreas científicas dos concursos ou de área científica considerada pelo Conselho Científico como afim daquelas para que são abertos os concursos ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante na área a que se candidatem.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — A formalização das candidaturas é efetuada através do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível na área de Recrutamento da página eletrónica do LNEC,

devidamente preenchido, com indicação inequívoca da referência ao concurso/área científica a que se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

8.1.1 — *Curriculum vitae*;

8.1.2 — Fotocópia de documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais.

Os candidatos que tenham obtido o grau de doutor em universidades estrangeiras deverão apresentar documento comprovativo do reconhecimento desse grau aos concedidos pelas universidades portuguesas nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro.

8.1.3 — Exemplares ou cópias de todas as publicações de que o candidato é autor ou co-autor, referidas no *curriculum vitae*, em formato digital (ficheiros pdf); nos casos em que a apresentação não seja possível por esta via, deverão os mesmos exemplares ser entregues em papel;

8.2 — Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do LNEC ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual;

8.3 — As candidaturas podem ser remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com a indicação exterior «Concurso para recrutamento de investigador auxiliar na área científica de Economia e Gestão da Construção ou Engenharia Mecânica de Projeto e Construção ou Geologia de Engenharia ou Materiais de Construção ou Química ou Transportes», conforme o concurso a que se candidate, para o endereço do LNEC, I. P., Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa, relevando como data de entrega a data do respetivo registo.

Poderão também ser entregues pessoalmente no Setor de Arquivo e Expediente Geral do LNEC, no mesmo endereço, no período compreendido entre as 9:00 e as 12:30 e entre as 14:00 e as 17:30.

Poderão igualmente ser aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico até ao termo do prazo, para o seguinte endereço recrutamento@lnec.pt.

9 — Admissões de candidaturas — Os candidatos devem declarar a área científica em que estão integrados. Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, relativamente aos candidatos que sejam detentores de habilitação em área científica diversa das constantes do presente aviso, as candidaturas são admitidas se os candidatos apresentarem no ato de candidatura documento comprovativo de que requereram ao Conselho Científico deste Laboratório Nacional que lhes seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim da de Economia e Gestão da Construção ou de Engenharia Mecânica de Projeto e Construção ou de Geologia de Engenharia ou de Materiais de Construção ou de Química ou de Transportes, ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim da de Economia e Gestão da Construção, ou da de Engenharia Mecânica de Projeto e Construção, ou da de Geologia de Engenharia, ou da de Materiais de Construção, ou da de Química, ou da de Transportes, consoante o concurso a que se candidate.

10 — Faculdade do júri — Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, se for o caso, as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes para apreciação das candidaturas a estes concursos.

11 — Métodos de seleção e escala de classificação — Os concursos consistem na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, a classificar na escala de 0 a 20 valores.

12 — Entrevista — A apreciação mencionada no número anterior poderá ser complementada por entrevista, que não constitui método de seleção e não é classificada, visando a obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

13 — Critérios de apreciação e ponderação — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos concursos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião dos júris dos concursos, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Publicitação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos e o resultado final dos concursos, após homologação, são objeto de notificação aos candidatos e afixação em local visível e público das instalações do LNEC e de disponibilização na área de Recrutamento da sua página eletrónica.

15 — Júris — De acordo com a deliberação (extrato) referida no n.º 1 deste aviso, os júris dos concursos terão as seguintes composições:

Na área científica de Economia e Gestão da Construção:

Presidente: Investigador coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais: Professor catedrático Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor catedrático Fernando António Baptista Branco, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Investigador principal, Jorge Manuel Grandão Lopes, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigador principal Álvaro Manuel de Araújo da Cunha Vale e Azevedo, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Na área científica de Engenharia Mecânica de Projeto e Construção:

Presidente: Investigador coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais: Professor catedrático Pedro Jorge Martins Coelho, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Investigador principal João Luís Vieira Alves e Sousa, Laboratório Regional de Engenharia Civil da Madeira;

Investigador coordenador aposentado Manuel Tomás Fontaínhas Pimenta de Castro, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigador principal com habilitação João Carlos Godinho Viegas, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Na área científica de Geologia de Engenharia:

Presidente: Investigador coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais: Professor associado Mário de Oliveira Quinta Ferreira, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professor associado Fernando Silva da Fonseca Marques, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Investigadora coordenadora Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigador principal Filipe Telmo Santos Alcobia Alves Jeremias, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Na área científica de Materiais de Construção:

Presidente: Investigador coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais: Professora associada Maria Joana Álvares Ribeiro de Sousa Coutinho, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor associado Augusto Martins Gomes, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Investigador coordenador Arlindo Freitas Gonçalves, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigador principal António Carlos Bettencourt Simões Ribeiro, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Na área científica de Química:

Presidente: Investigador coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais: Professor catedrático João Carlos Moura Bordado, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor associado Fernão Domingos de Montenegro Baptista Malheiro de Magalhães, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Investigador coordenador Arlindo Freitas Gonçalves, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigadora principal Maria Paula Marques da Costa Rodrigues, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Na área científica de Transportes:

Presidente: Investigador coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais: Professor associado Carlos Manuel Rodrigues, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor associado Filipe Manuel Mercier Vilaça e Moura, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Investigador coordenador António Carlos Faria Lemonde de Macedo, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigador principal com habilitação João Paulo Lourenço Cardoso, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

16 — Política de igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Candidatos com deficiência:

17.1 — No âmbito destes concursos/áreas científicas será preenchido um posto de trabalho em cada um, aplicando-se aos candidatos portadores de deficiência, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o disposto no artigo 3.º, n.º 3, deste diploma.

17.2 — Os candidatos a que se refere o número anterior devem declarar, em documento anexo ao formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar no mesmo requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do citado Decreto-Lei n.º 29/2001.

18 — Elaboração do presente aviso — O presente aviso foi elaborado pelos respetivos júris dos concursos de acordo com o disposto no artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, conforme estabelece este preceito legal, e é enviado para publicação no *Diário da República* e em dois jornais diários de circulação nacional, sendo igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do LNEC e no portal ERAcareers em língua inglesa.

11 de maio de 2020. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

313236983

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 8091/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico para os Serviços Técnicos.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 06/02/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico (técnico de manutenção industrial AVAC), previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Serviços Técnicos, sito na Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 7000-890 Évora.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente técnico, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho nomeadamente, funções executivas de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, podendo comportar esforço físico, indispensáveis à manutenção preventiva de centrais térmicas, chillers, VRV's, rooftop, Ttas, multi-splits e ventiloconvectores; Diagnóstico de avarias, medição de consumos de energia e realização de relatórios.

Principais tarefas:

a) Manutenção preventiva de centrais térmicas, chillers, VRV's, rooftop, Utas, multi.splits e ventiloconvectores;

b) Diagnóstico de avarias, medição de consumos de energia e realização de relatórios.

4 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

a) Curso de Especialização Tecnológica em Manutenção Industrial, nível 5;

b) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;

c) Experiência profissional, de acordo com a caracterização do posto de trabalho, não inferior a 18 meses;

d) Flexibilidade para praticar diferentes modalidades de horário;

e) Comunicativo, sociável e cordial;

f) Carta de condução.

Competências:

Trabalho de equipa e cooperação;

Autonomia e dinamismo;

Organização e método de trabalho.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 693,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única da carreira de assistente técnico.



7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt.

14 de maio de 2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313245033

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 8092/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior para os Serviços Técnicos.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 27/04/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Divisão de Manutenção de Instalações e Equipamentos dos Serviços Técnicos, Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 7000-890 Évora.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho nomeadamente:

- a) Gestão de contratos de manutenção;
- b) Definição e análise de planos e de ações a nível preventivo e corretivo;
- c) Análise de manuais de manutenção;
- d) Outras funções executivas, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, podendo comportar componente de projeto ou de apoio direto à manutenção preventiva de centrais térmicas, chillers, VRV's, rooftop, Utas, multi-splits e ventiloconvectores.

Será também tarefa do trabalhador o diagnóstico de avarias e a produção de relatórios periódicos. A execução das tarefas poderá ser feita individualmente ou integrado em equipa, quer respeitantes a trabalhos de projeto, quer respeitantes a trabalhos de supervisão dos trabalhos em curso, com graus de complexidade variados.

4 — Requisitos especiais de admissão:

4.1 — Nível habilitacional: Para o presente procedimento é solicitada a Licenciatura em Engenharia Mecânica ou Eletromecânica ou afins, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.2 — Inscrição na Ordem dos Engenheiros/Engenheiros Técnicos: Para o presente procedimento é solicitado que os candidatos possuam o título profissional de engenheiro ou de engenheiro técnico.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

Conhecimentos sólidos nas áreas de mecânica e eletromecânica;
Experiência profissional na área de eletricidade e AVAC;
Carta de condução obrigatória.

Competências:

- a) Competências técnicas em AVAC;
- b) Trabalho de equipa e cooperação;
- c) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- d) Autonomia e dinamismo;
- e) Planeamento e organização;
- f) Tolerância à pressão e contrariedades.



6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1205,08€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt.

14/05/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313245106



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 8093/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico (desenhador) para os Serviços Técnicos.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 06/03/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico (desenhador), previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Serviços Técnicos, sito na Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 7000-890 Évora.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente técnico, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho nomeadamente, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de atuação da Divisão de Planeamento, Construção e Conservação para assegurar a execução de estudos e projetos, colaborar na preparação dos processos de concurso para a execução de projetos e obras a realizar, coordenar e fiscalizar a execução de obras públicas de forma a assegurar o cumprimento do projeto; coordenar e supervisionar o trabalho das equipas afetas à sua área de intervenção, com o fim de assegurar o cumprimento do plano de trabalhos.

Principais tarefas:

- a) Elabora plantas, alçados e cortes referentes a projetos de construção civil;
- b) Elabora traçados, isometrias de projetos de especialidades (redes de abastecimento de águas públicas e prediais, redes de abastecimento de esgotos públicas e prediais, redes de abastecimento de pluviais públicas e prediais, estabilidade) de obras de construção a partir de elementos que lhe são fornecidos, segundo normas técnicas específicas;
- c) Efetua o cálculo de dimensões, superfícies, volumes e outros fatores não especificados;
- d) Efetua fiscalização de obras, nomeadamente, na preparação de pequenos procedimentos;
- e) Efetua levantamentos dimensionais de todo o tipo de edificado existente;
- f) Efetua a preparação de pequenos procedimentos de obras públicas.

4 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano de escolaridade, curso Nível III, na área de Desenhador, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

- a) Experiência profissional na área de construção civil;
- b) Experiência profissional em redes de abastecimento (águas e esgotos);
- c) Carta de condução obrigatória;
- d) Conhecimentos informáticos (Word, Excel e Autocad).

Competências:

Competências técnicas em construção civil e redes de águas;
Facilidade na leitura de projetos de arquitetura e engenharia;
Desenvolver e realizar pequenos relatórios de diagnóstico de patologias e de intervenção em obras de manutenção e conservação em edifícios; desenvolver mapas de medição de trabalhos a executar;



Capacidade de trabalhar em equipa;
Espírito de liderança para coordenar equipas de intervenção em trabalhos de manutenção e conservação em edifícios;
Responsabilidade e compromisso com o serviço; autonomia e dinamismo; capacidade de organização; tolerância à pressão e contrariedades.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 693,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única da carreira de assistente técnico.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt.

14/05/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313246354



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 5723/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professora catedrática da Doutora Christine Zurbach, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Estudos Teatrais.

Por despacho de 12/05/2020 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a doutora Christine Mathilde Thérèse Zurbach, na categoria de professora catedrática do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Estudos Teatrais, da Escola de Artes, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 285 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

13/05/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313243324



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 5724/2020

Sumário: Contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com o Doutor Nicásio Morillo na sequência de concurso internacional para um lugar de investigador — ref.ª MED-02.

Por despacho de 15/05/2020 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, com o doutor Nicásio Tomás Jiménez Morillo, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de investigador ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto (RJEC), para o exercício de atividades de investigação científica na área de Química/Biogeoquímica/Recursos Naturais e Ambiente no âmbito do projeto “EROFIRE — Avaliação de risco de erosão pós-incêndio usando marcadores moleculares”, referência: PCIF/RPG/0079/2018, financiado pela FCT — Fundação para a Ciência e Tecnologia, através do Programa “3599-PPCDT”, no Instituto Mediterrâneo para Agricultura, Ambiente e Desenvolvimento (MED) e no Laboratório HERCULES, com direito à remuneração correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

18/05/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313253271



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 5725/2020

Sumário: Contrato de professor auxiliar, por tempo indeterminado em período experimental, do Doutor Ricardo Marino Francisco Rodrigues.

Por despacho de 06 de março de 2020, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Ricardo Marino Francisco Rodrigues, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de Professor Auxiliar, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 06 de março de 2020.

15 de maio de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

313249295



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 5726/2020

Sumário: Contrato de professor auxiliar, por tempo indeterminado em período experimental, do Doutor Ricardo João Nunes dos Santos Cabral.

Por despacho de 02 de março de 2020, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Ricardo João Nunes dos Santos Cabral, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de Professor Auxiliar, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

15 de maio de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

313249327



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 5727/2020

Sumário: Contrato de professor auxiliar, por tempo indeterminado em período experimental, do Doutor Victor Maurílio Silva Barros.

Por despacho de 12 de março de 2020, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, no âmbito do contrato-programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.) e o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artº28.º do Regulamento do Emprego Científico (REC), Publicado no *Diário da República* pelo Regulamento n.º 607-A/2017, de 22 de novembro, do Doutor Victor Maurílio Silva Barros, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de Professor Auxiliar, no nível remuneratório entre 32 e 33, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 12 de março de 2020.

15 de maio de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

313249384



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 5728/2020

Sumário: Contrato de professora associada com agregação, por tempo indeterminado em regime de *tenure*, da Doutora Sofia Margarida Morais Lourenço.

Por despacho de 16 de dezembro de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, da Doutora Sofia Margarida Morais Lourenço, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professora Associada com Agregação, escalão 1, índice 245, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2019.

15 de maio de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

313248971



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 5729/2020

Sumário: Contrato de professor auxiliar por tempo indeterminado em período experimental do Doutor José Manuel Novais de Magalhães Santos.

Por despacho de 06 de março de 2020, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor José Manuel Novais de Magalhães Santos, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de Professor Auxiliar, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 06 de março de 2020.

15 de maio de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

313249051



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 5730/2020

Sumário: Contrato de professor auxiliar, por tempo indeterminado em período experimental, do Doutor João Oom de Sousa Tovar Jalles.

Por despacho de 10 de setembro de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor João Oom de Sousa Tovar Jalles, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de Professor Auxiliar, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

15 de maio de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

313249262



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 5731/2020

Sumário: Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ambiente e Sustentabilidade.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, de 11 de maio, foi aprovado, mediante parecer favorável do Colégio de Diretores, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ambiente e Sustentabilidade.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 8 de abril de 2014 e, posteriormente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 64/2014 de 20 de maio de 2014.

Nos termos da lei, ao abrigo do Despacho n.º 9961/2018, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, publica-se em anexo a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ambiente e Sustentabilidade.

18 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia
- 3 — Grau ou diploma: Doutor.
- 4 — Ciclo de estudos: Ambiente e Sustentabilidade.
- 5 — Área científica predominante: Ciências do Ambiente e da Sustentabilidade, Engenharia do Ambiente e da Sustentabilidade.
- 6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 422 — Ciências do Ambiente.
- 7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 8 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres.
- 9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Especialidade em Ciências do Ambiente e da Sustentabilidade

Especialidade em Engenharia do Ambiente e da Sustentabilidade



10 — Estrutura curricular:

Especialidade em Ciências do Ambiente e da Sustentabilidade

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (a)
Ciências do Ambiente e da Sustentabilidade	CAS CT/CEA	174	
Competências Transversais ou Ciências e Engenharia do Ambiente			6 (b)
<i>Total</i>		174	6

(a) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(b) O estudante deverá obter um mínimo de 6 ECTS em Competências Transversais ou Ciências e Engenharia do Ambiente, que poderão ser adquiridos através da frequência de UC opcionais escolhidas de entre as oferecidas pela "NOVA Escola Doutoral" (<https://www.unl.pt/ensino/nova-escola-doutoral>), Seminários de Investigação do Programa Doutoral em Ambiente e Sustentabilidade (PDAS), ou outros cursos aceites pela Comissão Científica do PDAS.

Especialidade em Engenharia do Ambiente e da Sustentabilidade

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (a)
Engenharia do Ambiente e da Sustentabilidade.	EAS CT/CEA	174	
Competências Transversais ou Ciências e Engenharia do Ambiente			6 (b)
<i>Total</i>		174	6

(a) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(b) O estudante deverá obter um mínimo de 6 ECTS em Competências Transversais ou Ciências e Engenharia do Ambiente, que poderão ser adquiridos através da frequência de UC opcionais escolhidas de entre as oferecidas pela "NOVA Escola Doutoral" (<https://www.unl.pt/ensino/nova-escola-doutoral>), Seminários de Investigação do Programa Doutoral em Ambiente e Sustentabilidade (PDAS), ou outros cursos aceites pela Comissão Científica do PDAS.

- 11 — Observações:
12 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa
Faculdade de Ciências e Tecnologia
Ciclo de estudos em Ambiente e Sustentabilidade
Grau de doutor
Especialidade: Ciências do Ambiente e da Sustentabilidade

1.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção I	CT/CEA	Semestre 1 . . .	84	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida								3	Optativa.
Opção II	CT/CEA	Semestre 2 . . .	84	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida								3	Optativa.
Tese	CAS	Semestre 2 . . .	840							28	30	Obrigatória.	
Plano de Tese	CAS	Anual	672							24	24	Obrigatória.	

Especialidade: Ciências do Ambiente e da Sustentabilidade

2.º e 3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese	CAS	Anual	3360							56		120	Obrigatória.



Especialidade: Engenharia do Ambiente e da Sustentabilidade

1.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção I	CT/CEA	Semestre 1 . . .	84	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida								3	Optativa.
Opção II	CT/CEA	Semestre 2 . . .	84	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida								3	Optativa.
Tese	EAS	Semestre 2 . . .	840							56	30	Obrigatória.	
Plano de Tese	EAS	Anual	672							24	24	Obrigatória.	

Especialidade: Engenharia do Ambiente e da Sustentabilidade

2.º e 3.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese	EAS	Anual	3360							56		120	Obrigatória.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção I e II	Seminário Competências Transversais	CEA CT	Semestre 1 . . . Semestre 2 . . .	84 84					24				3 3	Optativa (a). Optativa (a).	
					Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida										

(a) O estudante deverá obter um mínimo de 6 ECTS em Competências Transversais ou Ciências e Engenharia do Ambiente, que poderão ser adquiridos através da frequência de UC opcionais escolhidas de entre as oferecidas pela "NOVA Escola Doutoral" (<https://www.unl.pt/ensino/nova-escola-doutoral>), Seminários de Investigação do Programa Doutoral em Ambiente e Sustentabilidade (PDAS), ou outros cursos aceites pela Comissão Científica do PDAS.

Notas

- (1) Designação
- (2) Sigla constante no Quadro n.º 1
- (3) Anual, Semestre 1, Semestre 2, Trimestre 1, Trimestre 2, Trimestre 3, ou outra (que se caracterizará)
- (4) Número total de horas de trabalho do estudante
- (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
- (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
- (7) Indicação se a unidade curricular é obrigatória ou optativa

313255004

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Regulamento n.º 490/2020**

Sumário: Normas regulamentares do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Geológica.

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT NOVA), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e dos artigos 3.º e 9.º dos Estatutos da FCT NOVA, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, confere o grau de mestre.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 8 de abril de 2014 e, posteriormente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 63/2014 de 20 de maio de 2014.

Nos termos da lei e dos estatutos da FCT NOVA, e ainda ao abrigo do Despacho n.º 9961/2018, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, publicam-se as normas regulamentares do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Geológica, aprovado pelo Conselho Científico da FCT NOVA na sua reunião de 13 de janeiro de 2016.

18 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Engenharia Geológica**Artigo 1.º****Normas regulamentares aplicáveis**

O curso de Mestrado em Engenharia Geológica, a seguir designado simplesmente por “curso”, rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre da FCT NOVA, 2.º ciclo de estudos superiores, com as especificidades a seguir indicadas.

Artigo 2.º**Área científica predominante**

1 — A área científica predominante do curso é Engenharia Geológica.

2 — De acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) a área principal do curso é Ciências da terra (código 443) e as áreas secundárias são Indústrias extrativas (código 544) e Engenharia e técnicas afins (código 529).

Artigo 3.º**Objetivos específicos do curso**

Os objetivos específicos do curso são os de formar mestres com o nível de conhecimentos, capacidade de compreensão e competências na área científica de Engenharia Geológica a um nível compatível com o requerido pelos artigos 15.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e republicado em anexo do mesmo, designadamente:

a) Adquirir formação científica e técnica em áreas avançadas do conhecimento em Engenharia Geológica para compreender e resolver problemas em contextos multidisciplinares;

b) Produzir documentos suscetíveis de serem utilizados por outros intervenientes e capacidade de transmitir os raciocínios subjacentes, bem como as conclusões alcançadas a outros especialistas de forma clara e sem ambiguidades;

c) Desenvolver aptidões de coordenação, integração de conhecimentos em situações complexas, e assumir a responsabilidade de conceção e desenvolvimento de sistemas integrados de gestão da qualidade;

d) Desenvolver aptidões para discutir e colaborar com outros especialistas ao nível da administração pública nas opções do país, com ênfase para as políticas de ordenamento do território, de preservação do ambiente e de proteção civil;

e) Ganhar competências que permitam continuar a desenvolver e adquirir formação ao longo da vida em Engenharia Geológica e áreas afins.

Artigo 4.º

Duração

1 — A duração do curso é de 4 semestres letivos, num total de 120 ECTS.

2 — O ciclo de estudos é dividido entre uma componente curricular a que correspondem 78 ECTS, e uma dissertação de natureza científica, original e especificamente realizada para este fim, a que correspondem 42 ECTS.

3 — A estrutura curricular, plano de estudos e créditos do curso constam dos Quadros 1 a 4, em anexo.

Artigo 5.º

Diplomas de Pós-Graduação

Aos estudantes que não realizarem a dissertação mas que completarem com aproveitamento a restante parte letiva do curso será emitido um diploma de Pós-Graduação em Engenharia Geológica da FCT NOVA.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Geológica:

a) Titulares do grau de licenciado (pré-Bolonha ou 1.º ciclo pós-Bolonha) em Engenharia Geológica (EG), Engenharia Geológica e Mineira, Engenharia de Georrecursos, Geoengenharia, Engenharia Geoambiental, Engenharia de Minas, Engenharia Civil, Geologia, Geofísica e Ciências da Terra e da Atmosfera, áreas afins ou equivalente legal, com um número mínimo de 180 ECTS;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas científicas referidas na alínea a);

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da FCT NOVA, nas áreas científicas referidas na alínea a); após aceitação da candidatura pela Comissão Científica do Mestrado em Engenharia Geológica (MEG);

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FCT NOVA, sob proposta do Conselho do Departamento de Ciências da Terra.

2 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1, serão selecionados e



seriados pela Comissão Científica do Mestrado. Os critérios de seleção são publicitados previamente e incluem, entre outros, os seguintes:

- a) Classificação do curso anterior;
- b) Currículo académico e científico;
- c) Currículo profissional;
- d) Eventual entrevista.

Artigo 7.º

Local de consulta das determinações aplicáveis

1 — As determinações do Reitor da UNL, e do Diretor, Conselhos Científico e Pedagógico da FCT NOVA, aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso ao curso, condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, numerus clausus, propinas, entre outras, podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da FCT NOVA (através do endereço <http://www.fct.unl.pt>).

2 — As determinações do Presidente e do Conselho de Departamento de Ciências da Terra e as determinações do Coordenador e das Comissões Científica e Pedagógica do curso podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio do curso.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Mestrado em Engenharia Geológica

I — Estrutura curricular

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (a)
Engenharia Geológica	EG	72	33
Engenharia Civil	EC	3	0
Ciências de Engenharia	CE	3	0
Competências Complementares	CC	3	0
Qualquer área científica	QAC	0	6 (b)
<i>Total</i>		81	39

(a) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(b) O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT NOVA, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT NOVA.



2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção IV.	EG	Semestre 1	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.							6	Optativa.	
Opção V	EG	Semestre 1	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.							6	Optativa.	
Opção VI.	EG	Semestre 1	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.							6	Optativa, (a).	
Dissertação em Engenharia Geológica	EG	Anual	1176							84		42	Obrigatória.

(a) O aluno poderá optar por fazer 2 unidades curriculares de 3 ECTS.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção I.	Caracterização e Cartografia Geotécnica . . .	EG	Semestre 1.	168		56	8	12			6		6	Optativa.
	Geologia Económica e Recursos Energéticos	EG	Semestre 1.	168		56					6		6	Optativa.
Opção II	Fundamentos de Engenharia Sísmica	EG	Semestre 1.	84		42						3	3	Optativa.
	Geologia do Petróleo	EG	Semestre 1.	84		42					3		3	Optativa.
Opção III.	Avaliação e Gestão de Georrecursos.	EG	Semestre 2.	168		56					6		6	Optativa.
	Barragens e Obras Subterrâneas.	EG	Semestre 2.	168		56		12			6	6	6	Optativa.
Opção IV, V e VI	Fundações e Muros de Suporte	EG	Semestre 1.	168		70						10	6	Optativa.
	Geologia e Planeamento Urbano	EG	Semestre 1.	84		42					3	12	3	Optativa.



Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Unidade Curricular do Bloco Livre A.	Gestão e Qualidade da Água	EG	Semestre 1	168		56					6		6	Optativa.
	Infraestruturas e Outras Obras.	EG	Semestre 1	168		56					6	12	6	Optativa.
	Instrumentação e Melhoramento de Terrenos	EG	Semestre 1	168		56					6	12	6	Optativa.
	Modelação de Águas Subterrâneas	EG	Semestre 1	84		42					3		3	Optativa.
	Processamento e Valorização de Recursos Minerais.	EG	Semestre 1	168		56					6		6	Optativa.
	Unidade Curricular do Bloco Livre A.	QAC	Semestre 2	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.							6	(a)	

(a) O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT NOVA, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT NOVA.

Notas

- (1) Designação
- (2) Sigla constante no Quadro n.º 1
- (3) Anual, Semestre 1, Semestre 2, Trimestre 1, Trimestre 2, Trimestre 3, ou outra (que se caracterizará)
- (4) Número total de horas de trabalho do estudante
- (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
- (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
- (7) Indicação se a unidade curricular é obrigatória ou optativa

313254892

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Regulamento n.º 491/2020**

Sumário: Regulamento do curso de mestrado em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário.

A Universidade NOVA de Lisboa (NOVA), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT NOVA), ao abrigo dos artigos 2.º e 21.º dos Estatutos da NOVA, e dos artigos 3.º e 22.º dos Estatutos da FCT NOVA, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que procede à quinta alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, confere o grau de mestre.

Nos termos da lei, ao abrigo do Despacho n.º 9961/2018, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, publica-se o Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Matemática no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Secundário, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3110/2011 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, através do Regulamento n.º 320/2010.

O presente regulamento foi aprovado pelo Conselho Científico na sua reunião de 11 de dezembro de 2019.

As alterações ao ciclo de estudos foram acreditadas pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 2 de julho de 2015 e objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3110/2011/AL01 de 12 de novembro de 2015.

18 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário**Artigo 1.º****Normas regulamentares aplicáveis**

O curso de mestrado em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, a seguir designado simplesmente por “curso”, rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre da FCT NOVA, 2.º ciclo de estudos superiores, com as especificidades a seguir indicadas.

Artigo 2.º**Áreas científicas e de educação e formação**

- 1 — A área científica predominante do curso é Formação de Professores.
- 2 — De acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) a área principal do curso é Formação de professores de áreas disciplinares específicas (código 145).

Artigo 3.º**Objetivos específicos do curso**

Os objetivos específicos do curso são os de formar mestres com o nível de conhecimentos, capacidade de compreensão e competências na área científica de Formação de Professores particularmente relevantes para o desenvolvimento de conhecimentos e competências cruciais ao tema especializado do curso, a um nível compatível com o requerido pelos artigos 15.º e 18.º

do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nomeadamente:

- a) A formação pessoal e social, favorecendo a adoção de atitudes de reflexão, autonomia, cooperação e participação, bem como a interiorização de valores deontológicos e a capacidade de perceção de princípios;
- b) A complementação da formação científica, tecnológica e técnica em matemática;
- c) A aquisição de formação científica no domínio pedagógico-didático;
- d) O desenvolvimento progressivo das competências docentes a integrar no exercício da prática pedagógica;
- e) O desenvolvimento de capacidades e atitudes de análise crítica, de inovação e investigação pedagógica.

Artigo 4.º

Duração do curso e plano curricular

- 1 — A duração do curso é de 4 (quatro) semestres letivos, num total de 120 (cento e vinte) ECTS.
- 2 — A estrutura curricular, plano de estudos e créditos do curso constam dos Quadros 1 a 3, em anexo.

Artigo 5.º

Diplomas de Pós-Graduação

Aos estudantes que não realizarem o estágio profissional, mas que completarem com aproveitamento a restante parte letiva do curso, será emitido um diploma de Pós-Graduação em Ensino da Matemática da FCT NOVA.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

- 1 — Detentores de comprovativo de domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica (Decreto-Lei n.º 79/2014, no artigo 17.º, n.º 1).

- 2 — Podem candidatar-se ao Mestrado em Ensino de Matemática no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Secundário:

- a) Titulares do grau de licenciado do 1.º ciclo ou equivalente legal contendo 120 créditos nas áreas de Matemática ou Estatística;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado, naquelas áreas, de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, naquelas áreas, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho científico da FCT NOVA;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que esteja de acordo com a legislação aplicável para a certificação inicial de professores de Matemática, para o 3.º ciclo do Ensino Básico e o Ensino Secundário, e seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Comissão Científica do ciclo de estudos;

- 3 — Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular, expressas nos números anteriores, serão selecionados e seriados tendo em atenção os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura;
- b) Currículo académico e científico;
- c) Currículo profissional;
- d) Eventual entrevista.



Artigo 7.º

Local de consulta das determinações aplicáveis

1 — As determinações do Reitor da NOVA, e do Diretor, Conselhos Científico e Pedagógico da FCT NOVA aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso ao curso, condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, numerus clausus, propinas, e outros aspetos da exclusiva competência destes órgãos podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da FCT NOVA (através do endereço <http://www.fct.unl.pt>).

2 — As determinações do Presidente e do Conselho do Departamento de Matemática da FCT NOVA, e as determinações do Coordenador e das Comissões Científica e Pedagógica do curso podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio do curso.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Mestrado em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário

I — Estrutura curricular

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (a)
Formação de Professores	FP	54	0
Matemática	M	21	0
Matemática e Formação de Professores	MFP	45	0
<i>Total</i>		120	0

(a) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.



II — Plano de estudos

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Probabilidades e Estatística no Ensino da Matemática	M	Semestre 1	168		70							6	
A Teoria de Conjuntos e a Análise no Ensino da Matemática	M	Semestre 1	168		70							6	
Sociologia da Educação	FP	Semestre 1	168	36				36		12		6	
Novas Tecnologias no Ensino da Matemática	FP	Semestre 1	168		70							6	
Pedagogia e Didática da Matemática I	FP	Semestre 1	168		70							6	
Psicologia da Educação	FP	Semestre 2	168	36				36		12		6	
Tópicos de Matemática Discreta	M	Semestre 2	84		42							3	
Modelação e Aplicações no Ensino da Matemática	FP	Semestre 2	168		84							6	
Pedagogia e Didática da Matemática II	FP	Semestre 2	168		70							6	
Geometria	M	Semestre 2	168		70							6	
Introdução à Prática Profissional	FP	Semestre 2	84		14					14		3	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Investigação em Educação Matemática	FP	Semestre 1	84		42							3	
História e Filosofia da Matemática	FP	Semestre 1	84		42							3	



Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Avaliação no Ensino da Matemática	FP	Semestre 1	84		42							3	
Organização Escolar e Ética da Profissão Docente.	FP	Semestre 2	84	36				18		6		3	
Pensamento Contemporâneo.	FP	Semestre 2	84	36				18		6		3	
Estágio Pedagógico	MFP	Anual	1 260							56		45	

Notas

- (1) Designação;
 (2) Sigla constante no Quadro n.º 1;
 (3) Anual, Semestre 1, Semestre 2, Trimestre 1, Trimestre 2, Trimestre 3, ou outra (que se caracterizará);
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante;
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra;
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular;
 (7) Indicação se a unidade curricular é obrigatória ou optativa.

313254949

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Regulamento n.º 492/2020**

Sumário: Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática Aplicada à Gestão do Risco.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, de 11 de maio, foi aprovado, mediante parecer favorável do Colégio de Diretores, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática Aplicada à Gestão do Risco.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 22 de fevereiro de 2018 e, posteriormente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 14/2018 de 13 de abril de 2018.

Nos termos da lei, ao abrigo do Despacho n.º 9961/2018, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, publica-se o Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática Aplicada à Gestão do Risco, aprovado pelo Conselho Científico da FCT NOVA na sua reunião de 18 de julho de 2018.

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2018/2019.

18 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

Regulamento do Curso de Licenciatura em Matemática Aplicada à Gestão do Risco**Artigo 1.º****Normas regulamentares aplicáveis**

O curso de licenciatura em Matemática Aplicada à Gestão do Risco, a seguir designado simplesmente por “curso”, rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciatura da FCT NOVA, 1.º ciclo de estudos superiores, com as especificidades a seguir indicadas.

Artigo 2.º**Áreas científicas e de educação e formação**

1 — A área científica predominante do curso é Matemática.

2 — De acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) a área principal do curso é Matemática (código 461) e as áreas secundárias são Estatística (código 462) e Finanças, Banca e Seguros (código 343).

Artigo 3.º**Objetivos específicos do curso**

Os objetivos específicos do curso são os de formar licenciados com o nível de conhecimentos, capacidade de compreensão e competências nas áreas científicas de Matemática e Estatística,

com aplicações em Finanças, Banca e Seguros, particularmente relevantes para o desenvolvimento de conhecimentos e competências cruciais ao tema especializado do curso, a um nível compatível com o requerido pelos artigos 6.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nomeadamente:

a) Fornecer uma sólida e equilibrada formação em Matemática Aplicada, com uma forte componente em Matemática Fundamental e introduzindo gradualmente os formandos em áreas aplicadas (Estatística, Investigação Operacional, Matemática Atuarial e Financeira) cobrindo áreas essenciais ao desenvolvimento em ciclos posteriores e providenciando a integração profissional;

b) Pretende-se fornecer conhecimentos e capacidade de compreensão de modo a que o licenciado:

- 1) Compreenda e utilize materiais de nível avançado;
- 2) Aplique os conhecimentos adquiridos, evidenciando uma abordagem profissional ao seu trabalho;
- 3) Tenha capacidade de resolver problemas e construir e fundamentar a sua argumentação;
- 4) Seja capaz de recolher, selecionar e interpretar a informação relevante de modo a fundamentar as soluções e os juízos emitidos;
- 5) Comunique informação, ideias, problemas e soluções, tanto a especialistas como a leigos;
- 6) Consiga prosseguir uma aprendizagem ao longo da vida, com elevado grau de autonomia.

Artigo 4.º

Duração do curso e plano curricular

- 1 — A duração do curso é de 6 semestres letivos, num total de 180 ECTS.
- 2 — A estrutura curricular, plano de estudos e créditos do curso constam dos Quadros 1 a 5, em anexo.

Artigo 5.º

Condições específicas de ingresso

O acesso e o ingresso no curso regem-se pelo disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Artigo 6.º

Local de consulta das determinações aplicáveis

1 — As determinações do Reitor da UNL, e do Diretor, Conselhos Científico e Pedagógico da FCT NOVA aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso ao curso, condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, numerus clausus, propinas, e outros aspetos da exclusiva competência destes órgãos podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da FCT NOVA (através do endereço <http://www.fct.unl.pt>).

2 — As determinações do Presidente e do Conselho do Departamento de Matemática, e as determinações do Coordenador e da Comissão Científica e Pedagógica do curso podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio do curso.



ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Licenciatura em Matemática Aplicada à Gestão do Risco

I — Estrutura curricular

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (a)
Matemática	M	156	3
Informática	I	6	0
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	0
Competências Complementares	CC	3	0
Qualquer área científica	QAC	0	6 (b)
<i>Total</i>		171	9

(a) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(b) O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT NOVA, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT NOVA, com exceção da área predominante do curso.

II — Plano de estudos

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Matemática Aplicada à Gestão do Risco

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	TP		
Análise Matemática I F	M	Semestre 1 . . .	168		84							6	Obrigatória.
Álgebra Linear I	M	Semestre 1 . . .	161		84							6	Obrigatória.
Introdução à Programação B	I	Semestre 1 . . .	168	28		42						6	Obrigatória.
Introdução à Lógica e Matemática Elementar	M	Semestre 1 . . .	245		84							9	Obrigatória.
Métodos Computacionais em Estatística	M	Semestre 1 . . .	84		28							3	Obrigatória.
Análise Matemática II F	M	Semestre 2 . . .	168	42		42						6	Obrigatória.
Álgebra Linear II	M	Semestre 2 . . .	245	42		42						9	Obrigatória.
Geometria	M	Semestre 2 . . .	161	42		28						6	Obrigatória.
Probabilidades e Estatística I	M	Semestre 2 . . .	161	42		28						6	Obrigatória.
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia . . .	CC	Semestre 2 . . .	80		10	50						3	Obrigatória.



2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	TP		
Análise Matemática III F.	M	Semestre 1 . . .	168	42		42						6	Obrigatória.
Álgebra I	M	Semestre 1 . . .	245	42		28						9	Obrigatória.
Probabilidades e Estatística II	M	Semestre 1 . . .	245	42		28						9	Obrigatória.
Análise Numérica I	M	Semestre 1 . . .	161	42		42						6	Obrigatória.
Análise Matemática IV F.	M	Semestre 2 . . .	168	42		42						6	Obrigatória.
Estatística Aplicada	M	Semestre 2 . . .	164	28		28						6	Obrigatória.
Economia	CHS	Semestre 2 . . .	84		42							3	Obrigatória.
Cálculo Financeiro	M	Semestre 2 . . .	168		56							6	Obrigatória.
Otimização Linear.	M	Semestre 2 . . .	168		70							6	Obrigatória.
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	Semestre 2 . . .	80		32			8				3	Obrigatória.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Crédito (6)	Observações (7)
			Total 4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	TP		
Modelos Multivariados	M	Semestre 1 . . .	168		56							6	Obrigatória.
Estatística Atuarial	M	Semestre 1 . . .	168		56							6	Obrigatória.
Introdução à Investigação Operacional	M	Semestre 1 . . .	168		70							6	Obrigatória.
Medida, Integração e Probabilidades.	M	Semestre 1 . . .	168	42		28						6	Obrigatória.
Processos Estocásticos e Aplicações	M	Semestre 1 . . .	168		56							6	Obrigatória.
Análise Numérica II	M	Semestre 2 . . .	161	42		28						6	Obrigatória.
Técnicas de Simulação em Gestão do Risco.	M	Semestre 2 . . .	168		56							6	Obrigatória.
Sistemas de Informação e Estatística	M	Semestre 2 . . .	84		42							3	Obrigatória.
Matemática Financeira.	M	Semestre 2 . . .	168		56							6	Obrigatória.
Unidade Curricular do Bloco Livre A.	QAC	Semestre 2 . . .	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida								6	Optativa.
Opção PIIC/PIPP	M	Semestre 2 . . .	80							7		3	Optativa.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção PIIC/PIPP	Programa de Introdução à Prática Profissional. . .	M	Semestre 2 . . .	80							7		3	Optativa.
	Programa de Introdução à Investigação Científica	M	Semestre 2 . . .	80							7		3	Optativa.
Unidade Curricular do Bloco Livre A.	Unidade Curricular do Bloco Livre A.	QAC	Semestre 2 . . .	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida								6	Optativa (a).

(a) O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT NOVA, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT NOVA, com exceção da área predominante do curso.

Notas

(1) Designação

(2) Sigla constante no Quadro n.º 1

(3) Anual, Semestre 1, Semestre 2, Trimestre 1, Trimestre 2, Trimestre 3, ou outra (que se caracterizará)

(4) Número total de horas de trabalho do estudante

(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular

(7) Indicação se a unidade curricular é obrigatória ou optativa

313254973

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Regulamento n.º 493/2020**

Sumário: Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias de Produção e Transformação Agroindustrial.

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT NOVA), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e dos artigos 3.º e 9.º dos Estatutos da FCT NOVA, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, confere o grau de mestre.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 19 de maio de 2014 e, posteriormente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 77/2014 de 4 de junho de 2014.

Nos termos da lei e dos estatutos da FCT NOVA, e ainda ao abrigo do Despacho n.º 9961/2018, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, publica-se o Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias de Produção e Transformação Agroindustrial, aprovado pelo Conselho Científico da FCT NOVA na sua reunião de 13 de janeiro de 2016.

18 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Tecnologias de Produção e Transformação Agroindustrial**Artigo 1.º****Normas regulamentares aplicáveis**

O curso de Mestrado em Tecnologias de Produção e Transformação Agroindustrial, a seguir designado simplesmente por “curso”, rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre da FCT NOVA, 2.º ciclo de estudos superiores, com as especificidades a seguir indicadas.

Artigo 2.º**Área científica predominante**

- 1 — A área científica predominante do curso é Tecnologia Alimentar.
- 2 — De acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) a área principal do curso é Indústrias alimentares (código 541).

Artigo 3.º**Objetivos específicos do curso**

Considerando o mercado de trabalho, e numa perspetiva de empregabilidade nos planos nacional e transnacional, o Mestrado em Tecnologias de Produção e Transformação Agroindustrial tem por objetivo formar mestres com sólida e integrada formação teórica e prática na área da produção de matérias-primas com interesse alimentar e desenvolvimento de produtos transformados, nomeadamente:

- 1 — Desenvolver capacidades inovadoras para aplicação de tecnologias centradas na otimização de processos produtivos e de transformação inteligente de bens, tendo em atenção a avaliação dos impactos sociais, económicos e ambientais.
- 2 — Aumentar as capacidades em torno de sistemas de automação, informáticos e de conversão e utilização eficiente de energia, com destaque para as energias renováveis, considerando

as diferentes áreas de conhecimento (ciências exatas, naturais e tecnológicas) e de intervenção, desde a indústria e serviços à investigação e desenvolvimento.

Artigo 4.º

Duração

1 — A duração do curso é de 4 semestres letivos, num total de 120 ECTS.

2 — O ciclo de estudos é dividido entre uma componente curricular a que correspondem 78 ECTS, e uma dissertação de natureza científica, original e especificamente realizada para este fim, a que correspondem 42 ECTS.

3 — A estrutura curricular, plano de estudos e créditos do curso constam dos Quadros 1 a 4, em anexo.

Artigo 5.º

Diplomas de Pós-Graduação

Aos estudantes que não realizarem a dissertação, mas que completarem com aproveitamento a restante parte letiva do curso será emitido um diploma de Pós-Graduação em Tecnologias de Produção e Transformação Agroindustrial da FCT NOVA.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Tecnologias de Produção e Transformação Agroindustrial:

a) Titulares do grau de licenciado (pré-Bolonha ou 1.º Ciclo do Processo de Bolonha), em qualquer área de ciências naturais, exatas ou tecnologia, áreas afins ou equivalente legal, com um número mínimo de 180 ECTS;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo, nas áreas científicas referidas na alínea a);

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da FCT NOVA, nas áreas científicas referidas na alínea a);

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FCT NOVA sob proposta do Conselho do Departamento de Ciências da Terra.

2 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Tecnologias de Produção e Transformação Agroindustrial que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 do presente artigo, serão selecionados e seriados pela Comissão Científica do mestrado. Os critérios de seleção são publicitados previamente e incluem, entre outros, os seguintes:

a) Classificação de licenciatura;

b) Currículo académico e científico;

c) Currículo profissional;

d) Eventual entrevista ou prova de admissão.

Artigo 7.º

Local de consulta das determinações aplicáveis

1 — As determinações do Reitor da UNL e do Diretor, Conselhos Científico e Pedagógico da FCT NOVA, aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso ao curso,



condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, *numerus clausus*, propinas, entre outras, podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da FCT NOVA (através do endereço <http://www.fct.unl.pt>).

2 — As determinações do Presidente e do Conselho de Departamento de Ciências da Terra e as determinações do Coordenador e das Comissões Científica e Pedagógica do curso podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio do curso.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Mestrado em Tecnologias de Produção e Transformação Agroindustrial

I — Estrutura curricular

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (a)
Tecnologia Alimentar	TA	75	
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	EEC	9	
Ciências de Engenharia	CE	12	
Ecologia e Ciências Biológicas	ECB	3	
Sistemas Ambientais	SA	6	
Competências Complementares	CC	3	
Ciências de Engenharia ou Engenharia Química ou Ecologia e Ciências Biológicas	CE/EQ/ECB		6
Qualquer Área Científica	QAC		6 (b)
<i>Total</i>		108	12

(a) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(b) O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT NOVA, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT NOVA.



Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção I.	CE/ECB/ EQ	Semestre 1 ...	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida							6	Optativa.	
Dissertação em Tecnologias de Produção e Transformação Agroindustrial	TA	Anual	1176					28		112		42	Obrigatória.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção I	Tecnologias de Processamento de Dados na Agroindústria.	CE	Semestre 1 . . .	168	28	28							6	Optativa.
	Aquicultura Sustentável	ECB	Semestre 1 . . .	168	28	28							6	Optativa.
	Tecnologias de Reconversão de Resíduos Agroindustriais.	EQ	Semestre 1 . . .	168	28	8	20						6	Optativa.
Unidade Curricular do Bloco Livre.	Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	Semestre 2 . . .	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida								6	Optativa; (a).

(a) O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT NOVA, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT NOVA.

Notas

- (1) Designação
- (2) Sigla constante no Quadro 1
- (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
- (4) Número total de horas de trabalho do estudante
- (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
- (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
- (7) Indicação se a unidade curricular é obrigatória ou optativa

313254965

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Regulamento n.º 494/2020**

Sumário: Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Industrial.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que procede à quinta alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 10 de julho de 2019, a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Industrial, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3073/2011, de 18 de março de 2011.

A alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3073/2011/AL01, de 14 de outubro de 2019.

Foram posteriormente aprovadas pelo Conselho Científico da FCT NOVA na sua reunião de 11 de dezembro de 2019, as alterações ao Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Industrial, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 8 de março, através do Regulamento n.º 194/2010,

Por meu despacho, proceda-se à publicação do regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Industrial, e em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2019/2020.

18 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

Regulamento do Curso de Doutoramento em Engenharia Industrial**Preâmbulo**

O programa de doutoramento organiza, estrutura e explicita o percurso dos estudantes de doutoramento ao longo das fases que constituem o seu trabalho. O presente regulamento descreve as atribuições dos órgãos de gestão do Programa de Doutoramento em Engenharia Industrial, a sua organização e funcionamento, e os mecanismos de orientação e acompanhamento de um candidato ao grau de Doutor em Engenharia Industrial.

Artigo 1.º**Criação e Âmbito**

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, cria o Programa de Doutoramento conducente ao grau de Doutor em Engenharia Industrial.

2 — O grau de Doutor em Engenharia Industrial é titulado por uma carta doutoral emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL.

Artigo 2.º**Objetivos**

O Programa de Doutoramento em Engenharia Industrial (PDEI) permite ao estudante adquirir e desenvolver conhecimentos, a capacidade de compreensão e competências, particularmente, nos domínios do Estudo do Trabalho, Investigação Operacional, Engenharia Económica, Gestão de Instalações, Gestão da Cadeia de Abastecimento, Gestão de Operações, Engenharia da Qualidade e Fiabilidade, Tecnologias e Sistemas de Informação, Segurança e Risco, Projeto e Engenharia da Manufatura, Ergonomia e Fatores Humanos, e Engenharia da Inovação visando essencialmente a aprendizagem da prática de investigação de alto nível.

Artigo 3.º

Duração

O ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Engenharia Industrial tem 180 ECTS e equivale a um período de 3 anos.

Artigo 4.º

Órgãos de Gestão

A gestão do Programa de Doutoramento em Engenharia Industrial é assegurada por:

- a) Coordenador do programa;
- b) Comissão Científica do programa.

Artigo 5.º

Coordenador do Programa de Doutoramento — Nomeação e Atribuições

1 — O Coordenador do Programa de Doutoramento em Engenharia Industrial é um professor catedrático ou associado nomeado pelo Conselho Científico da FCT NOVA, por proposta do Presidente do Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial (DEMI), e consultado o conselho do DEMI.

2 — O Coordenador do Programa de Doutoramento tem as funções de direção e coordenação global do programa, em articulação com a Comissão Científica a que preside.

3 — Os mandatos do Coordenador têm a duração de 4 anos e terminam com o do Presidente do Departamento preponderante na execução do programa.

4 — O Coordenador poderá ser exonerado pelo Diretor, ouvido o Conselho Científico da FCT NOVA, por proposta do Presidente do DEMI.

5 — A título excecional, e com base em justificação fundamentada, o Coordenador poderá ser um professor auxiliar sem agregação.

6 — Compete-lhe ainda:

- a) Presidir à Comissão Científica do Programa, dispondo de voto de qualidade;
- b) Garantir o bom funcionamento do Programa;
- c) Representar oficialmente o Programa;
- d) Preparar e executar o plano e orçamento do Programa e elaborar os relatórios de execução;
- e) Elaborar a proposta do número de vagas do Programa, ouvida a respetiva Comissão Científica;
- f) Nomear o orientador científico, uma vez obtida a sua concordância e após livre escolha do estudante, após consulta da Comissão Científica do Programa;
- g) Nomear os coorientadores, uma vez obtida a sua concordância, sob proposta do orientador científico e consulta da Comissão Científica;
- h) Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento da Tese, sob proposta do orientador científico e consulta da Comissão Científica;
- i) Promover a divulgação nacional e internacional do Programa;
- j) Elaborar as propostas de constituição de júris de doutoramento, ouvido o orientador e a Comissão Científica do programa, e submetê-las ao Presidente do DEMI;
- k) Elaborar um relatório anual de avaliação do programa no âmbito dos procedimentos de gestão da qualidade do ensino e aprendizagem.

Artigo 6.º

Comissão Científica — Constituição e Atribuições

1 — A Comissão Científica do Programa, nomeada pelo Conselho Científico da FCT NOVA por proposta do Presidente do DEMI, integra, além do Coordenador do programa, três professores ou investigadores doutorados.

2 — Os mandatos da Comissão Científica têm a duração de 4 anos e terminam com o do Presidente do Departamento preponderante na execução do programa.

3 — A Comissão Científica poderá ser exonerada pelo Diretor, ouvido o Conselho Científico da FCT NOVA, por proposta do Presidente do DEMI.

4 — Compete à Comissão Científica do Programa:

- a) Apoiar o Coordenador na gestão global do programa, garantir o seu bom funcionamento e contribuir para a sua promoção nacional e internacional;
- b) Aprovar as propostas de plano e orçamento do programa, bem como os relatórios de execução;
- c) Proceder à seleção dos candidatos ao acesso ao programa de doutoramento;
- d) Apoiar o Coordenador na decisão sobre o orientador científico, uma vez obtida a sua concordância e após livre escolha do estudante;
- e) Apoiar o Coordenador na decisão sobre os coorientadores, sob proposta fundamentada do orientador científico;
- f) Decidir, em conjunto com o orientador científico, caso já exista, sobre a necessidade de realização de unidades curriculares preliminares ou propedêuticas, ao nível de licenciatura e/ou mestrado, nos casos de candidatos cuja formação não satisfaça os requisitos mínimos para a realização do programa de doutoramento;
- g) Decidir sobre a atribuição de unidades curriculares a cada estudante tendo em consideração a sua atividade e formação anteriores;
- h) Organizar a realização de exames de qualificação nos casos aplicáveis;
- i) Apoiar o Coordenador do Programa na nomeação dos elementos que constituem a Comissão de Acompanhamento de Tese de cada estudante, ouvido o orientador;
- j) Apoiar o Coordenador do Programa na nomeação das propostas de constituição de júris de doutoramento, ouvido o orientador, e submetê-las para aprovação e nomeação pelo Conselho Científico da FCT NOVA.

Artigo 7.º**Orientação Científica**

1 — A orientação científica de cada estudante de doutoramento ficará a cargo de um professor ou de um investigador doutorado.

2 — O regime de orientação conjunta é obrigatório sempre que o orientador seja externo ao DEMI, sendo a coorientação exercida por professor ou investigador doutorado do DEMI.

3 — Noutras situações em que se justificar o regime de orientação conjunta, podem ser nomeados como coorientadores professores ou investigadores doutorados, ou especialistas de mérito reconhecido.

4 — Um estudante de doutoramento pode ter, no máximo, 1 orientador e 2 coorientadores.

5 — Além da orientação científica do estudante, compete ao orientador:

- a) Avaliar as necessidades de formação do estudante e propor o seu plano de estudos;
- b) Dar parecer sobre os relatórios de progresso anuais apresentados pelo estudante;
- c) Dar parecer, tendo em consideração os relatórios da Comissão de Acompanhamento de Tese do estudante, sobre a submissão da tese de doutoramento.

Artigo 8.º**Comissão de Acompanhamento de Tese (CAT) — Constituição e Atribuições**

1 — A Comissão de Acompanhamento de Tese de cada estudante é constituída pelo orientador científico, e pelo coorientador caso exista, integrando ainda um mínimo de dois professores, investigadores doutorados ou especialistas de mérito reconhecido, nomeados pelo Coordenador e consultada a Comissão Científica do Programa, devendo pelo menos um dos seus membros ser exterior à FCT NOVA. A presidência da CAT é exercida pelo membro mais antigo de categoria mais elevada, excluindo-se o orientador.

2 — São competências da Comissão de Acompanhamento de Tese:

- a) Aprovar a proposta de plano de tese submetida no seminário de apresentação pública, e/ou sugerir correções, as quais serão discutidas com o candidato imediatamente após o seminário de apresentação da proposta de plano de tese;
- b) Elaborar um parecer escrito sobre o resultado da avaliação da proposta de plano de tese, incluindo as alterações que tenham sido sugeridas, o qual será entregue à Comissão Científica do programa de doutoramento, aos orientadores e ao candidato;

c) Acompanhar o progresso do trabalho de investigação do estudante até à data de submissão da tese, informando anualmente e por escrito a Comissão Científica do programa sobre a evolução do trabalho do estudante, como estabelecido no ponto 2 do artigo 14.º deste Regulamento;

d) Elaborar um parecer escrito, ouvido o orientador, que determinará a aceitação da tese para apreciação.

Artigo 9.º

Condições de Acesso e Ingresso no Programa de Doutoramento em Engenharia Industrial

1 — Para ingressar no Programa de Doutoramento em Engenharia Industrial, o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UNL (Artigo 5.º do Regulamento n.º 265/2007, de 11 Outubro, alterado pelo Regulamento (extrato) n.º 385/2014, de 26 de agosto) e da FCT NOVA (Artigo 9.º do Regulamento n.º 487/2014), e respeitar pelo menos uma das condições expressas nas alíneas seguintes:

a) Possuir o grau de mestre, ou equivalente legal, obtido em instituição nacional ou estrangeira, na área da Engenharia ou em área reconhecida como adequada pela Comissão Científica do programa. O candidato deverá possuir uma classificação final mínima de catorze valores nestes ciclos de estudos;

b) Possuir, na área científica do programa ou similar, o grau de licenciado e ser detentor de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pelo Conselho Científico do Programa como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

c) Ser detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico do Programa como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo:

a) Será baseado em pareceres emitidos por dois professores ou investigadores doutorados, considerados especialistas no domínio científico em causa e nomeados pela Comissão Científica do programa de doutoramento;

b) Não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou ao seu reconhecimento.

3 — No processo de candidatura (*online*) o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações discriminando as classificações obtidas;

b) *Curriculum vitae* e profissional;

c) Declaração de Intenções (*Letter of Intent*) em que o candidato explica as razões pelas quais está interessado em realizar o Programa de Doutoramento.

4 — O ingresso no presente programa de doutoramento é condicionado pela homologação pelo Conselho Científico da FCT NOVA da proposta de aceitação da candidatura apresentada pela Comissão Científica do Programa de Doutoramento em Engenharia Industrial.

Artigo 10.º

Organização e Funcionamento do Programa de Doutoramento

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Industrial integra:

a) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, que seja adequada à área científica da Engenharia Industrial e que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento;

b) A obtenção dos 30 ECTS com a aprovação na unidade curricular “Conceção e Desenvolvimento do Plano de Tese” na FCT NOVA;

c) A realização de unidades curriculares na NOVA Escola Doutoral que sejam dirigidas à formação para a investigação, e que correspondam a um mínimo de 3 ECTS;

d) Uma ou mais publicações com base no trabalho desenvolvido na tese, em que numa delas o candidato deverá ser o autor principal, considerando-se como publicação um artigo completo (*full paper*) publicado ou aceite para publicação, com revisão por pares, preferencialmente em revista científica, ou excecionalmente conferência internacional equiparável, indexada em base de dados internacional (ex: Wos, Scopus, PubMed, ACM-DL), devendo sempre ser indicado o DOI ou, não existindo, cópia do artigo. O requisito de publicação não é exigido no caso de vigorar um acordo de confidencialidade, previamente aprovado pelo Conselho Científico (ponto 3 do artigo 13.º deste Regulamento).

2 — No ingresso, poderão ser creditadas unidades curriculares por atividades ou formação anterior, e das unidades curriculares da NOVA Escola Doutoral.

3 — Em casos justificados a Comissão Científica pode decidir pela obrigatoriedade de realização de disciplinas de pré-requisito.

4 — O tema da tese de doutoramento, integrando uma breve descrição do trabalho a desenvolver, é proposto ao Coordenador do PDEI pelo estudante, após aprovação pelo orientador até ao final do 1.º ano.

5 — O ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Engenharia Industrial tem 180 ECTS, equivalendo a um período de 3 anos.

6 — Os ECTS correspondentes à elaboração da tese só serão creditados ao estudante após a defesa pública com aprovação da mesma.

Artigo 11.º

Prescrição do Direito à Inscrição

1 — Os estudantes terão de cumprir os prazos estabelecidos ao nível da FCT NOVA relativamente às inscrições nos programas doutorais, e presentes atualmente no Despacho 08/2012.

2 — Os estudantes que não cumpram os prazos previstos serão automaticamente excluídos do ciclo de estudos, não podendo recandidatar-se ao acesso ao mesmo ciclo de estudos antes de passado um ano após a exclusão.

Artigo 12.º

Suspensão da Contagem de Prazos

A contagem dos prazos referida no artigo anterior pode ser suspensa por despacho do Diretor da Faculdade, precedendo parecer do Coordenador do curso, nos seguintes casos:

- a) Doença grave prolongada;
- b) Gravidez e maternidade.

Artigo 13.º

Acordo Prévio de Confidencialidade

1 — O trabalho de investigação do estudante pode envolver um acordo de confidencialidade, previamente aprovado pelo Diretor, ouvido o Conselho Científico da FCT NOVA e o Conselho do Departamento do DEMI, sob proposta fundamentada do orientador.

2 — Caso exista um acordo prévio de confidencialidade do trabalho do estudante, este deverá ser redigido e seguir os procedimentos previstos no Despacho n.º 07/2017 e Despacho n.º 24/2017. O momento da elaboração do pedido de confidencialidade deverá ser equacionado pelo orientador em conjunto com o estudante, em articulação com o Coordenador do PDEI, em função do desenvolvimento do trabalho de investigação, ou do envolvimento de terceiras partes. O pedido de acordo de confidencialidade deverá ser sempre realizado antes do pedido da submissão da Tese às provas públicas de defesa.

3 — Caso exista um acordo prévio de confidencialidade do trabalho do estudante, o requisito de publicação de artigos científicos pode não ser exigido.

Artigo 14.º

Apresentação Pública da Proposta de Plano de Tese

1 — O seminário obrigatório de apresentação pública do trabalho de investigação desenvolvido e da proposta de tese deverá ser realizado até 4 meses depois de completar 12 meses após a matrícula no ciclo de estudos, na presença da Comissão de Acompanhamento de Tese a que se refere o artigo 8.º deste regulamento. No caso de vigorar um acordo de confidencialidade, previamente aprovado pelo Conselho Científico, a apresentação da proposta de plano de tese será realizada apenas na presença da Comissão de Acompanhamento de Tese.

2 — Após a aprovação do Plano de Tese pela Comissão de Acompanhamento de Tese, o estudante prosseguirá o trabalho de investigação e apresentará relatórios intercalares, anuais, sobre a evolução do trabalho de investigação. Cada relatório será objeto de discussão com a Comissão de Acompanhamento de Tese, que deverá posteriormente emitir um parecer escrito sobre o relatório e discussão.

Artigo 15.º

Submissão da Tese

1 — São requisitos prévios para a aceitação do pedido de provas/submissão da tese:

- a) Aprovação à unidade curricular “Conceção e Desenvolvimento do Plano de Tese” na FCT NOVA estabelecido na alínea b) do ponto 1 do artigo 10.º deste Regulamento;
- b) Parecer favorável da Comissão de Acompanhamento de Tese de acordo com o estipulado na alínea d) do ponto 2 do artigo 8.º deste Regulamento;
- c) A conclusão das unidades curriculares realizadas na NOVA Escola Doutoral, estipulado na alínea c) do ponto 1 do artigo 10.º deste Regulamento;
- d) Existência de uma ou mais publicações com base no trabalho desenvolvido na tese, estipulado na alínea d) do ponto 1 do artigo 10.º deste Regulamento;
- e) Justificação, em casos excecionais, através do parecer indicado na alínea b) deste artigo, que fundamente detalhadamente que a relevância científica da tese suporta a submissão das provas apesar de não se verificar a alínea d), e que clarifique a razão para tal situação;
- f) O preenchimento de requisitos suplementares, se aplicável.

2 — Ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018 de 16 de agosto que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior. Os estudantes que reúnam as condições para acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor podem requerer a apresentação de uma tese ao ato público de defesa sem orientador. Compete ao Conselho Científico da FCT NOVA decidir quanto ao pedido, por maioria qualificada de dois terços dos membros em efetividade de funções, com base no currículo do requerente, da adequação da tese e de um parecer elaborado por dois especialistas indicados pelo Coordenador do programa e votado favoravelmente pelo Comissão Científica do Programa.

Artigo 16.º

Regras sobre a Composição, Nomeação e Funcionamento do Júri

1 — O júri é nomeado pelo Reitor, no prazo de 15 dias a contar da receção da proposta do Conselho Científico.

2 — O júri de doutoramento é constituído:

- a) Pelo Reitor, que preside, podendo este delegar a presidência num vice-reitor ou no presidente do Conselho Científico da respetiva unidade orgânica; na falta ou impedimento destes, poderá a presidência do júri ser assegurada por um professor catedrático dessa unidade orgânica;
- b) Por um mínimo de três vogais doutorados;
- c) Pelo orientador.

3 — Sempre que exista mais do que um orientador apenas um pode integrar o júri, em conformidade com o ponto 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

4 — Excluindo o Presidente, pelo menos três membros do júri devem ser do(s) domínio(s) científico(s) em que se insere a tese.

5 — Pelo menos dois dos membros do júri são designados de entre professores e investigadores doutorados de outros estabelecimentos de ensino superior ou de investigação (membros externos).

6 — Consideram-se membros internos os que dispuserem de vínculo contratual a qualquer unidade orgânica da Universidade Nova de Lisboa (UNL) e o(s) orientador(es).

7 — Não é obrigatória a inclusão no júri de membros da CAT.

8 — A proposta de júri deve ser acompanhada da indicação dos arguentes, não devendo estes ter colaborado na obtenção de resultados incluídos na tese, devendo pelo menos um dos arguentes ser um dos membros externos do júri, devendo preferencialmente ambos ser externos quando não forem elaboradas uma ou mais publicações científicas com base no trabalho desenvolvido na tese. Recomenda-se que os membros propostos para arguentes não pertençam nem ao DEMI nem à UNIDEMI.

9 — O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao candidato, por escrito, no prazo de cinco dias e afixado em local próprio, na unidade orgânica em que as provas foram requeridas e na respetiva página da Internet, bem assim como na da Universidade.

Artigo 17.º

Regras sobre a Prova Pública de Discussão da Tese

1 — As provas são públicas e devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar:

- a) Do despacho de aceitação da tese;
- b) Da entrega da tese reformulada ou da declaração do candidato de que prescinde dessa faculdade.

2 — Duração das provas

- a) A duração das provas não pode exceder cento e oitenta minutos.
- b) Na discussão da tese, deverá ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri, independentemente do que lhe foi atribuído na apresentação inicial.

Artigo 18.º

Atribuição do Grau de Doutor e Classificação Final

1 — O grau de doutor é conferido aos estudantes que tenham obtido aprovação no ato público de defesa da tese, sendo-lhes atribuída uma classificação final de *Reprovado* ou *Aprovado*.

2 — A classificação final terá em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares na NOVA Escola Doutoral e na FCT NOVA, relevância das publicações científicas, o mérito da tese e o desempenho do candidato no ato público de defesa da tese.

Artigo 19.º

Disposições Finais

1 — O presente regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Científico da FCT NOVA e, posteriormente, pelo órgão competente da UNL.

2 — As disposições relativas aos procedimentos de candidatura, matrícula e propinas, registo dos temas e planos, requerimento para provas e documentação, constituição e funcionamento do júri, duração das provas e classificação seguem o regulamento n.º 209/2014 da FCT NOVA e o Despacho n.º 26/2017 da FCT NOVA.

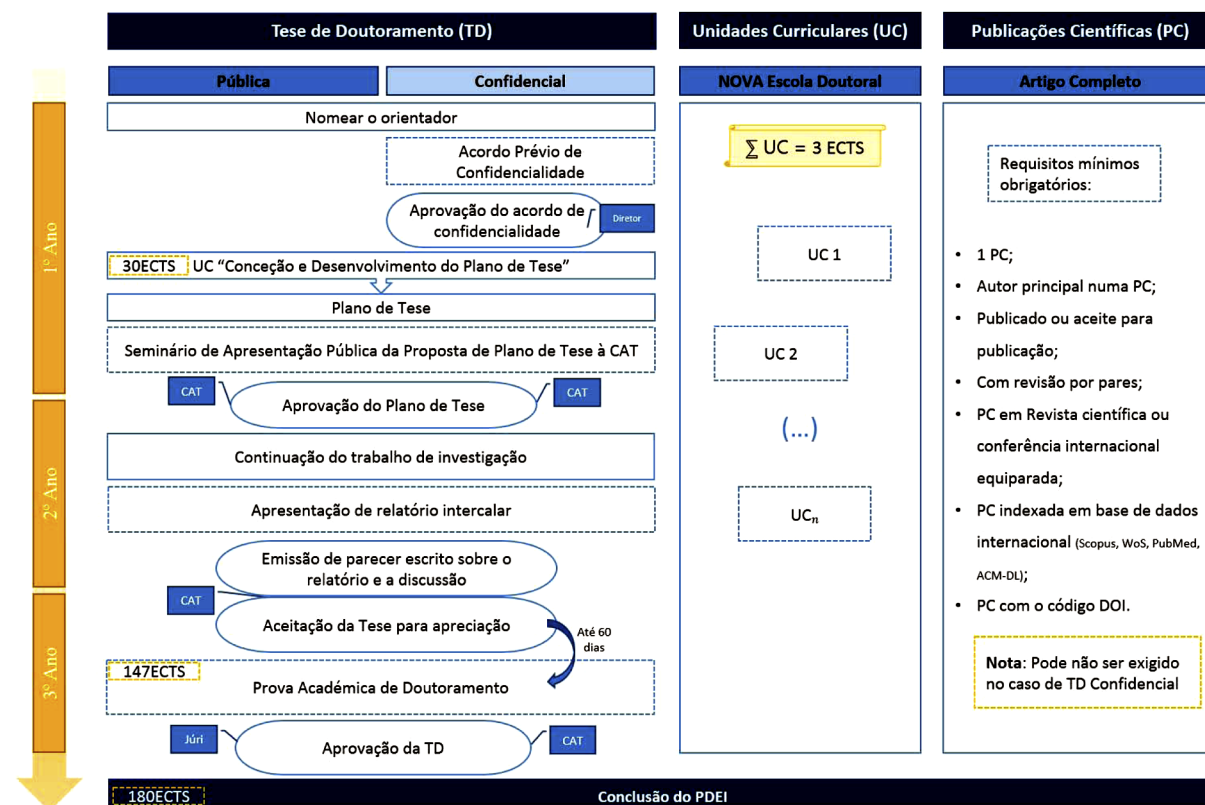
3 — As situações não contempladas neste regulamento serão resolvidas pelo Conselho Científico da FCT NOVA.

4 — O presente regulamento poderá ser revisto por proposta da maioria dos membros da Comissão Científica do Programa de Doutoramento, que a apreciará e submeterá ao Conselho Científico da FCT NOVA e, posteriormente, ao órgão competente da UNL.

5 — O percurso do estudante do PDEI está ilustrado no Anexo A.

ANEXO A

Programa de Doutoramento em Engenharia Industrial (PDEI)



ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Doutoramento em Engenharia Industrial

I — Estrutura curricular

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (a)
Engenharia Industrial	EI	177	0
Competências Transversais	CT	0	3
<i>Total</i>		177	3

(a) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

II — Plano de estudos

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Engenharia Industrial

Grau de doutor

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Conceção e Desenvolvimento do Plano de Tese.	EI	Anual	840					2		70		30	Optativa.
Competências Transversais . . .	CT	Anual	84	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida							3	Optativa; (a)	
Tese em Engenharia Industrial	EI	Anual	756					2		60		27	Optativa.

(a) O estudante deverá obter um mínimo de 3 ECTS em Competências Transversais, que poderão ser adquiridos através da frequência de UC opcionais escolhidas de entre as oferecidas pela "NOVA Escola Doutoral" (<https://www.unl.pt/ensino/nova-escola-doutoral>) ou outros cursos aceites pela Comissão Científica do Programa Doutoral.

2.º e 3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese em Engenharia Industrial	EI	Anual	3360					12		240		120	Obrigatória.

Notas

- (1) Designação
- (2) Sigla constante no Quadro n.º 1
- (3) Anual, Semestre 1, Semestre 2, Trimestre 1, Trimestre 2, Trimestre 3, ou outra (que se caracterizará)
- (4) Número total de horas de trabalho do estudante
- (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
- (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
- (7) Indicação se a unidade curricular é obrigatória ou optativa

313255012

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Regulamento n.º 495/2020**

Sumário: Normas regulamentares do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análise e Engenharia de *Big Data*.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, de 11 de maio, foi aprovado, mediante parecer favorável do Colégio de Diretores, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análise e Engenharia de *Big Data*.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 5 de abril de 2017 e, posteriormente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 33/2017 de 24 de maio de 2017.

Nos termos da lei, ao abrigo do Despacho n.º 9961/2018, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, publicam-se as normas regulamentares do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análise e Engenharia de *Big Data*, aprovado pelo Conselho Científico da FCT NOVA na sua reunião de 28 de junho de 2017.

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2017/2018.

18 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Análise e Engenharia de Big Data**Artigo 1.º****Normas regulamentares aplicáveis**

O curso de mestrado em Análise e Engenharia de *Big Data*, a seguir designado simplesmente por «curso», rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre da FCT NOVA, 2.º ciclo de estudos superiores, com as especificidades a seguir indicadas.

Artigo 2.º**Áreas científicas e de educação e formação**

1 — A área científica predominante do curso é Informática.

2 — De acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) a área principal do curso é Informática (código 480) e a área secundária é Matemática (código 461).

Artigo 3.º**Objetivos específicos do curso**

Os objetivos específicos do curso são os de formar mestres com o nível de conhecimentos, capacidade de compreensão e competências nas áreas científicas de informática e matemática particularmente relevantes para o desenvolvimento de conhecimentos e competências cruciais ao tema especializado do curso, a um nível compatível com o requerido pelos artigos 15.º



e 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nomeadamente:

- a) Compreender e dominar o estado da arte da análise e engenharia de *big data*, incluindo aspetos na fronteira do conhecimento, bem como demonstrar aptidões para utilizar ferramentas matemáticas, bases técnicas e métodos científicos e de engenharia para desenvolvimento da atividade profissional;
- b) Lidar com as diferentes facetas de um sistema informático envolvendo grandes volumes de dados, demonstrando adicionalmente capacidades de interpretação do contexto humano e social em que aquele sistema se insere;
- c) Enfrentar a complexidade de forma inovadora, demonstrando capacidade crítica, iniciativa e criatividade;
- d) Realizar estudos analíticos e projetos de engenharia envolvendo grandes volumes de dados;
- e) Comunicar e interagir em equipa, e apresentar objetivos, soluções e resultados a não especialistas e a utilizadores dos resultados do seu trabalho;
- f) Endereçar aspetos de ética profissional e comunicá-los na envolvente de impacto social dos resultados do trabalho produzido, estabelecendo critérios de consciência de responsabilidades, obrigações sociais e ambientais;
- g) Relatar, investigar, sintetizar, apresentar e argumentar um tema técnico ou científico bem como demonstrar capacidade de visão crítica das soluções desenvolvidas num projeto de Engenharia de *big data*;
- h) Continuar autonomamente a sua formação técnica e científica na área de *big data*, alargando continuamente a base de conhecimentos e desenvolvendo capacidades orientadas para desafios de inovação e complexidade, sem receio pelo desconhecido.

Artigo 4.º

Duração do curso e plano curricular

- 1 — A duração do curso é de 4 semestres letivos, num total de 120 ECTS.
- 2 — O ciclo de estudos é dividido entre uma componente curricular a que correspondem 60 ECTS, e uma dissertação de natureza científica, original e especificamente realizada para este fim, a que correspondem 60 ECTS.
- 3 — A estrutura curricular, plano de estudos e créditos do curso constam dos Quadros 1 a 4, em anexo.

Artigo 5.º

Diploma de Pós-Graduação

Aos estudantes que não realizarem a dissertação mas que completarem com aproveitamento a restante parte letiva do curso será emitido um diploma de Pós-Graduação em Análise e Engenharia de *Big Data* da FCT NOVA.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

- 1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análise e Engenharia de *Big Data*:
 - a) Titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, nas áreas científicas da matemática, informática, economia, gestão, ciências naturais ou da engenharia, ou em áreas afins a definir pela Comissão Científica do curso, ouvidos os Conselhos dos Departamentos de Informática e de Matemática;
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas científicas referidas em a);

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas científicas referidas em a), que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da FCT NOVA;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional nas áreas científicas referidas na alínea a), que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FCT NOVA, sob proposta da Comissão Científica do curso.

2 — Os candidatos ao mestrado que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no número anterior serão selecionados e seriados pela Comissão Científica do curso.

3 — Os critérios de seriação, e a respetiva ponderação, serão publicitados previamente e incluem, entre outros, os seguintes:

- a) Classificação de licenciatura;
- b) Currículo académico e científico;
- c) Experiência profissional relevante;
- d) Eventual entrevista ou prova de admissão.

Artigo 7.º

Local de consulta das determinações aplicáveis

1 — As determinações do Reitor da UNL, e do Diretor, Conselhos Científico e Pedagógico da FCT NOVA aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso ao curso, condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, numerus clausus, propinas, e outros aspetos da exclusiva competência destes órgãos podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da FCT NOVA (através do endereço <http://www.fct.unl.pt>).

2 — As determinações dos Presidentes e dos Conselhos dos Departamentos de Informática e de Matemática, e as determinações do Coordenador e das Comissões Científica e Pedagógica do curso podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio do curso (através do endereço <http://www.di.fct.unl.pt/maebd>).

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Mestrado em Análise e Engenharia de *Big Data*

I — Estrutura curricular

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (a)
Informática	I	18	6
Matemática	M	12	6
Competências complementares	CC	3	0
Informática ou Matemática	I/M	63	6
Qualquer área científica	QAC	0	(b) 6
<i>Total</i>		96	24

(a) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(b) O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT NOVA, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT NOVA.

II — Plano de estudos

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Análise e Engenharia de Big Data

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Estatística Numérica Computacional	M	Semestre 1 . . .	168		56							6	Obrigatória.	
Recuperação de Informação	I	Semestre 1 . . .	168	28		28						6	Obrigatória.	
Estatística Multivariada.	M	Semestre 1 . . .	168		56							6	Obrigatória.	
Aprendizagem Automática	I	Semestre 1 . . .	168	28		28						6	Obrigatória.	
Sistemas para Processamento de Big Data.	I	Semestre 1 . . .	168	28		28						6	Obrigatória.	
Empreendedorismo	CC	Semestre 2 . . .	80		45							3	Obrigatória.	
Unidade Curricular do Bloco Livre A.	QAC	Semestre 2 . . .	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida									6	Optativa.
Seminário	I/M	Semestre 2 . . .	84					28				3	Obrigatória.	
Unidade de Especialização I	I	Semestre 2 . . .	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida									6	Optativa.
Unidade de Especialização II.	M	Semestre 2 . . .	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida									6	Optativa.
Unidade de Especialização III	I/M	Semestre 2 . . .	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida									6	Optativa.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Dissertação em Análise e Engenharia de Big Data	I/M	Anual	1 680							40		60	Obrigatória.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Unidade de Especiali- zação I, II e III.	Algoritmos para Redes Complexas	I	Semestre 2 . . .	168	28		28						6	(a)
	Análise de Grandes Grafos . . .	M	Semestre 2 . . .	168		56							6	(a)
	Aprendizagem com Dados Não Estruturados.	I	Semestre 2 . . .	168	28		28						6	(a)
	Decisão e Risco	M	Semestre 2 . . .	168		56							6	(a)
	Métodos Bayesianos	M	Semestre 2 . . .	168		56							6	(a)
	Otimização Linear.	M	Semestre 2 . . .	168		56							6	(a)
	Otimização Não Linear.	M	Semestre 2 . . .	168		56							6	(a)
	Processamento de Streams . . .	I	Semestre 2 . . .	168	28		28						6	(a)
	Prospecção e Análise de Dados	I	Semestre 2 . . .	168	28		28						6	(a)
Visualização Interativa de Dados	I	Semestre 2 . . .	168	28		28						6	(a)	
Unidade Curricular do Bloco Livre A.	Unidade Curricular do Bloco Livre A.	QAC	Semestre 2 . . .	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida							6	(b)	

(a) O estudante deverá realizar 18 ECTS em unidades curriculares de especialização, dos quais, pelo menos 6 ECTS terão de ser em cada uma das áreas científicas de Informática e de Matemática.

(b) O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT NOVA, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT NOVA.

Notas

(1) Designação.

(2) Sigla constante no Quadro n.º 1.

(3) Anual, Semestre 1, Semestre 2, Trimestre 1, Trimestre 2, Trimestre 3, ou outra (que se caracterizará).

(4) Número total de horas de trabalho do estudante.

(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.

(7) Indicação se a unidade curricular é obrigatória ou optativa.

313254924



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5732/2020

Sumário: Nomeação de vice-reitor Professor Doutor António Silva Cardoso da Universidade do Porto para o pelouro do Património Edificado e Sustentabilidade.

Nomeação de Vice-Reitor

Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 88.º e 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) e do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio e ao abrigo dos poderes de que me encontro legalmente investido, nomeio Vice-Reitor desta Universidade, para Património Edificado e Sustentabilidade, o Professor Doutor António Silva Cardoso, com a categoria de professor catedrático da FEUP.

O presente despacho produz efeitos a 27 de junho de 2018 e vigorará por um período de quatro anos, até ao termo do meu mandato enquanto Reitor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: António José de Magalhães Silva Cardoso.

Cargo de direção: Vice-Reitor da U. Porto para o Património Edificado e Sustentabilidade.

Início da comissão de serviço: 2018-06-27.

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-27.

313240416



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5733/2020

Sumário: Nomeação de vice-reitor Professora Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto para a Cultura e Museus da Universidade do Porto.

Nomeação de Vice-Reitor

Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 88.º e 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) e do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio e ao abrigo dos poderes de que me encontro legalmente investido, nomeio Vice-Reitor desta Universidade, para Cultura e Museus, a Professora Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira, com a categoria de Professor Associado com Agregação da FLUP.

O presente despacho produz efeitos a 27 de junho de 2018 e vigorará por um período de quatro anos, até ao termo do meu mandato enquanto Reitor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto

Nome do designado: Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira

Cargo de direção: Vice-Reitor da U. Porto para a Cultura e Museus

Início da comissão de serviço: 2018-06-27

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-27

313240579



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5734/2020

Sumário: Nomeação do pró-reitor da Universidade do Porto para as Infraestruturas Tecnológicas e Segurança de Informação.

Nomeação de Pró-Reitor

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 88.º e 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) e do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio e ao abrigo dos poderes de que me encontro legalmente investido, nomeio Pró-Reitor desta Universidade para as Infraestruturas Tecnológicas e Segurança de Informação, o Professor Doutor Manuel Eduardo Carvalho Duarte Correia, com a categoria de Professor Auxiliar da FCUP.

O presente despacho produz efeitos a 27 de junho de 2018 e vigorará por um período de quatro anos, até ao termo do meu mandato enquanto Reitor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: Manuel Eduardo Carvalho Duarte Correia.

Cargo de direção: Pró-Reitor para as Infraestruturas Tecnológicas e Segurança de Informação.

Início da comissão de serviço: 2018-06-27.

Cessação da Comissão de Serviço: 2022-06-26.

313237039



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5735/2020

Sumário: Nomeação do pró-reitor da Universidade do Porto Professor Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes para a Responsabilidade e Ação Social, Saúde e Bem-Estar.

Nomeação de Pró-Reitor

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 88.º e 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) e do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio e ao abrigo dos poderes de que me encontro legalmente investido, nomeio Pró-Reitor desta Universidade para a Responsabilidade e Ação Social, Saúde e Bem-Estar, o Professor Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes, com a categoria de Professor Catedrático da FMUP.

O presente despacho produz efeitos a 27 de junho de 2018 e vigorará por um período de quatro anos, até ao termo do meu mandato enquanto Reitor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes.

Cargo de direção: Pró-Reitor da U. Porto para a Responsabilidade e Ação Social, Saúde e Bem-Estar.

Início da comissão de serviço: 2018-06-27.

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-27.

313242693



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5736/2020

Sumário: Nomeação de vice-reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, para a Universidade Digital, Qualidade e Melhoria Contínua.

Nomeação de Vice-Reitor

Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 88.º e 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) e do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio e ao abrigo dos poderes de que me encontro legalmente investido, nomeio Vice-Reitor desta Universidade, para Universidade Digital, Qualidade e Melhoria Contínua, o Professor Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, com a categoria de Professor Catedrático da FCUP.

O presente despacho produz efeitos a 27 de junho de 2018 e vigorará por um período de quatro anos, até ao termo do meu mandato enquanto Reitor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto

Nome do designado: Fernando Manuel Augusto da Silva

Cargo de direção: Vice-Reitor da U. Porto para a Universidade Digital, Qualidade e Melhoria Contínua

Início da comissão de serviço: 2018-06-27

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-27

313240635



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5737/2020

Sumário: Nomeação do pró-reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor João Manuel Pires da Silva e Almeida Veloso, para a Promoção da Língua Portuguesa e Inovação Pedagógica.

Nomeação de Pró-Reitor

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 88.º e 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) e do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio e ao abrigo dos poderes de que me encontro legalmente investido, nomeio Pró-Reitor desta Universidade para a Promoção da Língua Portuguesa e Inovação Pedagógica, o Professor Doutor João Manuel Pires da Silva e Almeida Veloso, com a categoria de Professor Associado com Agregação na FLUP.

O presente despacho produz efeitos a 27 de junho de 2018 e vigorará por um período de quatro anos, até ao termo do meu mandato enquanto Reitor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto

Nome do designado: João Manuel Pires da Silva e Almeida Veloso

Cargo de direção: Pró-Reitor da U. Porto para a Promoção da Língua Portuguesa e Inovação Pedagógica

Início da comissão de serviço: 2018-06-27

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-27

313242596



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5738/2020

Sumário: Nomeação da pró-reitora da Universidade do Porto Professora Doutora Joana Rita Pinho Resende para o Planeamento, Empreendedorismo e Transferência de Conhecimento.

Nomeação de Pró-Reitor

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 88.º e 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) e do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio e ao abrigo dos poderes de que me encontro legalmente investido, nomeio Pró-Reitor desta Universidade, para o Planeamento, Empreendedorismo e Transferência de Conhecimento, a Professora Doutora Joana Rita Pinho Resende, com a categoria de Professora Auxiliar da FEP.

O presente despacho produz efeitos a 3 de setembro de 2018 e vigorará até ao termo do meu mandato enquanto Reitor, que ocorrerá a 27 de junho de 2022.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: Joana Rita Pinho Resende.

Cargo de direção: Pró-Reitora da U. Porto para o Planeamento, Empreendedorismo e Transferência de Conhecimento.

Início da comissão de serviço: 2018-09-03.

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-27.

313243065



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5739/2020

Sumário: Nomeação da vice-reitora da Universidade do Porto Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes para Formação, Organização Académica e Cooperação.

Nomeação de Vice-Reitor

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 88.º e 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) e do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio e ao abrigo dos poderes de que me encontro legalmente investido, nomeio Vice-Reitor desta Universidade, para Formação, Organização Académica e Cooperação, a Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, com a categoria de Professor Catedrático da FLUP.

O presente despacho produz efeitos a 27 de junho de 2018 e vigorará por um período de quatro anos, até ao termo do meu mandato enquanto Reitor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: Maria de Lurdes Correia Fernandes.

Cargo de direção: Vice-Reitor da U.Porto para Formação, Organização Académica e Cooperação.

Início da comissão de serviço: 2018-06-27.

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-27.

313241097



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5740/2020

Sumário: Nomeação da pró-reitora da Universidade do Porto Professora Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho para as Relações Internacionais e Desporto.

Nomeação de Pró -Reitor

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 88.º e 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) e do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio e ao abrigo dos poderes de que me encontro legalmente investido, nomeio Pró-Reitor desta Universidade para as Relações Internacionais e Desporto, a Professora Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho, com a categoria de Professora Associada com Agregação da FADEUP.

O presente despacho produz efeitos a 27 de junho de 2018 e vigorará por um período de quatro anos, até ao termo do meu mandato enquanto Reitor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto

Nome do designado: Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho

Cargo de direção: Pró-Reitor da U. Porto para as Relações Internacionais e Desporto

Início da comissão de serviço: 2018-06-27

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-27

313242985



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5741/2020

Sumário: Nomeação do pró-reitor da Universidade do Porto Professor Doutor João Oliveira Correia da Silva para o Desenvolvimento Institucional e Relações Empresariais.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 88.º e 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) e do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio e ao abrigo dos poderes de que me encontro legalmente investido, nomeio Pró-Reitor desta Universidade, para o Desenvolvimento Institucional e Relações Empresariais, o Professor Doutor João Oliveira Correia da Silva, com a categoria de Professor Associado com Agregação na FEP.

O presente despacho produz efeitos a 2 de janeiro de 2020 e vigorará até ao termo do meu mandato enquanto Reitor, que ocorrerá a 27 de junho de 2022.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: João Oliveira Correia da Silva.

Cargo de direção: Pró-reitor da U. Porto para o Desenvolvimento Institucional e Relações Empresariais.

Início da comissão de serviço: 2020-01-02.

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-27.

313243081



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5742/2020

Sumário: Nomeação do vice-reitor da Universidade do Porto, Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues para Investigação, Inovação e Internacionalização.

Nomeação de Vice-Reitor

Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 88.º e 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) e do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio e ao abrigo dos poderes de que me encontro legalmente investido, nomeio Vice-Reitor desta Universidade, para Investigação, Inovação e Internacionalização, o Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, com a categoria de Professor Associado do ICBAS.

O presente despacho produz efeitos a 27 de junho de 2018 e vigorará por um período de quatro anos, até ao termo do meu mandato enquanto Reitor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: Pedro Nuno Simões Rodrigues.

Cargo de direção: Vice-Reitor da U. Porto para Investigação, Inovação e Internacionalização.

Início da comissão de serviço: 2018-06-27.

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-27.

313241153



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 5743/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professora auxiliar, da Doutora Ivone Maria Resende Figueiredo Duarte.

Por despacho de 04 de maio de 2020 do Subdiretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 20.º e n.º 4 do artigo 21.º dos Estatutos da FMUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020, da Doutora Ivone Maria Resende Figueiredo Duarte. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

11 de maio de 2020. — O Diretor da Faculdade de Medicina, *Professor Doutor Altamiro Manuel Rodrigues da Costa Pereira*.

313237711



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 5744/2020

Sumário: Contratações de pessoal docente das unidades orgânicas deste Instituto.

Por despacho do Presidente Interino do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

26 de dezembro de 2018:

Joana Patrícia Tavares Ferreira — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 10 %, e acumulação de funções, para exercer na ESTG, deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2018 até 28/02/2019, auferindo o vencimento correspondente a 10 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

23 de abril de 2020:

Artur Figueiredo Costa Saraiva — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 33 %, e acumulação de funções, para exercer na ESA, deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2019 até 31/07/2020, auferindo o vencimento correspondente a 33 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

8 de maio de 2020. — O Presidente Interino, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

313233353



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8094/2020

Sumário: Opção definitiva pelo regime do contrato individual de trabalho.

Opção definitiva pelo regime do contrato individual de trabalho

Torna-se público que o trabalhador abaixo identificado optou definitivamente pelo regime do contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, tornando-se efetiva a cessação do vínculo de emprego público em 29.02.2020, data fim da licença sem vencimento, ao abrigo do artigo 21.º e 22.º do ESNS:

Luís Miguel Azevedo Guimarães de Sousa Moreira.

Categoria: Técnico Superior do regime Geral.

14 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Rui Henrique*.

313246232



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 8095/2020

Sumário: Regresso ao lugar de origem — trabalhadores médicos

Opção definitiva pelo regime do contrato individual de trabalho

Torna-se público que os trabalhadores médicos abaixo identificados optaram definitiva pelo regime do contrato individual de trabalho, nos termos do art. 30 do DL 18/2017, tornando-se efetiva a cessação do vínculo de emprego público em 31.05.2020, data fim da licença sem vencimento, ao abrigo do art. 21.º e 22.º do ESNS:

Lúcio José Lara Santos

Categoria: Assistente Graduado Hospitalar

Américo Rui Pinto Ferreira Valente

Categoria: Assistente Graduado Hospitalar

Joaquim Alfredo Abreu Sousa

Categoria: Assistente Graduado Sénior Hospitalar

José Mário Jesus Silva Mariz

Categoria: Assistente Graduado Sénior Hospitalar

Matilde Maria de Passos Ribeiro

Categoria: Assistente Graduada Sénior Hospitalar

15 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Rui Henrique*.

313249092



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8096/2020

Sumário: Opção definitiva pelo regime do contrato individual de trabalho.

Opção definitiva pelo regime do contrato individual de trabalho

Torna-se público que os trabalhadores médicos abaixo identificados optaram definitiva pelo regime do contrato individual de trabalho, nos termos do art. 30 do DL 18/2017, tornando-se efetiva a cessação do vínculo de emprego público em 31.05.2020, data fim da licença sem vencimento, ao abrigo do art. 21.º e 22.º do ESNS:

Lúcio José Lara Santos

Categoria: Assistente Graduado Hospitalar

Américo Rui Pinto Ferreira Valente

Categoria: Assistente Graduado Hospitalar

Joaquim Alfredo Abreu Sousa

Categoria: Assistente Graduado Sênior Hospitalar

José Mário Jesus Silva Mariz

Categoria: Assistente Graduado Sênior Hospitalar

Matilde Maria de Passos Ribeiro

Categoria: Assistente Graduada Sênior Hospitalar

15 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Rui Henrique*.

313248825



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8097/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior de ginecologia/obstetrícia, área hospitalar — lista unitária de ordenação final.

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia, área Hospitalar — Lista unitária de ordenação final

Devidamente homologada por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, em 30 de abril de 2020, para cumprimento do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico, na categoria de assistente graduado sénior de Ginecologia/Obstetrícia da carreira especial médica ou carreira médica — área de exercício hospitalar, do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 20648/2019 — *Diário da República*, 2.ª série — n.º 249 — 23 de dezembro de 2019

Lista unitária de ordenação final (candidata única)

Dr.ª Almerinda Ferreira Petiz — 18,13 valores (dezoito valores virgula treze centésimas)

18 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Rui Manuel Ferreira Henrique*.

313252883



MUNICÍPIO DE ALIJÓ

Aviso n.º 8098/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta do Município de Alijó.

José Rodrigues Paredes, Presidente da Câmara Municipal de Alijó, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, 31 de julho, que foi aprovado em reunião de Câmara Municipal realizada a 11 de fevereiro de 2020 o Código de Conduta do Município de Alijó.

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicação.

Mais se torna público que o Código de Conduta em apreço poderá ser consultado na página da internet do Município em www.cm-alijo.pt.

17 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Alijó, *José Rodrigues Paredes*.

Preâmbulo

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho veio introduziu importantes alterações ao modo de exercício das funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, criando novas regras de atuação e estabelecendo novas obrigações declarativas para os titulares de cargos políticos e titulares de altos cargos públicos, sendo necessário proceder à aprovação de um Código de Conduta, que corporize as novas obrigações emergentes daquele diploma legal.

Preceitua o n.º 6 do artigo 25.º do supracitado diploma legal que as entidades públicas abrangidas pela Lei n.º 52/2019, de 31 de julho devem aprovar um Código de Conduta que estabeleça, entre outros, os deveres de registo de ofertas e hospitalidades e definir qual o organismo competente para efetuar esse registo.

O presente Código de Conduta tem como escopo dar cumprimento aquela norma legal, bem como sistematizar um conjunto de princípios legais, éticos e sociais que decorrem de legislação diversa, por forma a criar um denominador comum de comportamento por parte dos membros do órgão executivo da autarquia, dirigentes e trabalhadores do Município de Alijó, que devem exercer as suas funções com isenção e imparcialidade, em prol do serviço público em total respeito pelo superior interesse dos cidadãos.

A escolha do vocábulo “agentes públicos” como forma genérica de referência ao conjunto de pessoas sujeitas às normas do presente Código teve como finalidade facilitar a redação e leitura do presente Código, utilizando-se uma expressão que historicamente era usada para designar os indivíduos que por qualquer título exerciam atividade ao serviço das pessoas coletivas de direito público.

As normas estabelecidas no presente Código não prejudicam a aplicação de outras normas legais em vigor, nomeadamente:

Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/81, de 30 de junho, com a redação vigente;

Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação vigente;

Crimes de responsabilidade dos titulares de cargos políticos aprovado na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação vigente.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada e da alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.



Artigo 2.º

Objeto e Âmbito de aplicação

1 — O presente Código de Conduta visa estabelecer um conjunto de regras e princípios éticos que devem pautar a atuação de todos os que exercem funções no Município de Alijó, qualquer que seja a natureza do seu vínculo, incluindo trabalhadores, dirigentes, membros do gabinete de apoio à presidência, membros do gabinete de apoio à vereação, membros do órgão executivo, prestadores de serviços e estagiários, doravante designados agentes públicos, nas suas relações com a instituição e com os cidadãos em geral.

2 — O disposto no presente Código de Conduta não prejudica nem afasta a aplicação das demais disposições legais que ao caso aprouverem, nomeadamente as normas sobre responsabilidade criminal, disciplinar ou financeira.

Artigo 3.º

Legalidade

No exercício das suas funções, os agentes públicos estão exclusivamente ao serviço da lei e demais normas aprovadas pelos órgãos do Município de Alijó.

Artigo 4.º

Princípios gerais de atuação

1 — No exercício das suas funções, os agentes públicos ao serviço do Município de Alijó atuam exclusivamente ao serviço da comunidade e observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os agentes públicos agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os agentes públicos ao serviço do Município de Alijó devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 7.º e 9.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;

c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Responsabilidades

1 — Os agentes públicos ao serviço do Município de Alijó devem assumir a responsabilidade pelos seus atos e decisões, por meio de identificação clara da respetiva autoria.

2 — Os agentes públicos ao serviço do Município de Alijó devem manifestar total disponibilidade na condução dos assuntos, assegurando com empenho as tarefas diárias, informando acerca da sua evolução e das dificuldades surgidas, propondo e aceitando a adoção de medidas preventivas e corretivas que se mostrem adequadas de forma a contribuir para a melhoria contínua do serviço.

3 — Os agentes públicos ao serviço do Município de Alijó devem respeitar e proteger o património municipal, não permitindo a utilização abusiva por terceiros dos serviços, equipamentos ou instalações.

Artigo 7.º

Conflitos de interesses

1 — Os agentes públicos ao serviço do Município de Alijó devem abster-se de qualquer conduta incompatível com a sua função ao serviço do interesse público ou suscetível de os colocar em situação de conflito de interesses, real ou potencial, ou de sujeição a qualquer tipo de pressões.

2 — Para o efeito devem sempre declarar, em todos os procedimentos em que participem, quaisquer relações com o objeto desses procedimentos, ou com os respetivos interessados ou outros intervenientes, suscetíveis de criar dúvidas sobre eventuais conflitos de interesses resultantes da sua atuação.

3 — A declaração prevista no número anterior abrange a participação em sociedades com os interessados no procedimento, seus mandatários ou quaisquer outras pessoas que lhes tenham prestado serviços relacionados com esse procedimento, bem como qualquer outra ligação, direta ou indireta, a essas sociedades.

4 — Devem sempre recusar participar nos procedimentos e decisões em que tenham interesses pessoais, familiares ou de afinidade, designadamente em matérias económica, financeira ou patrimonial, nos termos previstos nos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

Ofertas

1 — Os agentes públicos ao serviço do Município de Alijó, abstêm-se de aceitar ofertas, a qualquer título, de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais, consumíveis ou duradouros, ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para os efeitos do presente Código de Conduta, entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a € 150.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, designadamente no âmbito das relações entre as autarquias locais, devem ser aceites em nome do Município de Alijó, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo seguinte.

Artigo 9.º**Dever de entrega e registo**

1 — As ofertas recebidas nos termos do n.º 4 do artigo anterior, no âmbito do exercício das suas funções, são obrigatoriamente apresentadas no Gabinete de Apoio à Presidência no prazo máximo de 3 dias úteis, ou em caso de manifesta impossibilidade, logo que se mostre possível.

2 — Compete ao Gabinete de Apoio à Presidência efetuar o registo das ofertas, ficando responsável pela boa manutenção e gestão do registo das ofertas.

3 — O registo mencionado no número anterior é de acesso público, podendo ser consultado por qualquer pessoa.

4 — O destino final das ofertas sujeitas ao dever de apresentação, será decidido pela Comissão de Avaliação constituída pelo Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, pelo Chefe de Divisão da Unidade Orgânica e Flexível de Gestão Organizacional e pelo Chefe de Divisão da Unidade Orgânica e Flexível Administrativa e Financeira, tendo em conta as características, nomeadamente o valor do uso, da sua relevância, da sua natureza perecível ou meramente simbólica.

5 — O Gabinete de Apoio à Presidência decidirá se a oferta pode ser devolvida ao agente público que a recebeu, se considerar que aquele recebimento não comporta qualquer violação ao disposto no presente código de conduta, nomeadamente não ser suscetível de por em causa a imparcialidade e isenção do agente público.

6 — As ofertas que não forem devolvidas devem ser remetidas:

a) Ao serviço do património do Município de Alijó competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

Artigo 10.º**Convites ou benefícios similares**

1 — Os agentes públicos ao serviço do Município de Alijó abstêm-se de aceitar, a qualquer título, convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais ou culturais, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4.

2 — Entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a € 150.

3 — Excetuam-se do disposto no número anterior:

a) Convites ou benefícios similares relacionados com a participação em cerimónias oficiais, conferências, congressos, seminários, feiras ou outros eventos análogos, quando correspondam a usos sociais e políticos, quando exista um interesse público relevante na respetiva presença ou quando os membros do órgão executivo municipal sejam expressamente convidados nessa qualidade, assegurando, nessa medida, uma função de representação oficial que não possa ser assumida por terceiros;

b) Convites ou outros benefícios similares da parte de outros municípios, freguesias, organizações internacionais ou de outras entidades públicas, no âmbito da participação em cerimónia ou reunião, formal ou informal, e os membros do órgão executivo municipal e os membros dos respetivos gabinetes de apoio sejam expressa e oficialmente convidados nessa qualidade.



4 — Os membros do órgão executivo, que nessa qualidade sejam convidados, podem ainda aceitar quaisquer outros convites de entidades privadas até ao valor máximo, estimado, de € 150:

- a) Que sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou
- b) Que configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

Artigo 11.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da *Internet* do Município de Alijó.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicação no *Diário da República*.

313236667

MUNICÍPIO DE ALMADA**Aviso n.º 8099/2020**

Sumário: Aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Costa de Caparica e criação da operação de reabilitação urbana da Costa de Caparica.

Aprovação da delimitação da área de reabilitação Urbana da Costa de Caparica e criação da operação de reabilitação urbana da Costa de Caparica

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10/11 e Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 66/2019 de 21 de maio, que a Assembleia Municipal de Almada, na 3.ª Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de fevereiro, realizada no dia 9 de março de 2020, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta N.º 127/XII-3.º, de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada em Reunião Camarária de 17/02/2020, sobre a — Reabilitação Urbana e Recuperação de Imóveis. Operação de Reabilitação Urbana Simples da Costa de Caparica. Relatório de Discussão Pública —, deliberou aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Costa de Caparica e a criação da Operação de Reabilitação Urbana, que em anexo se publica.

Mais se torna público que os interessados poderão consultar os elementos identificados no n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, no portal do município, no sítio da internet www.m-almada.pt.

8 de maio de 2020. — O Diretor Municipal, *Gabriel Lorena Oliveira*.

Proposta para o Desenvolvimento de uma Operação de Reabilitação Urbana Simples em Zona Urbana Consolidada da Freguesia da Costa da Caparica, ao Abrigo do Decreto-Lei n.º 307/09, de 23 de Outubro, com as Alterações Introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto

CAPÍTULO I**Estratégias de Reabilitação Urbana da ORU da Costa da Caparica****Compatibilização com as Opções de Desenvolvimento do Município**

A proposta de se constituir a ORU da Costa da Caparica no enquadramento de uma Reabilitação Simples, à luz do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, surge na sequência de experiências idênticas com as quais se pretende potenciar a reabilitação das zonas urbanas consolidadas do Concelho, assegurando a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, melhorando as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados, garantindo a proteção, promoção e valorização do património cultural e deste modo contribuir para a regeneração das zonas urbanas consolidadas.

1 — AARU da Costa da Caparica no contexto das opções de desenvolvimento do município

1.1 — Caracterização sumária do território concelhio

Situado na margem sul do Estuário do Tejo, o Concelho de Almada integra a Área Metropolitana de Lisboa (AML). Reúne numa pequena parcela territorial, com um total de 71,21 km², com uma faixa ribeirinha a Norte, com 10 km de extensão, espreitando o Tejo e Lisboa. A frente de mar, com mais de 13 km das melhores praias da região de Lisboa, tem como fundo a Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica e no interior, outrora rural e hoje muito

marcado pelo processo de urbanização de génese ilegal dos anos 60/70, mantém-se ainda legível a característica paisagem dos vales irrigados.

O Concelho registou um crescimento urbano também ele diverso, do ponto de vista dos ritmos e tipologia de ocupação, usos e modelo de povoamento, sendo particularmente visíveis nos processos de ocupação a influência da proximidade a Lisboa e as características do território (localização, presença de frentes de água e morfologia).

A concentração urbana deu-se a partir dos aglomerados ribeirinhos de Cacilhas, Almada e Cova da Piedade, associada aos surtos industriais manufatureiros que utilizaram o rio para a comercialização agrícola, a atividade corticeira, tanoaria, conservas, oficinas, armazéns e construção e reparação naval e, a partir de 1966, com a construção da Ponte sobre o Tejo, a expansão urbana a nascente da Autoestrada do Sul e a ocupação industrial de larga escala, com a realocação da Base Naval de Lisboa e posteriormente da instalação da Lisnave, na zona da Margueira.

A ocupação urbana do Concelho aconteceu primordialmente junto aos núcleos ribeirinhos, tendo o Município em 1986 delimitado e classificado 11 núcleos históricos, posteriormente consagrados no PDM em vigor (Cacilhas, Fonte da Pipa, Almada, Pragal, Cova da Piedade, Monte de Caparica, Murfacém, Portinho da Costa, Trafaria, Porto Brandão e Sobreda), com os objetivos da salvaguarda e valorização do património construído. A partir dos anos 90 dá-se início à concretização de uma política de reabilitação urbana, executando no mais importante assento histórico do Concelho, Almada Velha, e no seu porto natural, Cacilhas, importantes investimentos no domínio da valorização patrimonial e regeneração urbana. Em 2011 é constituída a primeira ARU do concelho, Cacilhas, a que se seguem Almada, Pragal, Trafaria, Monte de Caparica, Cova da Piedade, Porto Brandão e Sobreda.

A zona atlântica da Costa da Caparica sedimenta-se numa lógica de estância balnear, fundamentalmente a partir dos meados do século XX, com a construção do IC20, transformando a antiga vila piscatória e a sua frente de praias, de vocação claramente metropolitana, numa zona que recebe sazonalmente 8 milhões de visitantes por ano e uma população flutuante de cerca de 70.000 habitantes. O impacto no território é particularmente visível nos processos de ocupação que se verificaram ao longo das áreas litorais, desde a Trafaria até ao limite sul do concelho, onde ocorreram processos de construção de núcleos de habitação precária — Torrões, Cova do Vapor, Bairro do Campo da Bola, Terras da Costa, Fonte da Telha e onde a instalação de equipamentos de apoio ao turismo e recreio foram acontecendo sem a devida salvaguarda dos valores ambientais e ecológicos, constituindo uma ameaça à resiliência dos sistemas ecológicos praia-duna-arriba.

Em termos demográficos, a evolução e estrutura da população residente no Concelho reflete a natureza dos processos de ocupação do território. Embora com uma taxa de variação globalmente positiva (8,2 %) no período 2001/2011, o Concelho, com 174.030 habitantes apresenta uma área que perdeu população e que é constituída pelo contínuo das antigas freguesias de Cacilhas, Almada, Pragal, Cova da Piedade e Laranjeiro e pela freguesia da Trafaria. Os territórios com dinâmica positiva correspondem ao Feijó, Costa de Caparica, Caparica, Charneca de Caparica e Sobreda.

No que respeita aos indicadores socioeconómicos, são as antigas freguesias da Trafaria 5 %, Caparica 9,1 %, Laranjeiro 9,4 % e Feijó 13,6 %, que apresentam um peso de residentes com ensino superior muito abaixo da média concelhia 14,5 %, valores mais elevados de analfabetismo nas mulheres (acima dos 5 % nos casos do Laranjeiro, Trafaria e Caparica), maiores taxas de desemprego (acima dos 18 % no Laranjeiro e Caparica e dos 20 % na Trafaria). São também estas as freguesias, acrescidas da Costa de Caparica, que apresentam presença de residentes com nacionalidade estrangeira acima da média concelhia e proveniente em maior número do Brasil, Cabo Verde, Angola e de vários países europeus. Esta prevalência de população com características socioeconómicas mais vulneráveis resulta da existência dos já citados bairros precários situados na zona da faixa atlântica e de bairros de habitação social de propriedade pública, maioritariamente do atual Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU).

Os núcleos de habitação precária localizados junto à faixa atlântica resultam de processos de ocupação de antigos assentamentos agrícolas, como é o caso das Terras da Costa e de comunidades piscatórias, a que se associou uma utilização balnear, nomeadamente no Bairro do Campo da Bola, Cova do Vapor e Fonte da Telha. Embora estas situações correspondam a ocupações problemáticas em termos urbanísticos, com instalação em áreas fortemente condicionadas que inviabilizam, em grande medida, o desenvolvimento de processos de reconversão, são os núcleos do 1.º e 2.º Torrão na Trafaria e as designadas Terras do Lelo e do Abreu na Costa de Caparica/Terras da Costa que apresentam os maiores problemas sociais, com relevantes índices de pobreza e exclusão social e económica.

1.2 — Contextualização na Visão Estratégica para o Município

Em termos Regionais (PROTAML), o Arco Ribeirinho Sul em que Almada se integra aparece claramente classificado como “espaço motor”, ou seja, em que se identificam potencialidades de transformação, qualificação e dinâmicas recentes na atração de atividades e funções de nível superior, centradas em grande medida na valorização do espaço público, na reabilitação urbana, na elevação dos padrões dos serviços urbanos e na melhoria da qualidade da oferta habitacional.

Já em 2015, no âmbito dos trabalhos do Portugal 2020, iniciou-se um reforço claro de uma abordagem de desenvolvimento urbano inclusivo e sustentável que incorpora uma estratégia de regeneração e reabilitação urbana, internalizando assim as orientações já definidas em instrumentos como o Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território, no Plano Regional de Ordenamento do Território da AML, na Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável e na Estratégia Regional de Lisboa 2020.

a) Antecedentes de políticas locais de reabilitação/regeneração

Desde a década de 80 que o município de Almada encara a reabilitação como um vetor estratégico das políticas municipais, tendo aprovado onze núcleos históricos com vista a sua reabilitação.

Até hoje tem sido dada relevância primordial à reabilitação e regeneração urbana, com a aprovação de instrumentos de gestão territorial específicos e a adesão a programas que concorrem para esse objetivo.

A nível local, políticas e ações sistemáticas de “Salvaguarda e Valorização dos Núcleos Históricos”, de “Qualificação do Espaço Urbano/Tratamento de Espaços Públicos”, de “Valorização dos Recursos Naturais e Paisagísticos do Concelho” bem como de “Criação de Polos Culturais em Edifícios de Valor Patrimonial Reabilitados” (do PDM em vigor) puderam encontrar apoio financeiro em sucessivos Quadros Comunitários de Apoio.

A entrada em vigor do Regime Especial de Comparticipação na Recuperação de Imóveis Arrendados (RECRIA) e de Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal (RECRIPH), aos quais o município de Almada aderiu desde cedo e manteve o programa ativo até à sua suspensão em 2010, permitiu iniciar uma política de apoio às iniciativas dos particulares (em condições de elegibilidade nos termos destes instrumentos) que atingiu ao longo dos anos expressão significativa em volume financeiro e de obra realizada.

Destacam-se, porém, como particularmente relevantes pela escala e sobretudo pela natureza das intervenções, três momentos/operações que, da pura reabilitação do edificado habitacional, a formas mais integradas de intervenção visando a efetiva regeneração de troços de cidade desqualificados/obsoletos, apresentam resultados e demonstram a intencionalidade programática das políticas prosseguidas (do início da década de 90 até hoje).

De 1989 até 1993 e com cofinanciamento da Operação Integrada de Desenvolvimento da Península de Setúbal — OID/PS, que assegurou, não só a recuperação do edificado em parte da zona histórica da cidade, como esboçou a revitalização do tecido económico e social presente (através de obras de conservação em 82 edifícios habitacionais, correspondentes a cerca de 180 fogos e mais de 400 habitantes).

Mais tarde, entre 1996 e 2000, o Programa de Reabilitação Urbana (PRU) “Nova Almada Velha” (apoiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu), congregou várias iniciativas, materiais e imateriais, apoiadas numa estratégia de desenvolvimento integrado para dinamizar económica, social e fisicamente uma vasta área da zona central da cidade, de Almada velha ao Cais do Ginjal.

Já no último QCA e concomitantemente com o lançamento da ARU de Cacilhas (maio de 2011) concretizou-se a requalificação da Rua Cândido dos Reis (POLIS XXI. Parcerias para a Regeneração Urbana)

Cabe ainda uma referência a ações pontuais (na medida em que disseminadas no território do Município) mas igualmente sistemáticas e programaticamente complementares das intervenções abrangentes em troços de malha urbana. Trata-se da aquisição pelo Município e subsequente reabilitação/refuncionalização, de edifícios com valor patrimonial (independentemente do tipo de classificação ou mesmo sem ela) e que, quer pelo valor simbólico/identitário que representam quer pelas sinergias que geram os novos usos instalados, se constituem como polos de atração de novos fluxos de utilizadores com impactos positivos nas zonas em que se inserem.

É neste contexto que o aprofundamento de uma estratégia de revitalização/regeneração das zonas urbanas consolidadas do Concelho encontra no instrumento ARU/ORU uma ferramenta adequada à prossecução de uma política municipal que passa pelo envolvimento de todos os parceiros relevantes, públicos e privados, individuais e institucionais, na mobilização dos meios financeiros e técnicos indispensáveis à obtenção de resultados robustos (escala e sustentabilidade) a nível local e regional (AML).

b) Caracterização histórica e urbanística da área de intervenção

«Atribui-se a data de 1770 à fixação nas praias da Costa das primeiras famílias de pescadores conduzidos na nova morada pelos mestres de redes José Rapaz, natural de Ílhavo e José Gonçalves Bexiga, de Olhão.»

A rivalidade entre as duas comunidades começou no estabelecimento em duas zonas distintas da Costa, sendo que «os ilhavsos se instalaram a norte enquanto os algarvios construíram as suas barracas a sul. Entre os dois aglomerados encontrava-se o local onde as dunas atingiam a maior elevação sobre o imenso areal, a que chamaram o “Alto” ou a “Ilha”.

Separados do resto da população de Almada pela arribafóssil, a Rua dos Pescadores, uma linha perpendicular ao mar, dividia os ilhavsos dos olhanenses.

O desenvolvimento de núcleos urbanos na Costa da Caparica esteve sempre relacionado com atividades ligadas à sua extensa frente marítima.

Até ao século XIX terá existido apenas edificado informal, barracas de madeira, associadas aos pescadores, tendo a partir daí surgido as primeiras urbanizações com arruamentos, edificações em alvenaria e a igreja matriz.

A Costa da Caparica como zona balnear começou a desenvolver-se nas primeiras décadas do século XX, sendo que a partir dos anos 30 e 40 se começaram a desenvolver as primeiras soluções urbanísticas, numa lógica modernista.

Solução urbanista de Cassiano Branco — 1930

Este estudo, futurista e utópico, lançou ideias para o desenvolvimento do território da Costa da Caparica como polo de turismo e lazer propondo, como equipamento de lazer e cultura, hotéis, casino e cineteatro e como áreas de lazer ao ar livre, um campo desportivo e um canal de complemento à praia. Esta solução inscreveu-se nas tendências modernistas da época, propondo uma cidade de lazer a uma grande escala e devidamente ordenada, com enfoque na estrutura viária, desenhada para uma rápida circulação do automóvel.

Esta visão implicava uma grande transformação física e funcional do território, agregando à frente de praias um núcleo urbano virado para o lazer com soluções arquitetónicas de grande impacto. O mesmo nunca veio a ser executado.

Plano de Faria da Costa — 1947

O arquiteto Faria da Costa elaborou o Plano de Urbanização da Costa da Caparica (PUCC) que cumpria claramente com as exigências impostas pelo Estado-Novo. Nesta proposta foi desenhado um núcleo urbano constituído por habitação e edifícios públicos. O plano, que viria a ser viabilizado, ainda que parcialmente, promoveu a implantação de habitação predominantemente unifamiliar, adotando uma versão modernista dos modelos cidade-jardim. Tratava-se de habitação maioritariamente de 2.ª residência, tornando-se a Costa da Caparica numa área de casas de praia e de férias.

Este plano acabou por estruturar o crescimento da Costa da Caparica durante o século XX, sendo a base para o que é hoje o seu núcleo urbano consolidado, no que respeita à rede de espaços públicos e estrutura viária.

Desenvolvimento urbano na segunda metade do século XX

É só a partir de meados do século XX que a Costa da Caparica substitui a Trafaria enquanto centro balnear da margem sul, papel que consolidou definitivamente na década de 60 com a construção da Ponte sobre o rio Tejo e a abertura da Via Rápida da Caparica.

A partir da década de 70 as transformações políticas e económicas conduziram a transformações territoriais com grande impacto na AML. O fim da guerra colonial e consequente processo de descolonização traduziu-se na vinda de milhares de retornados a Portugal.

A adesão de Portugal à Comunidade Europeia, em 1986, e aos fundos comunitários levou ao desenvolvimento de uma rede de infraestruturas de mobilidade. A infraestruturização progressiva da AML acompanhada pela facilidade de acesso a financiamento bancário acentuou o desenvolvimento dos territórios periféricos em relação à cidade de Lisboa.

O Programa Polis da Costa da Caparica, lançado em 2000 e desenvolvido nos anos seguintes, abrangeu uma área de 650ha. Foi dividido em sete planos de pormenor e não abrangeu o núcleo urbano consolidado da Costa da Caparica.

As diversas ações desenvolvidas na Costa da Caparica, no âmbito do Programa Polis, foram assentes numa intervenção integrada de requalificação urbana com uma forte componente de valorização ambiental que visou potenciar a qualidade de uso balnear e requalificar a frente atlântica de praias bem como desenvolver instrumentos de gestão territorial que permitiram planear e desenvolver ações concertadas a partir de critérios de desenvolvimento urbano que fomentem níveis de qualidade urbana e ambiental.

Intervenções programadas e em curso

No PDM em vigor a Costa da Caparica conjuntamente com a Trafaria integra-se na Unidade Operativa de Planeamento 7 (UNOP 7), na qual são predominantes os usos do solo relacionados com a atividade turística e o recreio e lazer da população, sendo que toda a área delimitada se integra em espaços urbanos/áreas consolidadas.

Com a intenção de criar condições para um aproveitamento sustentado do potencial desta faixa marítima do território da Cidade estão já concluídos ou em curso os seguintes Estudos e Planos de carácter urbanístico, na área envolvente próxima, ou mesmo imediata, da zona de intervenção agora definida:

PP1 — Frente de Praias Urbanas (executado)

Concretizou a requalificação do paredão, novos apoios de praia, instalações para a Polícia Marítima/Posto de Socorros/Posto de Turismo, novos parques de estacionamento e a construção das instalações dos apoios à pesca e lota.

PP2 — Jardim Urbano (executado)

Foi o primeiro Plano de Pormenor do Polis a passar às fases de projeto e de obra tendo sido inaugurado a 1 de junho de 2008. Abrange uma área de 14,5 hectares e é um espaço de lazer único

na Costa de Caparica, com parques infantis e de merendas, campos polidesportivos, edifícios de apoio à restauração e desporto e um Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA).

PP3 — Bairro do Campo da Bola

Abrange uma área total de 8,8 hectares e prevê, em linhas gerais, a construção de novas habitações para realojamento de moradores, Centro de Apoio a Idosos e crianças, instalações para a Junta de Freguesia e um novo mercado.

PP4 — Frente Urbana e Rural Nascente

O plano abrange uma área de 170,90 hectares, sendo delimitado a norte pelo IC-20, a Sul, pela Ribeira da Foz do Rego, a Este, pela Arriba Fóssil da Costa da Caparica, e a Oeste pela área urbana consolidada da Costa da Caparica, Bairro do Campo da Bola e pelos Parques de Campismo existentes.

PP5 — Praias de Transição

Abrange a frente atlântica ocupada pelos Parques de Campismo situados a sul da Costa da Caparica, prevendo a renaturalização através da reconstrução do sistema dunar, a realocização da linha do Transpraia mais para o interior tal como bolsas de estacionamento aliadas a equipamentos turísticos (hoteleiros).

PP6 — Praias Equipadas

O plano abrange uma área de 140,00 hectares, sendo delimitado a Norte, pela área de intervenção do PP5 Praias de Transição, a Sul, pela Praia da Bela Vista. A Este, o plano é delimitado pela Estrada Florestal (futura Estrada Regional 377-2) e a Oeste pela linha de Costa.

c) Revitalização/Regeneração

O território da Costa da Caparica, com uma extensa frente marítima de alguma complexidade ambiental e utilização intensa na época balnear, apresenta uma centralidade importante, em termos de lazer, na área metropolitana de Lisboa, região com maior índice e atratividade populacional, empresarial e turística do país.

É uma freguesia litoral onde se localiza toda a frente de praias do concelho e a maior parte da oferta turística, nomeadamente de unidades hoteleiras e alojamento local. Em 1985 foi elevada à categoria de vila e, em 2005, à de cidade.

É a freguesia com o maior número de população imigrante e de ocupação flutuante com especial incidência nos meses de verão.

Atualmente o núcleo urbano consolidado da Costa da Caparica limita-se essencialmente a duas funções: a residencial e a de lazer centrada no alojamento local com algumas unidades hoteleiras.

Urbanisticamente são evidentes problemas quanto às insuficiências ao nível do espaço público, à infraestruturação e à pouca variedade no que se refere aos modos de transporte.

Por outro lado o edificado na Costa da Caparica apresenta características muito heterogéneas, convivendo construções muito degradadas ou desadequadas com edifícios recentes em bom estado de conservação.

A requalificação da Frente Atlântica de Almada constitui um domínio de intervenção complexo e é patente a urgência de que se reveste do ponto de vista ambiental, urbanístico e social. No domínio da mobilidade, assume particular relevância um conjunto de investimentos de natureza estrutural, que passa pela execução da extensão do Metro Sul do Tejo à Costa de Caparica, pela ampliação e modernização do Transpraia, pelo reordenamento e condicionamento da circulação na Estrada Florestal e do estacionamento na Frente de Praias, intervenções não colmatadas no âmbito do Programa Polis.

A estratégia de incentivo à utilização de transportes coletivos, modos suaves e melhoria das condições de segurança rodoviária na frente atlântica, a par com a qualificação do espaço público e melhoria da imagem urbana do núcleo mais antigo, a criação de condições para a instalação de novos usos e atividades económicas, nomeadamente em edificações passíveis de reabilitação, contribuirão para a diluição da sazonalidade do produto Sol & Mar e incrementarão o turismo cultural/urbano, através do reforço da vocação turístico-recreativa, tornando a Costa da Caparica um destino turístico estratégico para o desenvolvimento económico do concelho.

Constituída a ORU com a conjugação com a Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH) e sobretudo a Estratégia Local de Habitação do Concelho de Almada 2019-2025-2029 (ELH) estarão criadas as condições base para a mobilização dos privados na reabilitação do edificado na zona urbana consolidada.

d) Nova geração de políticas de habitação municipais e nacionais

Em Reunião de Câmara de 6 de maio de 2019 e na Assembleia Municipal de 8 de maio 2019 foi aprovada a Estratégia Local de Habitação do Concelho de Almada 2019-2025-2029 (ELH).

A implementação das medidas preconizadas no ELH seguramente permitirá incrementar de forma clara o número de processos de reabilitação, quer eles sejam de iniciativa privada ou municipal, decorrentes ou não de candidaturas e das atribuições dos benefícios fiscais daí resultantes.

Na Estratégia Local de Habitação do Concelho de Almada prevê-se a constituição de uma equipa de missão, com perfil de competências, atribuições e meios adequados à sua implementação, monitorização, avaliação, reporte e melhoria contínua à medida que for aumentando o conhecimento sobre a realidade objeto de intervenção, preenchidas as atuais lacunas de informação, avaliado o êxito de cada medida, podendo por isso a qualquer momento ser proposto aos órgãos do Município o ajustamento de medidas ou adoção de outros modelos de apoio ao acesso à habitação.

A ELH prevê a implementação de 11 medidas que terão necessariamente de ser articuladas com o facto de no território da ORU da Costa da Caparica, assim como com as restantes ORU em vigor, a saber:

- M.1 — Reabilitação de todas as habitações municipais;
- M.2 — Oferta de habitação municipal para arrendamento;
- M.3 — Reabilitação de outras habitações de interesse social (a cargo dos respetivos proprietários)
- M.4 — Reabilitação de habitações e ou edifícios degradados privados;
- M.5 — Apoio financeiro temporário para encargos com habitação;
- M.6 — Programa de alojamento e apoio a pessoas sem-abrigo;
- M.7 — Benefícios tributários para habitação (devolução de IRS e reduções do IMI);
- M.8 — Melhoria do habitat;
- M.9 — Medidas urbanísticas de sustentabilidade no acesso a habitação: estudar a implementação de quotas obrigatórias e incentivos para promoção privada de habitação com renda acessível;
- M.10 — Programa de arrendamento intergeracional;
- M.11 — Gestão, avaliação e melhoria contínua da ELH (Equipa de missão; laboratório do habitat de Almada; Participação cívica ativa).

Tais medidas cruzadas com a recentemente publicada Lei de Bases da Habitação, Lei n.º 83/19 de 3 de setembro, e a Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH) que, para além do Porta 65 Jovem já existente integram: 1.º Direito — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, o Programa Porta de Entrada, o Programa de Arrendamento Acessível, o Chave na Mão — Programa de Mobilidade Habitacional para a Coesão Territorial, as Taxas autónomas diferenciadas para os arrendamentos habitacionais com contratos de longa duração, entre outros existentes ou a criar, terão se ser incorporadas e trabalhadas no âmbito da equipa de missão a criar, onde o trabalho desenvolvido nas ORU deverá ser integrado de forma efetiva e determinante para a regeneração urbana destes territórios.

1.3 — Caracterização e Diagnóstico

a) Metodologia

Tendo por base os dados alfanuméricos e geográficos disponíveis, foi possível obter informação sobre um conjunto de variáveis estatísticas relativas à contextualização demográfica (população residente segundo os grupos etários e nível de instrução), atividade económica da população residente, famílias (número e estrutura), parque edificado (n.º de alojamentos por edifício, tipo de utilização, n.º de pisos, estrutura de construção, época de construção e estado de conservação) e alojamentos segundo a forma de ocupação, na área de intervenção da presente ARU.

b) Contextualização Demográfica

Notas relevantes na ARU:

1201 edifícios com um total de 4790 alojamentos;

Da totalidade dos alojamentos familiares apenas 38.2 % são de residência habitual e 61.8 % são de residência secundária ou sazonal e onde 5.6 % são vagos;

1939 famílias com um total de 4166 indivíduos.

c) Caracterização do Edificado

De acordo com os dados disponíveis, na área da ARU da Costa da Caparica estima-se a existência de 1201 edifícios.

Da totalidade dos edifícios, apenas 9.4 % dos edifícios têm elevador.

60.9 % dos edifícios não têm acesso para cadeira de rodas.

No que se refere ao número de pisos dos edifícios da área de intervenção, são os de 2 pisos que se encontram em maior número (45.3 %), seguidos dos que têm 1 piso (28.6 %).

Dos cerca de 1201 edifícios considerados, 38.8 % foram construídos entre 1946-1960. De seguida, com 23.4 %, estão os edifícios construídos entre 1961-1970. A partir de 2006 apenas foram construídos 1.7 % da totalidade dos edifícios existentes.

Deste modo o parque habitacional apresenta uma tendência para o envelhecimento, dado 72.1 % dos edifícios terem sido construídos antes de 1970, isto é, apresentam mais de 48 anos.

Da análise ao número de alojamentos por edifício, percebe-se que dominam os edifícios unifamiliares, 58.1 % dos edifícios continham apenas um alojamento. De seguida, destacam-se os edifícios com 2 alojamentos (15.7 %).

Relativamente aos usos apurados é visível uma forte componente de habitação, sendo o uso mais materializado no território da ARU (88.9 %), no entanto esse uso em cerca de 10 % dos edifícios harmoniza-se com outros. Apura-se ainda que só cerca de 1.1 % dos edifícios, de um universo de 1201 edifícios da ARU, apresentam usos principalmente não residenciais.

O dado mais significativo são os 63.7 % dos edifícios da área de intervenção com estrutura em betão armado sendo que apenas 2 % são construídos com paredes de alvenaria equivalentes a adobe ou taipa. Este facto é claramente contrastante com o que se verifica nas restantes ORU do concelho e corresponde à constatação de que o território da ORU da Costa da Caparica é de construção muito mais recente.

Relativamente à análise do estado de conservação do edificado verifica-se que existe um significativo número de edifícios “sem necessidades de reparação” (56.1 %), seguido dos que necessitam de “pequenas reparações” (30.1 %). No entanto, existem cerca de 10.4 % dos edifícios a necessitar de médias reparações, 2 % de grandes reparações e 1.3 % de muito grandes reparações.

Na ARU da Costa da Caparica estima-se a existência de 4790 alojamentos.

Da totalidade dos alojamentos familiares, apenas 38.2 % são de residência habitual. Pelo que se verifica um elevado peso das residências secundárias (61.8 %).

Dos alojamentos familiares clássicos, 5.6 % encontravam-se vagos.

Por seu turno, dos alojamentos familiares clássicos, 37.8 % são arrendados, 50.2 % são ocupados pelo proprietário e 11.9 % apresentam outra ocupação.

Predominam os alojamentos com 3 a 4 divisões (59.2 %) e com 5 ou mais divisões (35 %), destacando-se a reduzida presença de tipologias mais pequenas, já que os alojamentos com 1 a 2 divisões correspondem a apenas 5.8 %.

Na ARU da Costa da Caparica predominam os alojamentos com áreas entre os 50 e 100 m² (49.4 %). Os que apresentam áreas menores de 50 m² correspondem a 24.9 % do total e apenas 3 % apresentam áreas maiores do que 200 m².

CAPÍTULO II

Área de Intervenção e Prazos de Execução da Operação de Reabilitação Urbana

1 — AARU da Costa da Caparica abrange parte da área da freguesia da Costa da Caparica nomeadamente o núcleo urbano consolidado e ocupa uma área aproximada de 5,47 hectares (ver figura 1).



Figura 1: Perímetro da ARU da Costa da Caparica.

2 — Os limites propostos para esta ARU são os seguintes:

A Sul pelo Campo da Bola do Grupo Desportivo dos Pescadores;

A Nascente pela Av. Afonso de Albuquerque/Av. Dr. Aresta Branco/Av. D. Sebastião;

A Norte pelos lotes confinantes com a Alameda Cidade da Costa da Caparica;

A Poente pela Frente de Praias Urbanas (Rua Pedro Alvares Cabral/Av. General Humberto Delgado).

3 — A ORU da Costa da Caparica estará em vigor pelo prazo de 10 anos, a partir da data de publicação, prorrogáveis por mais 5 anos.

A reabilitação do edificado é da responsabilidade dos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos, decorrerá durante prazo de vigência da ORU na sequência da sua iniciativa própria ou das notificações para reabilitar a enviar pelo Município.

CAPÍTULO III

Prioridades e Objetivos

1 — Na ORU da Costa da Caparica parte-se de um conceito amplo de reabilitação urbana e conferindo-se especial relevo não apenas à vertente imobiliária ou patrimonial da reabilitação, mas à integração e coordenação da intervenção, salientando a necessidade de atingir soluções coerentes entre os aspetos funcionais, económicos, sociais, culturais, paisagísticos e ambientais das áreas a reabilitar.

2 — Considerando tratar-se de uma operação de reabilitação urbana simples, não obstante de, no caso concreto, poder vir a integrar uma componente de investimento no espaço público, tem como principais objetivos os seguintes aspetos:

- a) Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
- b) Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;
- c) Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural;
- d) Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- e) Modernizar as infraestruturas urbanas;
- f) Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos;
- g) Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas de forma integrada e ativamente combinadas na sua execução com intervenções de natureza social e económica;
- h) Assegurar a integração funcional e a diversidade económica, social e cultural no tecido urbano existente;
- i) Promover a fixação de população jovem;
- j) Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
- k) Promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação;
- l) Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;
- m) Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados;
- n) Garantir o princípio da sustentabilidade, através de intervenções que assentem num modelo financeiramente sustentado e equilibrado através de soluções inovadoras e sustentáveis do ponto de vista social cultural e ambiental;
- o) Promover o turismo.

3 — Caso exista a necessidade de proceder à seleção de candidaturas por motivos de disponibilidade orçamental ou outros, para atribuição de incentivos à reabilitação do edificado, as candidaturas a apoios e incentivos serão consideradas pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Edifícios habitados que envolvam risco de natureza estrutural;
- b) Edifícios habitacionais ou mistos anteriores a 1951 em regime de arrendamento;
- c) Edifícios habitacionais ou mistos anteriores a 1951 em regime de propriedade horizontal;
- d) Edifícios habitacionais ou mistos posteriores a 1951 em regime de arrendamento;
- e) Edifícios habitacionais ou mistos posteriores a 1951 em regime de propriedade horizontal;
- f) Edifícios com usos não habitacionais;

Caso existam candidaturas para edifícios com o mesmo grau de prioridade privilegiar-se-á aquele que apresentar o maior volume financeiro de investimento na reabilitação.

CAPÍTULO IV

Modelo de Gestão

1 — Os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações têm o dever de assegurar a sua reabilitação, nomeadamente realizando todas as obras necessárias à manutenção ou reposição da sua segurança, salubridade e coerência estética.

2 — A operação de reabilitação urbana consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana da área delimitada, dirigindo-se primordialmente à reabilitação do edificado, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução.

3 — Para a Operação de Reabilitação Urbana da Costa da Caparica a Câmara Municipal de Almada irá promover através de programas de investimento público a requalificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano.

4 — A área de reabilitação urbana abrange, designadamente a zona urbana antiga consolidada da Costa da Caparica.

5 — A entidade gestora da ORU da Costa da Caparica é a Câmara Municipal de Almada, designadamente o serviço responsável pela reabilitação urbana.

6 — A reabilitação dos edifícios ou frações assenta no enquadramento legal em vigor, designadamente o Plano Diretor de Almada, na sua atual versão, publicado na 1.ª série B, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/97, de 14 de janeiro de 1997, naquilo que se refere às áreas consolidadas e observará o Regulamento Urbanístico do Município de Almada, publicado na sua atual versão, no *Diário da República*, n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio de 2008.

7 — O modelo de apoios e incentivos de natureza financeira, fiscal, regulamentar e de procedimentos aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios, está regulado no Capítulo V — Quadro de Apoios e Incentivos.

8 — O programa assegurará um atendimento prioritário às respetivas candidaturas, estabelecendo uma relação de proximidade com todos os interessados e assegurando a monitorização dos respetivos processos não só na fase de instrução e implementação, mas também *a posteriori* durante a vigência do programa.

9 — Os edifícios devolutos ou em ruínas serão alvo de reavaliação no sentido de assegurar o aumento da incidência da carga fiscal incentivando-se com isso a sua reabilitação.

10 — Será incentivado o arrendamento destinado a habitação permanente para jovens através do programa “Porta 65”, ou outro que se venha a criar, com os benefícios inerentes ao facto da habitação se localizar em Área de Reabilitação Urbana.

CAPÍTULO V

Quadro de Apoios e Incentivos

Os incentivos previstos para as operações de reabilitação visam sobretudo atuar em três vertentes: financeira, fiscal e regulamentar.

Os incentivos de natureza financeira correspondem essencialmente à isenção de taxas municipais, os de natureza fiscal decorrem dos benefícios previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais designadamente no que se refere aos Incentivos à Reabilitação Urbana e os regulamentares correspondem a medidas de apoio aos proprietários no sentido do mais célere encaminhamento dos processos, ao mesmo tempo que se criam as condições de controlo do edificado naquilo que diz respeito à garantia de boa execução, uso e conservação das construções.

Salienta-se que o perímetro urbano da presente ARU abrange uma área classificada de risco no que se refere a Faixas de Salvaguarda e Proteção da Orla Costeira.

Incentivos de natureza financeira

1 — Possibilidade de comparticipação ao arrendamento destinado a jovens através da candidatura ao programa “Porta 65”, ou outro que se venha a criar, com os benefícios especiais inerentes ao facto de se localizar numa área urbana classificada como Núcleo Histórico e/ou em Área de Reabilitação Urbana.

2 — Isenção de taxa de licença de ocupação da superfície e do subsolo de espaço público para execução de obras de manutenção e restauro.

3 — Isenção das taxas previstas referentes à comparticipação na realização, manutenção e reforço das infraestruturas gerais, alteração de uso e de comparticipação por cada lugar de estacionamento em deficit, relativamente a operações urbanísticas de reabilitação, alteração e/ou ampliação, em edifícios a reabilitar.

4 — Estabelecimento de mecanismos de colaboração e articulação, no âmbito da implementação do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (designado por “IFFRRU 2020), nomeadamente no que se refere a prestar informações no que respeita aos requisitos necessários para o enquadramento das pretensões no PARU/ORU e assegurar a emissão dos pareceres vinculativos sobre o enquadramento, territorial e material, das operações propostas.

5 — Outros incentivos de natureza financeira quer de comparticipação quer de financiamento, de âmbito nacional, existentes ou a criar.

Incentivos de natureza fiscal

Sem prejuízo de outros incentivos de natureza fiscal existentes ou a criar, referem-se aqueles que, no atual quadro legal, se consideram mais relevantes, podendo a presente estratégia de reabilitação ser adaptada a novos regimes de incentivos fiscais, conformando-se com eles de forma automática e sem necessidade de revisão.

As isenções do IMI e IMT são aplicáveis caso se verifique que da intervenção de reabilitação urbana resulte um estado de conservação de, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção (de acordo com os atuais artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais).

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

6 — Isenção do IMI para os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação.

7 — Agravamento da taxa de IMI para imóveis devolutos e imóveis em ruínas.

8 — Alteração do cálculo do valor patrimonial dos prédios em ruínas.

Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)

9 — Isenção na primeira transação após a reabilitação, ficando isentas do IMT as aquisições de prédio urbano, ou de fração autónoma, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado.

10 — Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição.

11 — Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

Decorrente da delimitação ARU fica também ao dispor dos proprietários a possibilidade de acesso a outros apoios que são indicados abaixo a título de exemplo para sujeitos passivos coletados no âmbito do IRS:

12 — Possibilidade de dedução à coleta, em sede de IRS, com um limite de 500€, de 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação.

13 — Tributação à taxa autónoma de 5 % das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados em área de reabilitação urbana, recuperados nos termos da respetiva estratégia de reabilitação.

14 — Tributação à taxa de 5 % dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis recuperados nos termos da respetiva estratégia de reabilitação.

Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

15 — Aplicação do IVA à taxa reduzida nos termos do Código do IVA (verbas 2.23 da Lista I anexa ao Código do IVA).

Incentivos de natureza regulamentar e de procedimentos

16 — Sistema de monitorização periódica do edificado com vistoria antes do fim do período de garantia das obras (4 anos) e após oito anos da receção.

17 — Maior celeridade na apreciação dos processos.

18 — Possibilidade de imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas.

19 — Sistema de monitorização de usos e tendências, avaliação e criação de sistemas de controlo.

20 — Criação do “Balcão da Reabilitação” para encaminhamento e apoio às candidaturas, bem como a prestação de auxílio na montagem do modelo económico das operações.

Condicionantes para atribuição de incentivos

21 — Os incentivos de natureza fiscal à reabilitação do edificado serão concedidos após a boa conclusão das obras, atestada pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Almada.

22 — Não serão concedidos quaisquer incentivos de natureza financeira e fiscal à reabilitação do edificado sempre que se verifique que da reabilitação, por qualquer razão, resultou na falta de realização de trabalhos candidatados ou na demolição total ou parcial, não autorizada, da construção existente bem como a obras que resultem em intervenções de renovação urbana entendida como construção a edificar em lote vazio ou em lote resultante de demolição integral das preexistências.

23 — Os benefícios fiscais e os outros apoios e incentivos à reabilitação do edificado, previstos no presente documento, não serão concedidos a edificado que não corrija a inclusão de quaisquer elementos que desvirtuem as características originais e aprovadas dos edifícios.

CAPÍTULO VI**Condições de Aplicação de Apoios e Incentivos às Ações****I — Enquadramento**

Aos apoios e incentivos previstos para as operações de reabilitação podem concorrer todos os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos, sobre edifícios ou frações incluídas no perímetro da ORU da Costa da Caparica.

Para a concessão dos apoios e incentivos será necessário que as obras a realizar assegurem a reposição ou recomposição da envolvente exterior dos edifícios de forma a assegurar a sua coerência intrínseca, despojando-os de apropriações ou alterações descaracterizadoras entretanto executadas, assegurando-se assim, tanto quanto possível, a reposição da coerência urbana global da frente edificada em que se insere.

Do mesmo modo deverá ser assegurada a correção das patologias existentes no que diz respeito aos aspetos de saúde e salubridade bem como os de natureza estrutural.

II — Instrução dos Processos

1 — Para a instrução da candidatura os proprietários de edifícios em regime de arrendamento terão de entregar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão do proprietário.
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte do proprietário (ou Cartão de Cidadão).
- c) Fotocópia dos últimos recibos de renda.
- d) Anexo do IRS sobre rendimentos prediais referente ao ano anterior.
- e) Caderneta Predial ou Registo Predial.
- f) Minuta a solicitar vistoria prévia do edifício.
- g) Declaração de compromisso de início de obras a realizar no prazo máximo de 90 dias e de compromisso de cumprimento do prazo de execução.
- h) Descrição dos trabalhos a efetuar, sua duração e respetivos orçamentos discriminados.

2 — Para a instrução da candidatura os proprietários de edifícios em regime de propriedade horizontal terão de entregar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Fotocópia autenticada do Título Constitutivo da Propriedade Horizontal.
- b) Certidão da ata de deliberação da Assembleia de Condóminos que tenha determinado a realização das obras a realizar.
- c) Caderneta Predial ou Registo Predial.
- d) Minuta a solicitar vistoria prévia do edifício.
- e) Declaração de compromisso de início de obras a realizar no prazo máximo de 90 dias e de compromisso de cumprimento do prazo de execução.
- f) Descrição dos trabalhos a efetuar, sua duração e respetivos orçamentos discriminados.

3 — Para as obras sujeitas a licença ou comunicação prévia nos termos do RJUE será necessária a aprovação dos projetos nas entidades competentes.

III — Instrumentos de Execução

1 — Para efeitos de candidatura, consideram-se os edifícios designados como anteriores a 1951, todos aqueles que foram construídos até à data da publicação do Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, correntemente designado RGEU.

2 — Por maioria de razão são considerados posteriores a 1951 todos os edifícios construídos após 7 de agosto de 1951.

3 — A tipificação dos edifícios e os correspondentes apoios disponíveis são os que constam do Capítulo V — Apoios e Incentivos.

4 — Para os efeitos previstos no Capítulo V, consideram-se em regime de propriedade horizontal os edifícios que possuam o Título Constitutivo da Propriedade Horizontal e condomínio constituído em regime de compropriedade enquanto pessoa coletiva.

5 — A falta de realização das obras de reabilitação necessárias reconhecidas por vistoria prévia elaborada pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Almada gera a possibilidade de imposição da obrigação de reabilitar e/ou a execução de obras coercivas.

6 — Os edifícios localizados na ARU que se apresentem devolutos ou em estado de ruína serão sujeitos a reavaliação nos termos legais para efeitos de agravamento da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis.

7 — A atribuição dos incentivos de apoio à reabilitação de edifícios previstos no Capítulo V — Apoios e Incentivos será única e irrepetível no período de vigência da ORU e não poderá ser acumulada com outros apoios ou subsídios para os mesmos fins atribuídos ou a atribuir pelo Estado.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 8100/2020

Sumário: Mobilidade interna intercategorias do assistente operacional Pedro Miguel Diogo Pereira para exercer funções de encarregado operacional.

Para os devidos efeitos torno público que, de acordo com o previsto no artigo 92.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, e na sequência do meu despacho datado de 17 de abril de 2020, foi autorizada a mobilidade interna intercategorias do assistente operacional Pedro Miguel Diogo Pereira, para exercer funções de encarregado operacional, pelo período de 18 meses, com efeitos a 1 de maio de 2020, passando a auferir a remuneração correspondente à posição 1, nível 8 (840,11 euros).

17 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

313238862



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 8101/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, da trabalhadora Ana Maria Coelho Ramos Rodrigues Palma, coordenadora técnica.

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Ana Maria Coelho Ramos Rodrigues Palma, coordenador técnico, por motivo de aposentação, cessou a respetiva relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020 inclusive, auferindo, à data, a remuneração base de € 1 463,32, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 20, da Tabela Remuneratória Única.

17 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

313239348



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 8102/2020

Sumário: Prorrogação da situação de vacatura do lugar do cargo de chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial.

Prorrogação da situação de vacatura de lugar

Torna-se público que, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e uma vez verificada a vacatura do lugar do cargo de Chefe de Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial, determinei, por meu despacho de 27 de abril de 2020, a prorrogação, com efeitos a 1 de maio de 2020, do meu anterior Despacho n.º 017/PRESIDENTE/2020, de 31 de janeiro, em virtude de se encontrar em curso o procedimento concursal tendente à nomeação de novo titular.

27 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

313238684



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 8103/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Luís Manuel Guerreiro Mestre, na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, grupo técnico-profissional (carreira não revista).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Luís Manuel Guerreiro Mestre, na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, grupo técnico-profissional (carreira não revista), auferindo a retribuição mensal de €1139,69, correspondente à 13.ª/14.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 13/14 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de maio de 2020.

6 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

313239429

**MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR****Aviso (extrato) n.º 8104/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — serviço de apoio à canalização.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — serviço de apoio à canalização

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 30.º e 33.º ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 06/05/2020, e após deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 01/04/2020, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, de procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente operacional, na área funcional de apoio ao serviço de canalização, o qual se encontra previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, com possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional.

Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências: exercer funções de apoio às atividades desenvolvidas no serviço de canalização, colaborando com estes serviços, designadamente através da execução de algumas tarefas de apoio que se relacionem com o serviço, sem que para tal necessite de curso específico na área, mantendo em boa ordem e asseio as instalações, máquinas e ferramentas utilizadas, abrir valas e roços por meios próprios ou mecânicos para execução ou reparação de condutas e ramais, entre outros serviços dessa natureza; exercer outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do Município de Almodôvar em www.cm-almodovar.pt, por extrato, encontrando-se igualmente disponível para consulta na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

6 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

313241818

**MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR****Aviso (extrato) n.º 8105/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para quatro assistentes operacionais da carreira geral de assistente operacional — cantoneiro de limpeza.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para quatro assistentes operacionais da carreira geral de assistente operacional — Cantoneiro de limpeza

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 30.º e 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 11/05/2020, e após deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 01/04/2020, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, de procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de cantoneiro de limpeza, os qual se encontram previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, com possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional.

Caraterização do posto de trabalho a ocupar: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências: proceder à varredura (manual e mecânica) de ruas e espaços públicos, desmatização e deservagem química, extração de ervas das calçadas e ruas, limpeza e desobstrução de sarjetas e sumidouros, lavagem de ruas, manutenção e lavagem de papeleiras, assim como a recolha dos resíduos nelas depositadas, utilizar corretamente o equipamento de proteção individual e coletiva e exercer outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do Município de Almodôvar em www.cm-almodovar.pt, por extrato, encontrando-se igualmente disponível para consulta na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

11 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

313241875

**MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR****Aviso (extrato) n.º 8106/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — canalizador.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — Canalizador

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 30.º e 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 11/05/2020, e após deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 01/04/2020, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, de procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de canalizador, o qual se encontra previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional.

Caraterização do posto de trabalho a ocupar: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências: executar canalizações em edifícios, e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar redes de drenagem de águas residuais, e águas pluviais e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; conservar e reparar condutas e ramais de água; detetar e reparar fugas e roturas em redes e ramais; instalar, substituir contadores de água; garantir a manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento; exercer outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do Município de Almodôvar em www.cm-almodovar.pt, por extrato, encontrando-se igualmente disponível para consulta na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

11 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

313241923



MUNICÍPIO DE AMARANTE

Anúncio n.º 120/2020

Sumário: Audiência dos interessados — alteração à licença de loteamento a que se refere o alvará n.º 11/97, a requerimento de José Manuel Alves Francisco.

Torna-se público, para efeitos do disposto n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, que se encontra em fase de audiência dos interessados o pedido de alteração à licença do loteamento titulada pelo alvará n.º 11/97, sito no lugar de Passal, freguesia de Vila Caíz, no tocante às especificações do lote 45, em nome e a requerimento de José Manuel Alves Francisco, NIF 195162986, pelo período de dez dias úteis.

A alteração à licença do loteamento apresenta as seguintes características: Retificação da área do lote passando de 530.00 m² para 539.20 m²; Alteração ao polígono de implantação e respetiva cota de soleira; Aumento da área de implantação, passando de 101.00 m² para 154.05 m²; Aumento da área de construção, passando de 281.00 m² para 402.00 m²; Aumento do número de fogos passando de 1 para 2 fogos.

O processo administrativo respetivo, com o n.º 29/2019 LU-LOT, pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos da Divisão de Planeamento e Gestão do Território desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam, as quais deverão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, por correio eletrónico, para urbanismodigital@cm-amarante.pt ou entregues diretamente no balcão único do Município de Amarante.

7 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

313230907

**MUNICÍPIO DE ARGANIL****Aviso (extrato) n.º 8107/2020**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, área funcional de bibliotecas.

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei preambular à Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação (adiante LTFP), de acordo com o seu Despacho n.º 13/2020 DAGF, de 28/04 e na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento, foi celebrado em 04/05/2020, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com fundamento no n.º 2 do art.º 30.º da LTFP, entre o Município de Arganil e Marta Edite Novais Ramos Mendes, na carreira e categoria de Assistente Técnico, área funcional de bibliotecas, com a remuneração ilíquida mensal de 693,13€, valor correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico, em conformidade com o art.º 2.º e anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e ao nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

Atendendo ao art.º 49.º da LTFP, o período experimental da trabalhadora ora contratada terá a duração de 180 dias, iniciando-se na data da celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas.

Ao acompanhamento, avaliação final, conclusão com ou sem sucesso e contagem do tempo do serviço decorrido no período experimental são aplicáveis as regras previstas nos art.º 45.º a 51.º da LTFP, considerando que para o efeito foi designado Júri, cuja composição consta do despacho de contratação supramencionado.

11 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

313235979



MUNICÍPIO DE BELMONTE

Aviso (extrato) n.º 8108/2020

Sumário: Mobilidade interna intercategorias do trabalhador Rogério Mendes Elvas da carreira e categoria de assistente técnico para a carreira e categoria de coordenador técnico.

Mobilidade interna intercategorias do trabalhador Rogério Mendes Elvas da carreira e categoria de assistente técnico para a carreira e categoria de coordenador técnico

António Pinto Dias Rocha na qualidade de Presidente da Câmara de Belmonte, torna público para os devidos efeitos que, por seu despacho datado de 1 de janeiro de 2020, determina ao abrigo da competência ínsita da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mobilidade interna intercategorias, do Assistente Técnico Rogério Mendes Elvas, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 alínea *b*) do artigo 92.º e do n.º 3 alínea *a*) do artigo 93.º ambos do Anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de junho, para o exercício de funções da carreira/categoria de Coordenador Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

A presente mobilidade produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020 e terá a duração de 18 meses com a possibilidade de consolidação definitiva da mobilidade interna, quando cumpridos todos os requisitos previstos no artigo 99-A do Anexo I à Lei n.º 35/2014, 20 de junho.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *António Pinto Dias Rocha*.

313221049



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Edital (extrato) n.º 649/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Projetos e Iniciativas Empresariais de Relevante Interesse Municipal — PIERIM Cabeceiras de Basto.

Francisco Luís Teixeira Alves, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que nos termos dos artigos 100.º e 101.º do código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 8 de maio de 2020, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto do Regulamento de Projetos e Iniciativas Empresariais de Relevante Interesse Municipal — PIERIM Cabeceiras de Basto, cujo texto se encontra disponível para consulta nos Claustros do Edifício da Câmara Municipal, nas freguesias bem como na página oficial deste Município. No âmbito da consulta pública serão consideradas todas as propostas que forem apresentadas por via eletrónica dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara, podem ainda ser entregues em mão no Serviço de Atendimento Único (SAU), ou enviadas por correio registado com aviso de receção.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

11 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

313237282

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA****Aviso n.º 8109/2020**

Sumário: Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais.

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, torna público, que a Câmara Municipal de Constância, em sua reunião ordinária realizada no dia 07 de maio de 2020, aprovou, submeter o projeto de alteração do “Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais”, a consulta pública. Assim, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, submete-se o referido projeto de alteração ao Regulamento a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. O referido projeto encontra-se disponível para consulta na Secção de Atendimento desta Câmara Municipal e no *site* do Município. As sugestões, propostas e/ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Constância, por via postal para: Apartado 46, 2250-909 Constância, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do Município, ou por correio eletrónico: geral@cm-constancia.pt, com a identificação do remetente, morada e identificação fiscal. Para geral conhecimento, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, no *Diário da República* e no *site* do Município.

8 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira*.

313236229



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 8110/2020

Sumário: Homologação da conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior, posto de trabalho de técnico superior de economia e gestão.

Torna-se público que, por despacho da Vereadora com o Pelouro dos Recursos humanos, datado de 2 de novembro de 2018, foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores deste Município, Jorge Filipe Góis Garanito, Maria do Carmo Gomes Rodrigues Caires e Manuel Roselito Fernandes de Nóbrega, contratados por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, posto de trabalho de técnico superior de economia e gestão, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 14271/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 220, de 16 de novembro de 2016.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

7 de maio de 2020. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu*.

313237063



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 8111/2020

Sumário: Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento sito no Funchal, Lagos, titulado pelo alvará n.º 6/2003.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 6/2003 (proc. n.º 1/2020), sito no Funchal, o qual incide sobre o lote n.º 15, da Freguesia de São Gonçalo de Lagos, cujo requerente é Jurgen Wilhelm Riechmann.

Nestes termos, os elementos do referido projeto encontram-se disponíveis para consulta no sítio de internet da Câmara Municipal em www.cm-lagos.pt (Balcão virtual — Participação pública), podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

8 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

313247456



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 8112/2020

Sumário: Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas ao procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 6556/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17/04/2020.

Prorrogação do prazo de candidatura ao concurso externo de ingresso para admissão de estagiários ao provimento de 24 postos de trabalho, na carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal, de 2.ª Classe na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se torna público que, em virtude do período de abertura do procedimento concursal externo para admissão de estagiários ao provimento de 24 postos de trabalho na carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 76, em 17/04/2020, ter coincido com o estado de emergência decorrente da pandemia COVID-19, o que poderá ter consubstanciado uma limitação à oportunidade de apresentação de candidaturas pelos interessados, este prazo foi prorrogado por meu despacho de 08/05/2020, por mais 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

313237136



MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extrato) n.º 8113/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, de cargos de dirigentes.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, nomeei, em regime de substituição, por preencherem os requisitos legais e serem detentores de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes aos respetivos cargos de dirigentes, os seguintes licenciados:

Chefe da Divisão de Ambiente, Espaços Urbanos e Rurais — Eng.º Nuno Manuel Vicente Esteves Soares, por despacho de 28/11/2018, com efeitos a 01/12/2018;

Dirigente de 3.º grau da Unidade de Saneamento e Projeto (USP) — Eng.º Alexandre Jorge e Cruz Saraiva Parracho, por despacho de 21/01/2019, com efeitos a 22/01/2019;

Dirigente de 3.º grau da Unidade de Juventude (UJ) — Dr.ª Isabel Cristina Cardoso Tavares Ramalheite por despacho de 21/01/2019, com efeitos a 22/01/2019;

Dirigente de 3.º grau da Unidade de Estudos e Planeamento (UEP) — Dr.ª Cândida Maria Trocas Jacinto por despacho de 21/01/2019, com efeitos a 22/01/2019;

Dirigente de 3.º grau da Unidade de Gestão de Eventos (UGE) — Dr.ª Ana Rita Custódio Vaz Antunes Xavier, por despacho de 09/09/2019, com efeitos a 09/09/2019.

6 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra Sousa Silva*.

313233994



MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Aviso n.º 8114/2020

Sumário: Procedimentos concursais comuns a termo resolutivo certo de um terapeuta da fala e um terapeuta ocupacional ou análogo.

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — 1 (um) Terapeuta da Fala e 1 (um) Terapeuta Ocupacional ou análogo.

Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, torna público, para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua redação atual), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, de 26 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para os postos de trabalho a seguir indicados:

2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (m/f), área de atividade — 1 (um) Terapeuta da Fala e 1 (um) Terapeuta Ocupacional ou análogo, com término a 31 de janeiro de 2022.

A indicação dos requisitos, da caracterização dos postos de trabalho, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informações necessárias, constam da oferta publicada integralmente na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt, e pode ainda ser consultada no sítio da Internet do Município de Mogadouro (www.mogadouro.pt).

6 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

313236204



MUNICÍPIO DE OURÉM

Edital n.º 650/2020

Sumário: Subdelegação de competências inerentes à colocação e substituição de sinalética na via pública.

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, por seu despacho, datado de 16 de abril de 2020 e de acordo com o disposto do n.º 2, do artigo 36.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, foram subdelegadas na Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa, as competências inerentes à colocação e substituição de sinalética na via pública, previstas nas alíneas *ee*) (Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal) e *qq*) (Administrar o domínio público municipal), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

24 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

313206291

MUNICÍPIO DE PENELA**Aviso (extrato) n.º 8115/2020**

Sumário: 3.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela.

3.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Penela, em reunião de 16 de março de 2020, deliberou proceder à abertura do procedimento da 3.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela (PDMP).

Deliberou ainda, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, que o procedimento deverá ser sujeito a avaliação ambiental.

Mais deliberou estabelecer um prazo de 9 (nove) meses para a elaboração da 3.ª alteração à 1.ª revisão do PDMP, contados a partir do período de participação preventiva.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, decorrerá um período de participação pública preventiva para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da 3.ª alteração à 1.ª revisão do PDMP, por um prazo de 15 dias, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A deliberação da Câmara Municipal de Penela e a documentação de suporte poderão ser consultadas no sítio na internet da Câmara Municipal de Penela (www.cm-penela.pt) ou no balcão único de atendimento desta autarquia, nos dias úteis e no horário de funcionamento dos serviços, convidando-se todos os interessados, no decorrer do prazo acima referido, a apresentarem por escrito as sugestões, informações e observações que acharem por conveniente, devendo as mesmas ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Penela e conter a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

11 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

Deliberação

Maria Leonor dos Santos Carnoto, técnica superior, certifica, para os devidos e legais efeitos, que, na ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Penela, realizada no dia dezasseis de março de dois mil e vinte consta a seguinte deliberação:

A Câmara Municipal de Penela deliberou, por unanimidade:

1 — Aprovar a abertura do procedimento da 3.ª alteração à 1.ª revisão do PDMP para adequação ao novo RJIGT, bem como os respetivos termos de referência, nos termos propostos na informação dos serviços;

2 — Estabelecer, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de elaboração, que se prevê de 9 meses, após o período de participação preventiva, previsto no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, que deverá ser de 15 dias úteis, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração;

3 — Que a 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Penela deverá ser sujeita a processo de avaliação ambiental estratégica nos termos do disposto no artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o artigo 3.º, do Dec. Lei n.º 232/2007, na atual redação.

E por ser verdade se passa a presente Certidão, ao sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte, a qual vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta câmara municipal.

7 de maio de 2020. — A Técnica Superior, *Maria Leonor dos Santos Carnoto*.

613236764



MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 8116/2020

Sumário: Elaboração do Plano de Pormenor de Pêra Sul — prorrogação do prazo.

Elaboração do Plano de Pormenor de Pêra Sul — Prorrogação do prazo

Torna-se público, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 6, e 119.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e do artigo 56.º, n.º 1 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Silves, em reunião ordinária de 14 de abril de 2020, deliberou proceder à prorrogação do prazo para a elaboração do Plano de Pormenor de Pêra Sul por um período de trezentos e trinta dias úteis, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2020.

6 de maio de 2020. — O Vereador Permanente da Câmara Municipal de Silves, *Maxime Sousa Bispo*.

Deliberação

Deliberar, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo para elaboração do Plano de Pormenor de Pêra Sul, por mais trezentos e trinta dias úteis, retroagindo os efeitos da presente à data de 25 de janeiro de 2020, bem como aprovar a minuta do aviso a publicitar tal prorrogação de prazo. Mais se delibera oficialiar a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR) do teor da presente deliberação.

6 de maio de 2020. — O Vereador Permanente da Câmara Municipal de Silves, *Maxime Sousa Bispo*.

613256074



MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 8117/2020

Sumário: Prorrogação do prazo da 2.ª revisão do PDM de Vieira do Minho.

Eng.º António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, torna público, de acordo com estabelecido no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05 na sua atual redação (RJIGT), que a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2020, a prorrogação de prazo do procedimento de 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vieira do Minho, por mais 17 meses, a contar da data do fim do prazo anteriormente estipulado.

22 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

Deliberação

Extrato da Ata de Reunião de Câmara Municipal de 15 de abril de 2020

8 — Segunda revisão ao Plano Diretor Municipal — Prorrogação de prazo. Presente, para análise e decisão, proposta de prorrogação do prazo do procedimento da segunda revisão ao Plano Diretor Municipal — PDM por mais dezassete meses, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Vem acompanhado de informação prestada pela técnica superior, Dra. Isabel Vieira. (Anexo IX) Deliberação: Aprovado por maioria. Abstiveram-se as Vereadoras do Partido Socialista.

15 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

613229563

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR**Aviso (extrato) n.º 8118/2020**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na categoria e carreira de assistente operacional.

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na categoria e carreira de assistente operacional

1 — Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação do Órgão Executivo de 6 de maio de 2020, encontra-se aberto procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo indeterminado, os seguintes postos de trabalho:

1.1 — Carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços Gerais — 4 (quatro) postos de trabalho, (referência A — 1 posto de trabalho, referência B — 1 posto de trabalho e referência C — 2 postos de trabalho)

1.1.1 — Caracterização dos postos de trabalho:

Procedimento concursal com referência A — 1 posto de trabalho de cantoneiro

Assistente operacional para desempenhar funções na área do espaço público da União das Freguesias, para:

- a) Aplicação de medidas de controlo de infestantes herbáceas no período adequado;
- b) Proceder à limpeza das bermas e valetas, tendo especial atenção ao período de chuvas, detetando e comunicando toda e qualquer anomalia verificada;
- c) Limpeza e manutenção de todos os espaços públicos da área da freguesia arranjos diversos, extirpação de ervas;
- d) Proceder à montagem e desmontagem de palcos;
- e) Dar apoio a outras atividades/trabalhos que se realizem na União das Freguesias;

Procedimento concursal com referência B — 1 posto de trabalho de operador de máquinas

Assistente operacional para desempenhar funções na área do espaço público da União das Freguesias, para cujas atribuições além das constantes para a referência A, ainda compreende:

- a) Manobrador de trator, para limpeza de bermas e valetas com roçadora e outros acessórios adequados, para controlo de infestantes, limpezas de terrenos e recuperação de caminhos;

Procedimento concursal com referência C — 2 postos de trabalho

Assistente operacional para desempenhar funções na área de espaço público da União das Freguesias, para:

- a) Principalmente nos Cemitérios existentes, efetuando abertura e aterro de sepulturas, levantamento, limpeza e depósito de restos mortais e manutenção do espaço comum dos Cemitérios;
- b) Dar apoio a outras atividades/trabalhos que se realizem na União das Freguesias;

2 — Local de Trabalho — Referência A: na área geográfica da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar;

3 — Horário de Trabalho: Segunda a Sexta-feira das 08h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, sem prejuízo de outros horários aplicáveis.



4 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 65/2015, de 03 de julho — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e nos termos definidos pelo júri.

5 — Prazo de candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

6 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia — www.jf.apm.pt/.

7 de maio de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, *Rui Alexandre de Jesus Maximiano*.

313237322



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Aviso n.º 8119/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho de um assistente técnico.

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 27 de fevereiro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a 02 de março de 2020 com efeitos de 01 de março de 2020, com a Laura Madeira Lourenço, para o exercício de funções de Assistente Técnica (área de atividade — administrativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e 5.º nível da tabela remuneratória única de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

11 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Ricardo Jorge dos Santos Pinto*.

313236553



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Aviso n.º 8120/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho — um assistente operacional.

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 27 de fevereiro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a 16 de março de 2020 com efeitos de 16 de março de 2020, com o Rui Miguel Lopes Santiago, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Limpeza Urbana), com a remuneração correspondente à 4.ª Posição remuneratória, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, referente à categoria de Assistente Operacional — €645,07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos).

11 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Ricardo Jorge dos Santos Pinto*.

313236618



FREGUESIA DE BARROSA

Aviso (extrato) n.º 8121/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um lugar de assistente operacional (jardinagem) — contratação.

Procedimento Concursal Comum de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional (jardinagem)

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1665/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21- parte H, de 30 de janeiro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o seguinte trabalhador:

Maria Leonor Semeano Chitas Castanheiro, com início a 4 de maio de 2020, na carreira de Assistente Operacional (jardinagem), a que corresponde a posição remuneratória 04 e o nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, atualmente seiscentos e quarenta e cinco euros, sete cêntimos (645,07€).

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

8 de maio de 2020. — A Presidente da Junta, *Fátima José Francisco Machacaz*.

313233378

SONAEGEST — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, S. A.**Relatório n.º 5/2020**

Sumário: Relatório e contas de 2019.

Relatório sobre o exercício de 2019 da SFS — Gestão de Fundos, SGFI, S. A.**I — Atividade Desenvolvida**

Em 2019 a atividade da SFS — Gestão de Fundos manteve-se centrada na gestão e administração de três Fundos de Investimento Imobiliário Fechados, que em conjunto apresentavam no final do ano um Valor Líquido Global (VLGF) de 399.511.851,01 Euros:

O Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado IMOSONAE DOIS, de subscrição particular, em atividade desde 1995;

O Fundo de Investimento Imobiliário Fechado IMOSEDE, de subscrição particular, em atividade desde 2006;

E o Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado WTC, de subscrição particular, em atividade desde 2011.

No que aos 3 Fundos diz respeito, a SFS — Gestão de Fundos durante 2019 analisou algumas oportunidades relacionadas com o mercado imobiliário, desenvolveu iniciativas de monetização de imóveis e diversas ações relacionadas com projetos e obras a realizar em ativos imobiliários dos Fundos.

No âmbito do processo de registo de atividade de gestão de Organismos de Investimento Coletivo (OIC) junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (registo previsto no Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (RGOIC) aprovado pela Lei n.º 16/2015 de 24/02/2015 e iniciado no 1.º semestre de 2015), esta exigiu que a SFS — Gestão de Fundos adquirisse aplicação informática específica para a gestão de carteiras de fundos de investimento imobiliário. Na sequência desse requisito da entidade supervisora, e após processo de procurement, foi selecionado no início de 2019 uma aplicação desenvolvida e comercializada pela Fundmanager, L.^{da} A implementação deste *software* decorreu no 1.º semestre de 2019, com desenvolvimento que se prolongou no 2.º semestre com trabalho específico de integração da informação gerada por esse novo sistema com o sistema utilizado para a contabilidade (SAP).

Também durante o ano de 2019 a SFS — Gestão de Fundos fez acompanhamento das alterações legislativas relacionadas com a transferência da supervisão prudencial da atividade das sociedades gestoras de OIC do Banco de Portugal para a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Essa transferência de supervisão ficou concretizada no Decreto-Lei n.º 144/2019 de 23 de setembro, que alterou, entre outros diplomas, o RGOIC, com entrada em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

Em novembro de 2019 esta sociedade alterou a sua designação social, de Sonaegest — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento S. A., para SFS — Gestão de Fundos, SGFI, S. A.

I.1 — Atividade do Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado IMOSONAE DOIS

O Fundo IMOSONAE DOIS foi constituído em 1995 como Fundo de investimento imobiliário aberto, por tempo indeterminado, tendo em 2004 sido transformado em fundo fechado de subscrição particular por um prazo de 10 anos a contar dessa data. Em 2011 o Fundo IMOSONAE DOIS foi transformado em fundo especial de investimento imobiliário e após Oferta Pública de Venda das Unidades de Participação do Fundo, realizada pelo participante único do Fundo e concluída no final de 2011, passou a aplicar-se ao Fundo o regime da subscrição pública. Em 2017 foi aprovada a

alteração do regime de subscrição do Fundo, que passou a ser sujeito ao regime dos organismos de investimento alternativo de subscrição particular.

O prazo inicial do Fundo IMOSONAE DOIS foi prorrogado em dezembro de 2013 por 10 anos, passando o seu termo a ocorrer em 8 de janeiro de 2024.

Em termos de política de rendimentos, o Fundo IMOSONAE DOIS é um Fundo de distribuição periódica (anual) de rendimentos, com possibilidade de efetuar distribuições intercalares extraordinárias de rendimentos. Em 2019 o Fundo fez quatro distribuições de rendimentos aos Participantes, num valor global de 11.799.997,92 Euros.

O Fundo IMOSONAE DOIS dirige-se a investidores qualificados e não qualificados que pretendam investir com uma perspetiva de valorização do seu capital no médio prazo, compatível com as condições do mercado imobiliário e, em particular e de modo substancial, no mercado de arrendamento imobiliário a empresas direta e indiretamente participadas pela EFANOR Investimentos SGPS, S. A.

O Fundo IMOSONAE DOIS está representado por 2.351.356 unidades de participação com um valor nominal global de 117.285.339,33 Euros e no final de 2019 o capital do Fundo IMOSONAE era detido por 50 participantes.

O Fundo IMOSONAE DOIS mantém-se com aplicações exclusivamente em valores imobiliários, com um conjunto de imóveis localizados no território continental, na sua maioria superfícies comerciais arrendadas a empresas direta e indiretamente participadas pela EFANOR Investimentos SGPS, S. A. e que no final de 2019 ascendiam a 158.758.500,00 Euros.

Em 2019 não foram realizadas vendas de imóveis da carteira do Fundo nem adquiridos imóveis para a carteira do Fundo.

O Valor Líquido Global do Fundo atingiu em 31 de dezembro de 2019 o montante de EUR 156.686.273,46, o que traduz um acréscimo de 0,6 % relativamente ao valor verificado no final de 2018, o que se ficou a dever ao efeito conjugado da exploração dos imóveis da carteira, da distribuição de rendimentos e dos ajustamentos na valorização dos imóveis em resultado dos processos anuais de avaliação da carteira de imóveis.

O Fundo IMOSONAE DOIS registou em 2019 uma rentabilidade efetiva de 8,4 %, verificando-se uma rentabilidade anualizada de 8,3 % desde o início da atividade do Fundo, ou seja, nos últimos 24 anos e meio.

I.2 — Atividade do Fundo de Investimento Imobiliário Fechado IMOSEDE

O Fundo de Investimento Imobiliário Fechado IMOSEDE foi constituído em 2006, como Fundo de Investimento Imobiliário Fechado de subscrição particular (sujeito ao regime previsto na legislação dos Fundos de Investimento Imobiliário para Fundos fechados com menos de 5 Participantes). A constituição do Fundo IMOSEDE foi autorizada por deliberação da CMVM de 6 de abril de 2006, pelo prazo de 10 anos a contar da data da sua constituição.

O prazo inicial do Fundo foi prorrogado em abril de 2016 por 10 anos, passando o termo do prazo do Fundo para 31 de julho de 2026.

O Fundo IMOSEDE em termos de Política Rendimentos é um Fundo de distribuição, tendo prevista a distribuição anual de rendimentos. Atendendo aos investimentos realizados no ano, a Sociedade Gestora decidiu não distribuir rendimentos em 2019, para garantir as necessidades de tesouraria do Fundo — situação que está prevista na Política Rendimentos do Fundo IMOSEDE.

O Fundo IMOSEDE está representado por 190.247 unidades de participação com valor nominal global de 95.123.500 Euros e no final de 2019 o capital do Fundo era detido por 2 participantes.

O Fundo IMOSEDE mantém-se com aplicações exclusivamente em valores imobiliários, com um conjunto de imóveis localizados na Maia, que o Fundo detém desde a sua constituição, constituídos por terrenos e edifícios, que se enquadram numa operação urbanística com 325.747 m² (32,5 ha), na qual estão atualmente construídos edifícios de escritórios, serviços, logística e indústria com cerca de 120.000 m² de área de construção acima do solo (designado por Parque de Negócios de Empresas Sonae — PNES).

No ano de 2019 ficou concluída a construção de um novo edifício de escritórios, designado por Edifício 4A — obra iniciada em setembro de 2017. Este novo edifício para escritórios tem 6.933 m² de área bruta de construção acima do solo (repartida por 4 pisos), 7.492 m² de área bruta de construção abaixo do solo (repartida por 2 caves com 284 lugares de estacionamento) e tem capacidade para cerca de 600 pessoas. O arrendamento deste novo edifício iniciou-se em outubro pelo prazo de 10 anos.

Ainda durante o ano de 2019 além de obras em alguns edifícios do Lote 1, foi realizada obra de remodelação de um armazém do Lote 2 (fração B) e de um piso no edifício de escritórios do Lote 2 (frações Q e R), resultando deste investimento alterações nos arrendamentos destas frações.

No final de 2019 as aplicações imobiliárias do Fundo IMOSEDE ascendiam a 171.704.753,00 Euros, com um acréscimo de valor face a 2018 de 7,8 %, para o qual contribuiu significativamente a realização de obras num montante global de 7.531.504,11 Euros — de onde se destacam as obras referidas anteriormente (4.192.218,04 Euros da conclusão do novo edifício 4A e 2.821.011,87 Euros da obra de remodelação nas frações do Lote 2 referidas acima).

O Valor Líquido Global do Fundo IMOSEDE atingiu no final de 2019 o montante de EUR 169.482.042,32, o que traduz um acréscimo de 9,2 % face ao valor verificado no final de 2018 (EUR 155.171.070,67) e que se ficou a dever ao efeito conjugado da exploração dos imóveis da carteira e dos ajustamentos na valorização dos imóveis em resultado dos processos de Avaliação da carteira de imóveis.

O Fundo IMOSEDE registou em 2019 uma rentabilidade efetiva de 9,2 %, verificando-se uma rentabilidade anualizada de 7 % desde o início da atividade do Fundo, ou seja, nos últimos 13 anos e meio.

I.3 — Atividade do Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado WTC

O Fundo WTC é um Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, autorizado por deliberação do Conselho Diretivo da CMVM de 30 de novembro de 2011, como fundo de subscrição pública, tendo iniciado atividade em 21 de dezembro de 2011.

Em 2016 o Fundo alterou do regime de subscrição pública para subscrição privada, nos termos previstos no artigo 64.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (RGOIC).

O Fundo WTC dirige-se a investidores qualificados e não qualificados que pretendam investir com uma perspetiva de estabilidade de valorização do seu capital no médio prazo compatível com as condições do mercado imobiliário e, em particular e de modo substancial, no mercado de arrendamento imobiliário a empresas direta e indiretamente participadas pela EFANOR Investimentos SGPS, S. A.

Em termos de política de rendimentos, o Fundo WTC é um Fundo de distribuição periódica (anual) de rendimentos, com possibilidade de efetuar distribuições intercalares extraordinárias de rendimentos. Em 2019 o Fundo fez quatro distribuições de rendimentos no valor global de 2.500.000,50 Euros.

O Fundo WTC está representado por 141.000 unidades de participação com um valor nominal global de 70.500.000 Euros e em 31 de dezembro de 2019 o capital do Fundo era detido por 5 participantes.

O Fundo WTC só tem aplicações em valores imobiliários, sendo a carteira de valores imobiliários do Fundo composta por um conjunto de edifícios de referência, situados na Avenida da Boavista, no Porto, que integram um hotel, centro de congressos, comércio, escritórios e serviços relacionados com bem-estar e saúde e dois parques de estacionamento.

No final de 2019 essas aplicações imobiliárias ascendiam a 70.864.512,00 Euros, não tendo sido realizadas nem aquisições nem alienações de imóveis do Fundo durante o ano de 2019 — mas tendo sido realizadas algumas obras nos imóveis, das quais a que se apresenta com maior relevância corresponde à 2.ª fase da obra de remodelação do edifício do Hotel (322.498,00 Euros).

O Valor Líquido Global do Fundo WTC atingiu no final de 2019 o montante de 73.343.535,23 Euros, o que traduz um acréscimo de 3 % relativamente ao valor verificado no final de 2018 e que

se ficou a dever ao efeito conjugado da exploração dos imóveis da carteira e da valorização dos imóveis em resultado do processo anual de avaliação da carteira de imóveis

O Fundo WTC registou a 31 de dezembro de 2019 uma rendibilidade efetiva anual de 6,7 %, verificando-se uma rendibilidade anualizada de 3,9 % desde o início da sua atividade, ou seja, nos últimos 8 anos.

II — Situação Económica e Financeira

O total de proveitos da SFS — Gestão de Fundos em 31 de dezembro de 2019 ascendeu a 1.031.537,36 Euros, apresentando-se 4,2 % acima do valor do ano anterior (990.225,66 Euros) por efeito do acréscimo dos Valores Líquidos Globais dos Fundos a que estão indexadas as Comissões de Gestão.

O total de custos da SFS — Gestão de Fundos no mesmo período teve um acréscimo de 11,3 % em relação ao ano anterior, ascendendo no final do ano de 2019 a 844.851,87 Euros (758.963,78 Euros em 2018).

O Resultado antes de impostos no final de 2019 atingiu o valor positivo de 186.685,49 Euros (231.585,22 Euros em 2018), traduzindo uma redução de 19 % relativamente ao ano anterior.

O Ativo líquido da SFS — Gestão de Fundos no final de 2019 ascendia a 1.774.191,92 Euros apresentando uma redução de 0,4 % face ao ano anterior. O Passivo apresentou um acréscimo de 4,2 % face ao período anterior e ascendia a 402.776,60 Euros no final de 2019.

A evolução verificada nos Resultados e no Ativo teve efeito na rendibilidade do ativo (Resultados antes de impostos/Ativo líquido) que passou de 13 % no final de 2018 para 10,5 % no final de 2019.

Os Capitais Próprios no final de 2019 ascendiam a 1.371.415,32 Euros (menos 1,7 % do que no final de 2018) e representavam 77,3 % do ativo líquido total.

III — Proposta de Aplicação de Resultados

O resultado líquido de 2019 foi de 134.413,28 Euros. Este valor resulta, entre outros, do facto de a Sociedade ter, nos termos das normas contabilísticas aplicáveis, reconhecido como gasto nas contas do exercício o valor de 97.173,00 Euros, como montante afeto a atribuição de lucros aos colaboradores.

Propõe-se que o Resultado Líquido do exercício tenha a seguinte aplicação:

Reserva Legal 13.441,44 Euros (10 % do Resultado Líquido)

Dividendos 120.971,84 Euros.

IV — Perspetivas para 2020

A SFS — Gestão de Fundos perspetiva para 2020 a continuação da atividade de gestão dos três Fundos de Investimento Imobiliário atualmente sob gestão e o acompanhamento dos mercados financeiros e de investimento imobiliário na perspetiva de identificar oportunidades de desenvolvimento da sua atividade e de rentabilização do património dos Participantes dos Fundos.

O Conselho de Administração da SFS — Gestão de Fundos tem acompanhado em pormenor e com grande preocupação todos os desenvolvimentos relacionados com a pandemia de Covid-19, seguindo atentamente as recomendações das entidades competentes, nacionais e internacionais, e participando nos grupos de trabalho criados no âmbito do Grupo SONAE para acompanhamento e gestão da crise de forma a proteger pessoas e a atividade da Empresa.

Considerando a dinâmica da epidemia e a incerteza científica relativa ao vírus, as medidas planeadas e implementadas na SFS — Gestão de Fundos têm como principais objetivos garantir a proteção da saúde dos colaboradores e das pessoas que se relacionam com a empresa e garantir a continuidade do negócio.

Nesta fase torna-se bastante complexo quantificar a magnitude dos impactos económicos que as medidas tomadas pelas autoridades nacionais e internacionais no âmbito das ações de

contenção à propagação do novo coronavírus Covid-19 poderão ter na Empresa e nos Fundos de Investimento Imobiliário por esta geridos, estimando-se que o impacto de tais medidas não colocarão em causa a continuidade das operações.

A eventual desvalorização dos Fundos sob gestão, decorrente de impactos da pandemia, e consequente redução dos rendimentos da SFS Gestão de Fundos, por via de redução das comissões de gestão pagas pelos Fundos, não coloca em causa a continuidade do negócio dado que a sociedade não tem dívida e tem reduzidos custos fixos — até esta data não existiram efeitos no rendimento dos Fundos e da sociedade gestora.

V — Outros requisitos legais

V.1 — Riscos Financeiros

O Conselho de Administração da SFS — Gestão de Fundos monitoriza a exposição da Sociedade e dos Fundos de Investimento sob gestão a riscos, existindo organização, processos e procedimentos que asseguram o cumprimento dos objetivos estabelecidos para cada tipo de risco.

Relativamente aos riscos financeiros, o Conselho de Administração assegura que em permanência é avaliada a posição de liquidez, o risco de crédito e o impacto da variação de taxas de juro, da Sociedade e dos Fundos sob gestão, tendo em consideração os compromissos assumidos e previstos.

V.2 — Política de Remunerações

A Sociedade tem definida Política de Remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização e dos colaboradores com responsabilidades na assunção de riscos e funções de controlo e outros equiparados, de acordo com o previsto na Lei n.º 28/2009 de 19 de junho e aprovada em Assembleia Geral de Acionistas — cuja divulgação é realizada por publicação no *Diário da República* como anexo da publicação do Relatório e Contas anual da Sociedade.

V.3 — Sucursais

A Sociedade não possui qualquer sucursal.

V.4 — Negócios entre a Sociedade e os seus Administradores

A Sociedade tem definida Política de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, na qual estão definidas as regras a observar, designadamente nas situações que envolvem o interesse dos Administradores. No exercício de 2019 não foi realizado qualquer negócio entre a Sociedade e qualquer um dos membros do Conselho de Administração.

30 de março de 2020. — O Conselho de Administração: *Luís Filipe Campos Dias Castro Reis — Marco Aurélio Lopes Nunes — André Miguel de Carvalho e Sousa — José Miguel Flório da Pereira da Costa — Maria Luísa C. F. Leite de Castro Anacoreta Correia.*



**Demonstrações dos Rendimentos Integrais em base individual
para os exercícios findos em 31/12/2019 e 31/12/2018**

	Notas / Quadros Anexos	2019	2018 Reexpresso
Juros e encargos similares		845,8	1.036,19
Margem financeira		-845,80	-1.036,19
Rendimentos de serviços e comissões	9 e 13	1.001.537,36	990.225,66
Resultados de alienação de outros ativos		7,9	
Outros Resultados de Exploração	12 e 13	-3.669,83	-52.683,58
Produto bancário		997.029,63	936.505,89
Custos com Pessoal	10	666.305,05	608.768,44
Gastos Gerais Administrativos	11 e 13	129.113,44	74.862,92
Amortizações e Depreciações do Exercício	3 e 4	18.626,14	17.347,39
Resultados antes de impostos		182.985,00	235.527,14
Impostos			
Correntes	5	52.272,21	55.573,34
Diferidos	5	-3.700,49	4.265,26
Resultados após impostos / Rendimentos Integrais		134.413,28	175.688,54
Resultado por ação		0,84	1,10

O Anexo faz parte integrante da Demonstração do Rendimento Integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2019

O Conselho de Administração: *Luís Filipe Campos Dias Castro Reis — Marco Aurélio Lopes Nunes — André Miguel de Carvalho e Sousa — José Miguel Flório Pereira da Costa — Maria Luísa C. F. Leite de Castro Anacoreta Correia.* — O Contabilista Certificado, *Maria José Gonçalves Lopes Almeida.*

Demonstração da Posição Financeira em 31/12/2019 e 31/12/2018

	Notas / Quadros Anexos	31/dez/2019			31-12-2018 Reexpresso	01-01-2018 Reexpresso
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3 = 1 - 2		
Ativo						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais		343,74		343,74	78,31	153,10
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2	1.625.821,91		1.625.821,91	1.604.353,28	1.615.452,48
Outros ativos tangíveis	3	27.919,89	26.435,58	1.484,31	2.752,54	1.981,77
Direitos de uso	4	83.538,77	45.393,11	38.145,66	54.853,41	52.935,22
Ativos intangíveis	3	24.191,70	24.191,70	0,00	0,00	0,00
Ativos por impostos diferidos	5	21.169,88		21.169,88	17.469,39	21.734,65
Outros Ativos	6 e 13	87.226,42		87.226,42	102.528,67	85.861,63
Total do Ativo		1.870.212,31	96.020,39	1.774.191,92	1.782.035,60	1.778.118,85
Passivo						
Outros Passivos	6 e 13			402.776,60	386.622,87	390.332,79
Total do Passivo				402.776,60	386.622,87	390.332,79
Capital						
Capital	7 e 14			800.000,00	800.000,00	800.000,00
Outras reservas e resultados transitados	8 e 14			437.002,04	419.724,19	401.050,65
Resultado do exercício	8			134.413,28	175.688,54	186.735,41
Total de capital				1.371.415,32	1.395.412,73	1.387.786,06
Total de Passivo + Capital				1.774.191,92	1.782.035,60	1.778.118,85

O Anexo faz parte integrante da Demonstração da Posição Financeira a 31 de dezembro de 2019

O Conselho de Administração: *Luís Filipe Campos Dias Castro Reis — Marco Aurélio Lopes Nunes — André Miguel de Carvalho e Sousa — José Miguel Flório Pereira da Costa — Maria Luísa C. F. Leite de Castro Anacoreta Correia.* — O Contabilista Certificado, *Maria José Gonçalves Lopes Almeida.*

Demonstrações das alterações nos capitais próprios nos exercícios findos em 31/12/2019 e 31/12/2018

	Notas	Capital	Outras reservas e resultados transitados				Resultado do exercício	Total
			Reserva legal	Outras reservas	Resultados transitados	Total		
Saldos em 1 de janeiro de 2018 - Publicado		800.000,00	401.447,05	78,99	-	401.526,04	186.735,41	1.388.261,45
Efeito da adoção da IFRS16	4				(475,39)	(475,39)		(475,39)
Saldos em 1 de janeiro de 2018 - Reexpresso		800.000,00	401.447,05	78,99	(475,39)	401.050,65	186.735,41	1.387.786,06
Distribuição do lucro do exercício de 2017:								
. Transferência para resultados transitados	8	-	18.673,54	-	168.061,87	186.735,41	(186.735,41)	-
Rendimento integral do exercício		-	-	-		-	176.011,88	176.011,88
Pagamento de dividendos	8	-	-	-	(168.061,87)	(168.061,87)	-	(168.061,87)
Efeito da adoção da IFRS16	4				(323,34)	(323,34)		(323,34)
Saldos em 31 de Dezembro de 2018 - Reexpresso		800.000,00	420.120,59	78,99	(798,73)	419.400,85	176.011,88	1.395.412,73
Distribuição do lucro do exercício de 2018:								
. Transferência para resultados transitados	8	-	17.601,19	-	158.410,69	176.011,88	(176.011,88)	-
Rendimento integral do exercício		-	-	-		-	134.413,28	134.413,28
Pagamento de dividendos	8	-	-	-	(158.410,69)	(158.410,69)	-	(158.410,69)
Saldos em 31 de Dezembro de 2019		800.000,00	437.721,78	78,99	(798,73)	437.002,04	134.413,28	1.371.415,32

O Anexo faz parte integrante da Demonstração de Alterações nos Capitais Próprios do exercício findo em 31 de dezembro de 2019

O Conselho de Administração: *Luís Filipe Campos Dias Castro Reis — Marco Aurélio Lopes Nunes — André Miguel de Carvalho e Sousa — José Miguel Flório Pereira da Costa — Maria Luísa C. F. Leite de Castro Anacoreta Correia.* — O Contabilista Certificado, *Maria José Gonçalves Lopes Almeida.*

Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31/12/2019 e 31/12/2018

	31/12/2019	31/12/2018
ACTIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimento de Comissões	1.034.519,92	991.693,50
Pagamentos a fornecedores	152.394,15	128.060,23
Pagamentos a Pessoal	351.050,56	348.272,75
Fluxo Gerado Pelas Operações	531.075,21	515.360,52
Pagamento/recebimento imposto s/rendimento	204.003,92	212.109,10
Outros Pagamentos ao Estado	173.193,55	135.161,13
Outros Recebimentos rel.à activ.operacional	30.000,00	
Outros recebim./pagam.rel.à activ.operacional	-2.941,19	-9.013,09
Fluxo das actividades operacionais [1]	180.936,55	159.077,20
ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Recebimentos provenientes de:		
Imobilizações corpóreas	7,90	
	7,90	0,00
Pagamentos respeitantes a:		
Imobilizações corpóreas	799,70	2.189,32
	799,70	2.189,32
Fluxo das actividades investimento [2]	-791,80	-2.189,32
ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos respeitantes a:		
Dividendos Pagos	158.410,69	168.061,87
	158.410,69	168.061,87
Fluxo das actividades de financiamento [3]	-158.410,69	-168.061,87
Variação de caixa e seus equivalentes	21.734,06	-11.173,99
Caixa e seus equivalentes início período	1.604.431,59	1.615.605,58
Caixa e seus equivalentes no fim do período	1.626.165,65	1.604.431,59
Variação de caixa e equivalentes de caixa	21.734,06	-11.173,99

O Anexo faz parte integrante da Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2019

O Conselho de Administração: *Luís Filipe Campos Dias Castro Reis — Marco Aurélio Lopes Nunes — André Miguel de Carvalho e Sousa — José Miguel Flório Pereira da Costa — Maria Luísa C. F. Leite de Castro Anacoreta Correia.* — O Contabilista Certificado, *Maria José Gonçalves Lopes Almeida.*

**Anexo às Demonstrações Financeiras da SFS — Gestão de Fundos, SGFI, S. A.
em 31 de dezembro de 2019**

Nota introdutória

A SFS — Gestão de Fundos, SGFI, S. A. (anteriormente designada Sonaegest — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S. A. que alterou a designação social em novembro de 2019) tem por objeto social a administração e gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, foi constituída em 25 de outubro de 1994, após autorização concedida pelo Banco de Portugal em 10 de maio de 1994, e tem a sua sede no Lugar do Espido, Via Norte, Maia.

Em 31 de dezembro de 2019 a sociedade gere 3 Fundos de Investimento Imobiliário Fechados:

Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado IMOSONAE DOIS: autorizado pela Portaria n.º 92/94 de 14 de junho de 1994, iniciou atividade em julho de 1995, como fundo de investimento imobiliário aberto, tendo sido transformado em Fundo Fechado de Subscrição Particular em janeiro de 2004 (pelo prazo de 10 anos), em Fundo Especial de Investimento em novembro de 2011 e em Fundo de Subscrição Pública no final de 2011 (após Oferta Pública de Venda de Unidades de Participação realizada por anterior participante único do Fundo). Em dezembro de 2013 o prazo do Fundo foi prorrogado por 10 anos, passando o seu termo a ser em 8 de janeiro de 2024. Em abril de 2017 foi alterado o tipo de subscrição, de pública para subscrição particular, nos termos do artigo 64.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (RGOIC) aprovado pela Lei n.º 16/2015 de 24 de fevereiro;

Fundo de Investimento Imobiliário Fechado IMOSEDE: autorizado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 6 de abril de 2006, com início de atividade em julho de 2006, como fundo fechado de subscrição particular pelo prazo de 10 anos a contar da data da sua constituição. Em abril de 2016 o prazo do Fundo foi prorrogado por 10 anos, passando o seu termo a ser em 31 de julho de 2026;

Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado WTC: autorizado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 30 de novembro de 2011 como Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado de Subscrição Pública pelo prazo de 10 anos a contar da data da sua constituição e com início de atividade em 21 de dezembro de 2011, tendo alterado o tipo de subscrição para subscrição particular, nos termos do artigo 64.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (RGOIC) em agosto de 2016.

1 — Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação destas demonstrações financeiras são as seguintes:

1.1 — Bases de apresentação

As demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2019 foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), apresentadas de acordo com o Aviso n.º 5/2015 e da Instrução n.º 5/2017, ambos do Banco de Portugal.

A adoção das Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) ocorreu em 1 de janeiro de 2017, nos termos previstos no artigo 3.º do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal, sem impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Até à data destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, algumas das quais entraram em vigor durante o exercício de 2019:

Com aplicação obrigatória no exercício de 2019	Data de Eficácia (exercícios iniciados em ou após)
IFRS 16 – Locações	1/Jan/2019
IFRS 9 – Instrumentos financeiros	1/Jan/2019
IAS 19 – Benefícios dos empregados	1/Jan/2019
IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	1/Jan/2019
IFRIC 23 – Incertezas sobre o tratamento de imposto sobre rendimentos	1/Jan/2019
Melhorias às normas 2015 – 2017	1/Jan/2019

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas, com exceção da IFRS 16.

Impacto resultante da aplicação da IFRS 16:

A Sociedade aplicou a norma IFRS 16 utilizando a abordagem retrospectiva integral completa e, portanto, a informação das demonstrações financeiras de 2018 foi reexpressa, como se esta norma se tivesse aplicado desde o início dos contratos de locação, ou seja, a política contabilística está de acordo com a IFRS 16, a partir de 1 de janeiro de 2018.

Reconhecimento

A Sociedade reconhece um direito de uso de um ativo e um passivo de locação na data de início do contrato de locação. O direito de uso do ativo é inicialmente mensurado ao custo que compreende o valor inicial da responsabilidade de locação ajustada por quaisquer pagamentos de

locação feitos em ou antes da data de início, além de quaisquer custos diretos iniciais incorridos, assim como uma estimativa dos custos de desmantelamento e remoção do ativo subjacente (caso aplicável), deduzido de qualquer incentivo concedido (Notas 1.1.2 e 4).

A responsabilidade da locação é inicialmente reconhecida pelo valor presente das rendas ainda não pagas à data do contrato de locação, descontando os juros implícitos na locação, ou no caso em que não seja possível determinar esta taxa facilmente, utilizando a taxa de juro incremental da Sociedade.

Em geral, a Sociedade utiliza a sua taxa de juro incremental como a taxa de desconto a aplicar. Pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo de locação incluem os pagamentos fixos, deduzidos de quaisquer incentivos já recebidos.

A responsabilidade por locações é mensurada pelo custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo, sendo remensurada quando se verificam alterações nos pagamentos futuros derivados de uma alteração da taxa ou índice, bem como das possíveis modificações dos contratos de locação.

Quando a responsabilidade por locações é remensurada, o valor do direito de uso é também ajustado, ou é registado um lucro ou prejuízo na demonstração de resultados, se a quantia escriturada do ativo do direito de uso já se encontrava reduzida a zero.

A Sociedade apresenta os direitos de uso de ativos e as responsabilidades por locações em rubricas devidamente separadas na demonstração da posição financeira.

Nas locações de ativos de baixo valor, a Sociedade não reconhece os direitos de uso de ativos ou responsabilidade de locações, reconhecendo os dispêndios associados a estas locações como gastos do exercício durante o período de vida dos contratos.

Depreciação

O direito de uso do ativo é depreciado utilizando o método de depreciação linear, com base no prazo da locação (Notas 1.1.2 e 4).

Reexpressão das demonstrações financeiras

A reexpressão das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 resulta da aplicação da norma IFRS 16 Locações, tal como acima referido.

Os impactos nas demonstrações financeiras em 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018 é como segue:

	Notas / Quadros Anexos	31-12-2018 Publicado	Ajustamentos IFRS16	31-12-2018 Reexpresso
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais		78,31		78,31
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2	1 604 353,28		1 604 353,28
Outros ativos tangíveis	3	2 752,54		2 752,54
Direitos de uso	4	0,00	54 853,41	54 853,41
Ativos intangíveis	3	0,00		0,00
Ativos por impostos diferidos	5	17 469,39		17 469,39
Outros Ativos	6 e 13	102 528,67		102 528,67
Total do Ativo		1 727 182,19	54 853,41	1 782 035,60
Passivo				
Passivos por impostos correntes				0,00
Outros Passivos	6 e 13	330 970,73	55 652,14	386 622,87
Total do Passivo		330 970,73	55 652,14	386 622,87
Capital				
Capital	7 e 14	800 000,00		800 000,00
Outras reservas e resultados transitados	8 e 14	420 199,58	-475,39	419 724,19
Resultado do exercício	8	176 011,88	-323,34	175 688,54
Total de capital		1 396 211,46	-798,73	1 395 412,73
Total de Passivo + Capital		1 727 182,19	54 853,41	1 782 035,60



	Notas / Quadros Anexos	31-12-2018 Publicado	Ajustamentos IFRS16	31-12-2018 Reexpresso
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais		153,10		153,10
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2	1 615 452,48		1 615 452,48
Outros ativos tangíveis	3	1 981,77		1 981,77
Direitos de uso	4	0,00	52 935,22	52 935,22
Ativos intangíveis	3	0,00		0,00
Ativos por impostos diferidos	5	21 734,65		21 734,65
Outros Ativos	6 e 13	85 861,63		85 861,63
Total do Ativo		1 725 183,63	52 935,22	1 778 118,85
Passivo				
Passivos por impostos correntes				0,00
Outros Passivos	6 e 13	336 922,18	53 410,61	390 332,79
Total do Passivo		336 922,18	53 410,61	390 332,79
Capital				
Capital	7 e 14	800 000,00		800 000,00
Outras reservas e resultados transitados	8 e 14	401 526,04	-475,39	401 050,65
Resultado do exercício	8	186 735,41		186 735,41
Total de capital		1 388 261,45	-475,39	1 387 786,06
Total de Passivo + Capital		1 725 183,63	52 935,22	1 778 118,85

O efeito na demonstração dos resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 detalha-se como segue:

	Notas / Quadros Anexos	31-12-2018 Publicado	Ajustamentos IFRS16	31-12-2018 Reexpresso
Juros e encargos similares			1 036,19	1 036,19
Margem financeira		0,00	-1 036,19	-1 036,19
Rendimentos de serviços e comissões	9 e 13	990 225,66		990 225,66
Outros Resultados de Exploração	12 e 13	-52 683,58		-52 683,58
Produto bancário		937 542,08	-1 036,19	936 505,89
Custos com Pessoal	10	608 768,44		608 768,44
Gastos Gerais Administrativos	11 e 13	91 028,93	-16 166,01	74 862,92
Amortizações e Depreciações do Exercício	3 e 4	1 894,23	15 453,16	17 347,39
Resultados antes de impostos		235 850,48	-323,34	235 527,14
Impostos				
Correntes	5	55 573,34		55 573,34
Diferidos	5	4 265,26		4 265,26
Resultados após impostos / Rendimentos Integrais		176 011,88	-323,34	175 688,54
Resultado por ação		1,10	0,00	1,10

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões têm aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros:

Alterações às normas que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2020, já endossadas pela EU	Data de Eficácia (exercícios iniciados em ou após)
IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras	1/Jan/2020
IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras	1/Jan/2020
IAS 8 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros	1/Jan/2020
Estrutura concetual – Alterações na referência a outras IFRS	1/Jan/2020

Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2020, ainda não endossadas pela UE	Data de Eficácia (exercícios iniciados em ou após)
IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais	1/Jan/2020
IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – Reforma das taxas de juro de referência	1/Jan/2020
IFRS 17 – Contratos de seguro	1/Jan/2021

A Sociedade não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 em virtude da sua aplicação não ser obrigatória. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras anexas decorrentes da adaptação das mesmas.

As demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de dezembro de 2019 estão pendentes de aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas, no entanto o Conselho de Administração admite que estas venham a ser aprovadas sem alterações significativas.

1.2 — Principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras

1.2.1 — Ativo Fixo Tangível e Intangível

Os ativos tangíveis e intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas.

As amortizações e depreciações são calculadas por duodécimos, com base no método das quotas constantes com base nos seguintes períodos de vida útil:

Ativos intangíveis — Outros (programas informáticos) — 3;
Ativos tangíveis — Equipamento — 3-4.

1.2.2 — Direitos de uso

A Sociedade reconhece um direito de uso de um ativo na data de início do contrato de locação. O direito de uso do ativo é inicialmente mensurado ao custo que compreende o valor inicial da responsabilidade de locação ajustada por quaisquer pagamentos de locação feitos em ou antes da data de início, além de quaisquer custos diretos iniciais incorridos, assim como uma estimativa dos custos de desmantelamento e remoção do ativo subjacente (caso aplicável), deduzido de qualquer incentivo concedido.

Quando a responsabilidade por locações é remensurada, o valor do direito de uso é também ajustado, ou é registado um lucro ou prejuízo na demonstração de resultados, se a quantia escriturada do ativo do direito de uso já se encontrava reduzida a zero.

A Sociedade apresenta os direitos de uso de ativos na rubrica «Direitos de uso» na demonstração da posição financeira (Nota 4).

Nas locações de ativos de baixo valor, a Sociedade não reconhece os direitos de uso de ativos ou responsabilidade de locações, reconhecendo os dispêndios associados a estas locações como gastos do exercício durante o período de vida dos contratos. O direito de uso do ativo é depreciado utilizando o método de depreciação linear, com base no prazo da locação como segue:

Viaturas — 5 anos.

1.2.3 — Rêdito e especialização dos exercícios

A Sociedade cobra aos Fundos que gere, uma Comissão de Gestão que se destina a remunerar a Sociedade pela gestão dos Fundos, sendo registada na rubrica «Rendimentos de serviços e comissões» da demonstração dos rendimentos integrais. Esta Comissão de Gestão é cobrada mensalmente nas condições definidas nos Regulamentos de Gestão de cada Fundo (Nota 9).

Os custos e proveitos são contabilizados no período a que dizem respeito, independentemente da data do seu pagamento ou recebimento. Os custos e proveitos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Nas rubricas de Outros ativos e Outros passivos, são registados os custos e os proveitos imputáveis ao período corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e as receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputadas aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde.

1.2.4 — Imposto sobre o rendimento

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e correspondente Derrama, cuja taxa agregada nos exercícios de 2019 e 2018 é 22,5 % (Nota 5).

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto a recuperar/pagar em períodos futuros resultantes de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto os impostos diferidos ativos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou prejuízos fiscais.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Sociedade não tem situações geradoras de passivos por impostos diferidos.

Desde 1 de janeiro de 2014 a Sociedade integra o grupo de empresas tributado pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS), em que a Sonae SGPS, S. A., é sociedade dominante. Desta forma a estimativa de imposto a pagar é apresentada por contrapartida daquela Sociedade. Estes saldos estão incluídos nas rubricas da demonstração da posição financeira em ativos por impostos correntes ou passivos por impostos correntes, respetivamente.

1.2.5 — Instrumentos Financeiros

Dívidas de terceiros

As dívidas de terceiros são registadas pelo seu valor nominal deduzido de eventuais perdas por imparidade, para que as mesmas reflitam o seu valor realizável líquido.

As perdas de imparidade estimadas são reconhecidas desde o reconhecimento inicial dos saldos e pelo período da maturidade dos mesmos, considerando uma matriz de taxas de incumprimentos históricas para a maturidade dos saldos, ajustados por estimativas prospetivas.

As perdas por imparidade reconhecidas correspondem à diferença entre o montante escriturado do saldo a receber e o respetivo valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juro efetiva inicial que, nos casos em que se perspetive um recebimento num prazo inferior a um ano, é considerada nula.

Não existem contas a receber expressas em moeda estrangeira.

Classificação de Capital Próprio ou Passivo

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual independentemente da forma legal que assumem.

Dívidas a terceiros

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal. Não existem contas a pagar expressas em moeda estrangeira.

Caixa e outras Disponibilidades

Os montantes incluídos na rubrica de caixa e equivalentes de caixa correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de três meses, e que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

1.2.6 — Gestão de risco financeiro

Os princípios gerais da gestão de riscos são aprovados pelo Conselho de Administração.

Risco de Mercado: reveste-se de particular importância no âmbito da gestão de risco de mercado o risco de taxa de juro. A exposição da Sociedade à taxa de juro decorre essencialmente dos valores de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito. Estima-se que a exposição a este risco à data do balanço seja pouco significativa devido ao facto de não ter aplicações em instituições de crédito nem contas bancárias remuneradas.

Risco de Liquidez: o risco de liquidez da Sociedade é praticamente nulo atendendo não só ao seu objeto, mas também às imposições legais em matérias de requisitos de fundos próprios.

Risco de Crédito: a Sociedade está exposta ao risco de crédito no âmbito da sua atividade operacional corrente, no entanto, este risco encontra-se mitigado pelo facto de os valores a receber serem essencialmente dos Fundos por si geridos (Notas 5 e 13).

1.2.7 — Julgamentos e estimativas

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras relacionam-se com a estimativa das vidas úteis e análise de imparidade de ativos tangíveis e intangíveis.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram considerados nessas estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras, serão corrigidas em resultados de forma prospetiva.

1.2.8 — Pagamentos baseados em ações

As responsabilidades resultantes da atribuição de prémios de desempenho diferidos atribuídos pela Sociedade estão indexadas à evolução da cotação das ações da Sonae, SGPS, S. A. (empresa detentora, de forma direta e indireta, da maioria do capital da SFS — Gestão de Fundos) e vencem-se ao longo de um período de 3 anos após a sua atribuição, nos termos da «Política de Remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização e dos colaboradores com responsabilidades na assunção de riscos e funções de controlo e outros equiparados» aprovada em Assembleia Geral de acionistas.

O valor dessas responsabilidades é determinado no momento da sua atribuição (normalmente em abril de cada ano) e posteriormente atualizado no final de cada exercício de reporte em função do número de ações atribuídas e o justo valor destas à data de reporte. A responsabilidade é registada em gastos com pessoal e outros passivos correntes e não correntes, de forma linear entre a data da atribuição e a data de vencimento, na proporção do tempo decorrido entre essas datas, no caso de atribuição de direitos sobre ações remíveis em dinheiro de acordo com o seu justo valor à data da demonstração da posição financeira. Quando não existe a opção de remição em dinheiro a responsabilidade é registada em custos com pessoal e em reservas de forma linear entre a data da atribuição e a data de vencimento, na proporção do tempo decorrido entre essas datas.

2 — Disponibilidades em outras instituições de crédito e aplicações em instituições de crédito

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a rubrica «Disponibilidades em outras instituições de crédito» inclui depósitos à ordem no MILLENNIUM/BCP, no Banco BPI e na CGD, expressos em Euros, os quais são remunerados a taxas normais de mercado e apresentam a seguinte composição:

	31/12/2019	31/12/2018
Banco MILLENNIUM/BCP		
Montante	8 321,23	10 693,87
Banco BPI		
Montante	409 103,25	385 138,98
Banco CGD		
Montante	1 208 397,43	1 208 520,43
	1 625 821,91	1 604 353,28

3 — Outros ativos tangíveis e intangíveis

Os movimentos ocorridos nas rubricas de «Outros ativos tangíveis» e «Ativos intangíveis» durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 são como segue:

2019								
Saldo em 31-12-2018				Aquisições	Amortiz.e Depreciações do Exercício	Saldo em 31-12-2019		
Valor bruto	Amortiz. e Depreciações Acumuladas	Valor liquido	Valor bruto			Amortiz. e Depreciações Acumuladas	Valor liquido	
OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS								
Equipamento	27 738,87	24 986,33	2 752,54	181,02	1 449,25	27 919,89	26 435,58	1 484,31
ATIVOS INTANGÍVEIS								
Outras (software)	24 191,70	24 191,70	0,00			24 191,70	24 191,70	0,00
TOTAIS	51 930,57	49 178,03	2 752,54	181,02	1 449,25	52 111,59	50 627,28	1 484,31
2018								
Saldo em 31-12-2017				Aquisições	Amortiz.e Depreciações do Exercício	Saldo em 31-12-2018		
Valor bruto	Amortiz. e Depreciações Acumuladas	Valor liquido	Valor bruto			Amortiz. e Depreciações Acumuladas	Valor liquido	
OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS								
Equipamento	25 073,87	23 092,10	1 981,77	2 665,00	1 894,23	27 738,87	24 986,33	2 752,54
ATIVOS INTANGÍVEIS								
Outras (software)	24 191,70	24 191,70	0,00			24 191,70	24 191,70	0,00
TOTAIS	49 265,57	47 283,80	1 981,77	2 665,00	1 894,23	51 930,57	49 178,03	2 752,54

4 — Direitos de uso

Em 1 de janeiro de 2019 foi feita a adoção da norma IFRS 16 — Locações, aos 3 contratos de locação operacional de viaturas em vigor. O impacto mais significativo decorrente da aplicação desta norma é o reconhecimento de ativos sob direito de uso e de passivos de locação (rendas vincendas dos contratos) para as locações operacionais, exceto se o período de locação for igual ou inferior a 12 meses ou se a locação for sobre ativos de baixo valor.

Tendo por base a inventariação dos contratos de locação existentes (3 contratos de locação operacional de viaturas), a Sociedade reconheceu, em 1 de janeiro de 2019, novos ativos e passivos inerentes às anteriores locações operacionais, conforme se detalha mais à frente.

Em conformidade com o previsto na norma, a Sociedade optou por mensurar o ativo sob direito de uso no montante equivalente ao passivo de locação (rendas vincendas dos contratos) na data de aplicação inicial (ajustado de qualquer montante já pago ou de qualquer custo acrescido), o qual corresponde ao valor presente dos pagamentos futuros dos contratos de locação. O ativo sob direito de uso é depreciado pela respetiva vida útil (5 anos), a qual coincide com o período de locação, e os pagamentos da locação repartem-se entre juro e pagamento do passivo.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 o movimento ocorrido nos direitos de uso era o seguinte:

Ativo bruto	
Saldo inicial a 1 de janeiro de 2018 - Reexpresso	66 167,42
Aumentos	17 371,35
Diminuições	-
Transferências / abates	-
Saldo final a 31 de dezembro de 2018 - Reexpresso	83 538,77
Aumentos	-
Diminuições	-
Transferências / abates	-
Saldo final a 31 de dezembro de 2019	83 538,77
Depreciações acumuladas	
Saldo inicial a 1 de janeiro de 2018 - Reexpresso	13 232,20
Aumentos	15 453,16
Diminuições	-
Transferências / abates	-
Saldo final a 31 de dezembro de 2018 - Reexpresso	28 685,36
Aumentos	16 707,75
Diminuições	-
Transferências / abates	-
Saldo final a 31 de dezembro de 2019	45 393,11
Valor líquido	
A 31 de dezembro de 2018 - Reexpresso	54 853,41
A 31 de dezembro de 2019	38 145,66

5 — Imposto sobre o rendimento do exercício

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e correspondente Derrama, cuja taxa agregada nos exercícios de 2019 e 2018 é de 22,5 %.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais podem ser objeto de revisão por parte da Administração Fiscal, durante quatro anos. Em virtude desta regra, as declarações fiscais da Sociedade respeitantes aos exercícios de 2016 a 2018 ainda poderão vir a ser revistas e alteradas as matérias coletáveis declaradas. No entanto, o Conselho de Administração da Sociedade entende que qualquer liquidação adicional que possa resultar dessas revisões não será significativa para as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018.

Por força da Sociedade integrar o perímetro fiscal (RETGS) da Sonae SGPS, S. A., o valor de IRC a pagar relativo ao exercício de 2018 (no valor de 53.129,37 Euros) e o valor a pagar relativo ao exercício de 2019 (no valor de 49.821,66 Euros) encontram-se incluídos na rubrica «Outros Passivos» (Nota 6).



	2019	2018
Estimativa de Imposto	44 829,55	50 250,45
Tributações Autónomas	4 992,11	2 878,92
Retenções na fonte	-	-
Pagamentos por conta	-	-
IRC a recuperar	-	-
IRC a pagar	49 821,66	53 129,37

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de imposto verificado nos exercícios de 2019 e 2018 pode ser demonstrada como segue:

	2019	2018
Resultado antes de impostos	182 985,00	235 850,48
Imposto apurado com base na taxa nominal	21% 38 426,85	21% 49 528,60
Derrama	1,50% 2 988,64	1,50% 3 350,03
Tributações Autónomas	4 992,11	2 878,92
Diferenças definitivas a acrescer/deduzir	-286,43	1 637,08
	25,20% 46 121,17	24,34% 57 394,63
Correções de imposto relativas a exercícios anteriores:		
Insuficiência / (excesso) na estimativa da provisão para IRC	2 450,55	2 443,97
IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO	26,54% 48 571,72	25,37% 59 838,60

Em 31 de dezembro de 2019, a Sociedade mantém registado o montante de 21.169,88 Euros na rubrica de «Ativos por Impostos Diferidos» (17.469,39 Euros em 31 de dezembro de 2018) relativos a prémios diferidos incluídos na rubrica «Outros Passivos» (Nota 6).

6 — Outros ativos e outros passivos

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o detalhe dos outros ativos e dos outros passivos era o seguinte:

OUTROS ACTIVOS	31/12/2019	31/12/2018	OUTROS PASSIVOS	31/12/2019	31/12/2018
RENDIMENTOS A RECEBER			CREDORES E OUTROS RECURSOS		
Comissão de Gestão (Nota 14)	85 065,22	81 388,89	Sector Publico Administrativo		
	85 065,22	81 388,89	IRS	8 099,00	7 693,00
DESPESAS C/ ENCARGO DIFERIDO			Cont. Segurança Social e FGCT	10 461,43	9 827,59
Seguros	1 086,33	1 139,78	Imposto Selo	3 434,35	-
Outros encargos	1 005,47	20 000,00	Credores por RETGS (Nota 5 e 14)	49 821,66	53 129,37
	2 091,80	21 139,78	Out. Credores Diversos	32 237,68	28 076,25
OUT INVESTIM DETIDOS ATÉ À MATURIDADE			Credores Bens em Loc. Operac.	39 026,42	-
Contribuições FCT e FGCT	69,40	-		143 080,54	98 726,21
Totais	87 226,42	102 528,67	ENCARGOS A PAGAR		
			Custos c/Pessoal	252 981,68	225 178,97
			Enc. Gerais Administrat.	1 500,00	1 500,00
			Outros encargos	5 214,38	5 565,55
				259 696,06	232 244,52
			Totais	402 776,60	330 970,73

A rubrica de «Custos com Pessoal» em Encargos a Pagar, compreende as remunerações a liquidar durante o exercício de 2020 relativas a Férias e Subsídio de Férias no valor de 61.720,31 Euros (59.451,97 Euros em 31 de dezembro de 2018) e a remunerações variáveis referentes ao exercício de 2019 no valor de 191.261,37 Euros (165.727,00 Euros em 31 de dezembro de 2018), dos quais 97.173,00 Euros dizem respeito a atribuição de lucros a trabalhadores (88.085,25 Euros em 2018) e 94.088,37 Euros a prémios diferidos (77.641,75 Euros em 2018).

A SFS — Gestão de Fundos concedeu, em 2019 e em anos anteriores, de acordo com sua «Política de Remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização e dos colaboradores com responsabilidades na assunção de riscos e funções de controlo e outros equiparados» descrita e divulgada em anexo ao Relatório e Contas anual, prémios de desempenho diferidos sob a forma de ações da empresa mãe Sonae SGPS, S. A., a adquirir a custo zero ou com desconto, três anos após a sua atribuição. Em qualquer dos casos a aquisição poderá efetuar-se entre a data homóloga do 3.º ano após a atribuição e o final desse ano. A sociedade tem o direito de entregar, em substituição das ações, o valor equivalente em dinheiro. O exercício dos direitos só ocorre se o colaborador estiver ao serviço de empresa do Grupo Sonae na data de vencimento.

As responsabilidades com prémios de desempenho diferidos assim como o número total de ações atribuídas associadas a estes planos, em 31 de dezembro de 2019 são de 159.739 ações (150.932 ações em 31 de dezembro de 2018) sendo o respetivo justo valor de 145.362,49 Euros (122.256,54 Euros em 31 de dezembro de 2018).

Os valores registados nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2019 e de 2018, correspondentes ao período decorrido até àquelas datas desde a atribuição de cada plano de desempenho diferido em aberto, podem ser resumidos como segue:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Valor registado em gastos com pessoal do exercício	55 970,97	22 859,61
Registado em exercícios anteriores	38 117,40	54 782,14
	<u>94 088,37</u>	<u>77 641,75</u>

Os gastos dos planos de ações são reconhecidos ao longo do período que medeia a atribuição e o exercício dos mesmos em gastos com pessoal.

7 — Capital social

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o capital social estava representado por 160.000 ações com o valor nominal de EUR 5,00 cada, sendo detido pelas seguintes entidades:

<u>Acionistas</u>	<u>Ações detidas</u>	<u>% de Participação</u>
SONAE SGPS, SA	128 000	80%
SIERRA INVESTMENTS SGPS, SA	32 000	20%
	160 000	100%

As demonstrações financeiras da Sociedade são integradas nas demonstrações financeiras consolidadas da Sonae SGPS, S. A. cuja sede social é no Lugar do Espido, Via Norte, Maia.

As demonstrações financeiras do Fundo IMOSONAE DOIS são integradas nas demonstrações financeiras consolidadas da Sonae SGPS, S. A. e da Sonae MC SGPS, S. A. pelo método

de consolidação integral. As demonstrações financeiras do Fundo IMOSEDE são integradas nas demonstrações financeiras consolidadas da Sonae SGPS, S. A. pelo método de consolidação integral. As demonstrações financeiras do Fundo WTC são integradas nas demonstrações financeiras consolidadas da Sonae Capital SGPS, S. A. pelo método de consolidação integral.

O resultado líquido por ação foi calculado através da divisão simples entre o resultado líquido e o número de ações acima apresentado. Não existem em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 quaisquer efeitos diluidores do resultado por ação.

8 — Outras reservas e resultados transitados

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, estas rubricas têm a seguinte composição:

	31/12/2019	31/12/2018 (Reexpresso)
Reserva Legal	437 721,78	420 120,59
Outras Reservas	78,99	78,99
Resultados Transitados	-798,73	-475,39
Resultado Líquido do Exercício	134 413,28	175 688,54

A Sociedade está sujeita à constituição de uma reserva legal, por afetação de 10 % do resultado líquido de cada exercício, até à concorrência do capital social. De acordo com a legislação em vigor, esta reserva só pode ser utilizada para a cobertura de prejuízos acumulados ou para aumentar o capital.

De acordo com a deliberação da Assembleia Geral de Acionistas de 29 de março de 2019, a Sociedade aplicou o Resultado do exercício de 2018 (no montante de 176.011,88 Euros) da seguinte forma:

Reserva Legal — 17.601,19 Euros;
Dividendos — 158.410,69 Euros.

9 — Rendimentos de serviços e comissões

Pelo exercício da atividade de gestão e administração dos Fundos de Investimento Imobiliário a Sociedade cobra mensalmente:

- Aos Fundos IMOSONAE DOIS e IMOSEDE, uma Comissão de Gestão, calculada com base numa taxa anual nominal de 0,25 % sobre o Valor Líquido Global dos Fundos e apurada no final de cada mês;
- Ao Fundo WTC, uma Comissão de Gestão, calculada com base numa taxa anual nominal de 0,28 % sobre o Valor Líquido Global do Fundo e apurada no final de cada mês.

Os valores anuais dos exercícios de 2019 e 2018 destas Comissões de Gestão são os seguintes:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Fundo IMOSONAE DOIS	392 457,67	400 354,96
Fundo IMOSEDE	407 413,37	388 212,55
Fundo WTC	201 666,32	201 658,15
(Nota 15)	<u>1 001 537,36</u>	<u>990 225,66</u>



Conforme referido na Nota Introdutória, a Sociedade gere 3 Fundos de Investimento Imobiliário Fechados, cujas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019 e 2018 se podem resumir como segue:

	2019		
	Fundo IMOSONAE DOIS	Fundo IMOSEDE	Fundo WTC
Ativo Líquido	158 948 360,26	177 214 916,41	74 471 792,23
Carteira de aplicações imobiliárias	158 758 500,00	171 704 753,00	70 864 512,00
Passivo	2 262 086,80	7 732 874,09	1 128 257,00
Capital do Fundo	143 974 075,67	155 171 070,67	68 679 935,89
Resultado do exercício	12 712 197,79	14 310 971,65	4 663 599,34
Valor líquido global (Capital + Resultado)	156 686 273,46	169 482 042,32	73 343 535,23
Nº de Unidades de Participação em circulação	2 351 356	190 247	141 000
Valor das Unidades de Participação	66,6366	890,8526	520,1669

	2018		
	Fundo IMOSONAE DOIS	Fundo IMOSEDE	Fundo WTC
Ativo Líquido	157 976 416,35	161 291 330,34	72 034 710,39
Carteira de aplicações imobiliárias	157 186 500,00	159 271 512,50	68 681 244,50
Passivo	2 202 342,77	6 120 259,67	854 774,00
Capital do Fundo	140 893 348,10	148 892 829,69	69 560 813,69
Resultado do exercício	14 880 725,48	6 278 240,98	1 619 122,70
Valor líquido global (Capital + Resultado)	155 774 073,58	155 171 070,67	71 179 936,39
Nº de Unidades de Participação em circulação	2 351 356	190 247	141 000
Valor das Unidades de Participação	66,2486	815,6295	504,8222

10 — Custos com pessoal

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Sociedade conta com 6 colaboradores (mais um do que em 2018, cuja admissão ocorreu em julho de 2019). A remuneração dos colaboradores da Sociedade inclui uma parte de remuneração variável, função da performance da Sociedade e baseada na avaliação do desempenho efetivo.

Nos exercícios de 2019 e de 2018, o montante de remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais refere-se a 5 membros do Conselho de Administração e 3 membros do Conselho Fiscal. A Política de Remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização é divulgada em anexo ao Relatório e Contas anual.

A rubrica de custos com pessoal tem a seguinte composição:

	31/12/2019	31/12/2018
Remuneração Órgãos Sociais	304 599,05	269 439,69
Remuneração do pessoal	257 430,74	234 694,83
	562 029,79	504 134,52
Encargos sobre remunerações	97 187,96	93 667,28
Outros Custos com Pessoal	7 087,30	10 966,64
Total	666 305,05	608 768,44

11 — Gastos gerais administrativos

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Serviços especializados	96 875,70	56 159,47
Conservação e reparação	141,80	1 828,95
Public. e edição de publicações	734,03	962,78
Seguros	7 341,37	7 558,10
Comunicação	3 649,50	3 702,22
Deslocações e estadas	13 019,73	14 394,01
Outros	7 351,31	6 423,40
	<u>129 113,44</u>	<u>91 028,93</u>

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica Serviços especializados inclui entre outros, os montantes de:

- 17.500,00 Euros relativos a honorários do Revisor Oficial de Contas da Sociedade (15.519,00 Euros em 2018), dos quais 1.500,00 Euros são relativos aos honorários de revisão legal de contas (1.519,00 Euros em 2018) e 16.000,00 Euros são de outros serviços de auditoria (14.000,00 Euros em 2018);
- 15.910,00 Euros relativos a serviços de Auditoria Interna (igual valor em 2018);
- 23.199,97 Euros relativos a serviços técnicos de administração e gestão (12.000,00 Euros em 2018);
- 28.333,30 Euros relativos a serviços de suporte e licenciamento do uso do novo *software* de gestão de carteiras dos Fundos.

12 — Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento apurado nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 foi de 48.571,72 Euros e 59.838,60 Euros, respetivamente. No valor de 31 de dezembro de 2019 estão incluídos 4.992,11 Euros de Tributação autónoma (2.878,92 Euros em 2018).

13 — Outros resultados de exploração

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, no valor de outros resultados de exploração estão incluídos, respetivamente, 26.041,76 Euros e 24.925,20 Euros de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) suportado pela Sociedade e que não é dedutível em termos fiscais.

No valor de 31 de dezembro de 2019 desta rubrica estão também incluídos 30.000 Euros de honorários recebidos relativos ao acompanhamento de projeto imobiliário do edifício sede da Sonae em Madrid (acompanhamento no *procurement* de localização para a instalação de escritórios, análise do mercado de escritórios em Madrid, acompanhamento das negociações de contratos de arrendamento, de prestação de serviços e de empreitadas e acompanhamento da estruturação de modelo de gestão de áreas e zonas comuns dos escritórios).

14 — Partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os principais saldos e transações com entidades do Grupo Efanor são os seguintes:

Transações	Gastos gerais administrativos		Comissões	
	31.12.2019	31.12.2018	31.12.2019	31.12.2018
Sonae MC-Serviços Partilhados, S.A.	39 109,97	34 521,00	-	-
MDS-Corretor de Seguros, SA	9,60	-	-	-
Modelo Continente Hipermercados, S.A.	3 000,00	3 000,00	-	-
NOS Comunicações, S.A.	2 639,50	2 454,10	-	-
Digitmarket Sist. Informação, SA	322,79	-	-	-
Sonae Corporate, SA	821,18	-	-	-
Sonae Financial Services, SA	966,00	-	-	-
Arat Inmuebles, SA	-	-	30 000,00	-
Fundos geridos pela Sociedade (Nota 9)	-	-	1 001 537,36	990 225,66
	46 869,04	39 975,10	1 031 537,36	990 225,66

Saldos	Contas a receber		Contas a pagar	
	31.12.2019	31.12.2018	31.12.2019	31.12.2018
SC- Soc.Consultadoria S.A.	-	2 747,58	-	-
MDS-Corretor de Seguros, SA	-	-	75,75	-
Sonae MC-Serviços Partilhados, S.A.	-	-	28 536,00	3 719,13
Nos Comunicações, SA	-	-	162,29	-
Sonae Corporate, SA	-	-	1 010,05	-
Sonae Financial Services, SA	-	-	966,00	-
SFS - Gestão e Consultoria, SA	-	-	647,86	-
Fundos geridos pela Sociedade (Nota 9)	85 065,22	81 388,89	-	-
Sonae SGPS- RETGS (Nota 5)	-	-	49 821,66	53 129,37
	85 065,22	81 388,89	81 219,61	56 848,50

15 — Gestão de capital

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o detalhe dos Fundos Próprios da Sociedade apresenta-se de seguida:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Capital	800 000,00	800 000,00
Reservas e resultados transitados	437 002,04	420 199,58
Ativos intangíveis líquidos amortizações	0,00	0,00
Fundos Próprios de base	1 237 002,04	1 220 199,58
Ativo líquido	1 774 191,92	1 727 182,19
Rácio de Solvabilidade	69,72%	70,65%

Nos termos do artigo 71.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, aprovado pela Lei n.º 16/2015 de 24 de fevereiro, quando o valor líquido global das carteiras sob gestão das sociedades gestoras de Fundos de Investimento Imobiliário exceder 250 milhões de Euros, as mesmas são obrigadas a constituir um montante suplementar de fundos próprios igual a 0,02 % do montante em que o valor líquido global das carteiras sob gestão exceda tal montante.

Em 31 de dezembro de 2019 e em 31 de dezembro de 2018 a situação da Sociedade nesta matéria era a seguinte:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Valor Líquido Global dos Fundos:	399 511 851,01	382 125 080,64
Fundo Imosona e Dois	156 686 273,46	155 774 073,58
Fundo Imosede	169 482 042,32	155 171 070,67
Fundo WTC	73 343 535,23	71 179 936,39
1. CAPITAL INICIAL		
1.1. Capital inicial mínimo (*)	125 000,00	125 000,00
1.2. 0,02% x VLGF, no excedente de €250.000.000	29 902,37	26 425,02
1.3. Montante total (1.1. + 1.2.)	154 902,37	151 425,02
2. FUNDOS PRÓPRIOS MÍNIMOS		
2.1. Valor total das despesas gerais fixas do ano anterior	705 344,19	738 719,22
2.2. 25% x Valor da rubrica 2.1.	176 336,05	184 679,81
3. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS (max de 1. e 2.)	176 336,05	184 679,81
4. FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS DA SOCIEDADE	1 237 002,04	1 220 199,58
Capital Social	800 000,00	800 000,00
Reservas	437 002,04	420 199,58
5. DIFERENÇA (4. - 3.)	1 060 665,99	1 035 519,78

(*) De acordo com alínea I) do nº1 da Portaria nº 95/94 republicada pela Portaria nº 335/2013

Embora o valor líquido global das carteiras sob gestão da SFS — Gestão de Fundos exceda os 250 milhões de Euros, os Fundos Próprios da Sociedade a 31 de dezembro de 2019 e a 31 de dezembro de 2018 excedem as necessidades impostas pelo Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo aprovado pela Lei n.º 16/2015 de 24 de fevereiro, não havendo necessidade de constituir um montante suplementar de fundos próprios.

16 — Eventos subsequentes

Face ao surto COVID-19 e à declaração de pandemia mundial, a SFS Gestão de Fundos adotou medidas dirigidas aos colaboradores e de gestão dos imóveis dos Fundos, tendo em vista a mitigação da perturbação, a proteção da saúde de colaboradores e dos utilizadores dos edifícios propriedade dos Fundos e a continuidade do negócio de gestão de Fundos.

Nesta fase torna-se bastante complexo quantificar a magnitude dos impactos caso o nível de risco se agrave, no entanto, a SFS Gestão de Fundos tem vindo a implementar todas as medidas consideradas adequadas para minimizar os seus impactos, em linha com as recomendações das entidades competentes e no melhor interesse de todos os seus *stakeholders*.

A eventual desvalorização dos Fundos sob gestão, decorrente de impactos da pandemia, e consequente redução dos rendimentos da SFS Gestão de Fundos, por via de redução das comissões de gestão pagas pelos Fundos, não coloca em causa a continuidade do negócio dado que a sociedade não tem dívida e tem reduzidos custos fixos — até esta data não existiram efeitos no rendimento dos Fundos e da sociedade gestora.

Certificação legal das contas**Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras****Opinião**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da SFS — Gestão de Fundos, SGFI, S. A. (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 1.774.192 euros e um total de capital próprio de 1.371.415 euros, incluindo um resultado líquido de 134.413 euros), a Demonstração dos Rendimentos Integrais em base individual, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da SFS — Gestão de Fundos, SGFI, S. A. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção «Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras» abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a informação divulgada na Nota 16 do anexo, contendo as notas explicativas, relativa aos possíveis impactos do vírus COVID-19 na economia e, consequentemente, na atividade futura da sociedade.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sem-

pre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

a) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

b) Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

c) Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

d) Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e

f) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

30 de março de 2020. — PricewaterhouseCoopers & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.^{da}, representada por *Hermínio António Paulos Afonso*, R.O.C.

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal — Exercício de 2019

Senhores Acionistas,

Nos termos da Lei e do mandato que nos conferiram, submetemos à vossa apreciação o Relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos o nosso Parecer sobre o Relatório

de Gestão e as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração da SFS — Gestão de Fundos, SGFI, S. A. relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

I — Atividade Desenvolvida

O Conselho Fiscal acompanhou a evolução da atividade da Sociedade e dos Fundos por si geridos e vigiou pela observância da Lei e do Contrato de Sociedade, tendo procedido à fiscalização da administração da Sociedade, da eficácia dos sistemas de gestão de risco, de controlo interno e de auditoria interna e da preparação e divulgação da informação financeira, bem como da regularidade dos registos contabilísticos, da exatidão dos documentos de prestação de contas e das políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adotados pela sociedade gestora e Fundos, por forma a verificar que os mesmos conduzem a uma adequada expressão do património e dos seus resultados e fluxos de caixa.

No exercício das suas competências, o Conselho Fiscal reuniu com os representantes das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, no sentido de acompanhar os trabalhos de auditoria efetuados e tomar conhecimento das respetivas conclusões, para além de avaliar a sua independência. Como lhe compete, o Conselho acompanhou as transações realizadas abrangidas pela «Política de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses», tendo emitido parecer específico sobre as mesmas.

O Conselho reuniu igualmente com os representantes departamentais com funções de relevo na preparação das contas, de todos tendo recebido total colaboração. O Conselho Fiscal reuniu igualmente com o Conselho de Administração e com a Comissão Executiva, de quem obteve esclarecimento para todas as questões suscitadas, bem como uma compreensão dos planos e objetivos da sociedade gestora e dos Fundos por si geridos.

O Conselho Fiscal analisou as certificações legais das contas e os relatórios de auditoria sobre a Informação Financeira relativa ao exercício de 2019, documentos esses que não apresentam quaisquer reservas, incluindo, no entanto, ênfases relativas à incerteza na atividade futura da SFS — Gestão de Fundos, SGFI, S. A. e dos Fundos por si geridos provocada pela COVID-19.

II — Parecer

No âmbito das competências do Conselho Fiscal, declara-se que, tanto quanto é do nosso conhecimento e convicção, os documentos de prestação de contas atrás referidos, foram preparados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da SFS — Gestão de Fundos, SGFI, S. A. e dos Fundos por si geridos, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da sociedade gestora e dos Fundos por si geridos, contendo uma adequada descrição dos principais riscos e incertezas com que se deparam.

Nestes termos, tendo em consideração as diligências desenvolvidas, os pareceres e as informações recebidas do Conselho de Administração, dos Serviços da Sociedade, dos Revisores Oficiais de Contas e Auditores Externos, o Conselho Fiscal é de parecer que:

- 1 — Nada obsta à aprovação do Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2019;
- 2 — Nada obsta à aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2019;
- 3 — Nada obsta à aprovação da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração, que se encontra devidamente fundamentada.

Maia, 30 de março de 2020. — O Conselho Fiscal: *José Pereira Alves* (presidente) — *Luís Guilherme de Noronha e Távora Pinheiro Torres* — *Fernando Joaquim Gonçalves Oliveira*.

Documento elaborado nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

A SFS — Gestão de Fundos, SGFI, S. A. (anteriormente designada SONAEGEST — Sociedade Gestora de Fundos De Investimento, S. A.), na Assembleia Geral realizada em 22 de dezembro de 2016, aprovou por unanimidade, a seguinte proposta relativa à Política de Remuneração

dos órgãos de administração e de fiscalização e dos colaboradores com responsabilidades na assunção de riscos e funções de controlo e outros equiparados, que se transcreve nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 28/2009 de 19 de junho:

«A — Enquadramento Legal

A presente política de remuneração da SONAEGEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S. A. (doravante “Sonaegest”) é elaborada de acordo com o disposto no normativo do artigo 78.º e do Anexo I da Lei n.º 16/2015 de 24 de fevereiro (RGOIC) que transpõe parcialmente as Diretivas n.ºs 2011/61/EU e 2013/14/UE, nos normativos do Banco de Portugal e nas “Guidelines on sound remuneration policies under UCITS Directives and AIFMD” emitidas pela ESMA (doravante “Orientações ESMA”), bem como de acordo com os estatutos, sendo a sua aplicação precedida de aprovação pela Assembleia Geral da Sonaegest.

B — Princípios Gerais Enquadradores da Política de Remuneração

1 — A presente Política de Remuneração funda-se no pressuposto de que a iniciativa, a competência e o empenho são os fundamentos essenciais de um bom desempenho e que este deve estar alinhado com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade, visando a sua sustentabilidade, sendo para tal indispensável que a estrutura da remuneração:

Promova ativamente o alinhamento de interesses com vista a garantir, de forma consistente, uma prudente e sólida gestão de riscos, alinhada com o perfil de risco e com o prazo dos organismos de investimento coletivo sob gestão, a dissuasão da assunção de riscos incompatíveis com a natureza da atividade e o interesse de longo prazo da entidade, dos organismos de investimento coletivo por si geridos e dos investidores;

Previna a ocorrência de conflitos de interesses;

Seja consistente com a estratégia, os valores e os interesses prosseguidos pela Sonaegest e pelos investidores nos organismos de investimento coletivo sob a sua gestão.

2 — A presente Política de Remuneração atenta no perfil de risco dos organismos de investimento sob gestão, na respetiva duração e política de reembolso e é estruturada de uma forma flexível relativamente à componente variável da remuneração, admitindo a possibilidade da redução ou não pagamento da remuneração variável, em face e na justa medida em que sejam identificados riscos atuais ou futuros na sociedade ou nos organismos coletivos sob a sua gestão que pela sua dimensão e características aconselhem aquela alteração ou na medida em que não tenham sido alcançados os objetivos de desempenho predeterminados.

3 — A interpretação e aplicação das regras contidas na presente Política de Remuneração deverá ser efetuada em concordância com o Enquadramento Legal supraidentificado e a cada momento em vigor, com as Orientações ESMA e respetivos princípios, nomeadamente os de proporcionalidade e adequação, bem como as instruções e recomendações do Banco de Portugal.

C — Âmbito Subjetivo

1 — A presente Política de Remuneração é aplicável aos seguintes Membros (doravante Membros):

Aos Membros do Conselho de Administração;

Aos Membros do Conselho Fiscal;

Aos colaboradores responsáveis pela assunção de risco e funções de controlo (na aceção dos pontos 19 a 21 das Orientações ESMA) bem como a outros colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração dos anteriores, desde que as respetivas atividades profissionais tenham impacto material no perfil de risco dos organismos de investimento sob gestão (doravante Colaboradores com Funções de Controlo).

D — Eleição, composição e competências da Comissão de Vencimentos

1 — A Comissão de Vencimentos é composta por dois elementos diretamente eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral da Sonaegest, nos termos do n.º 1 do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, por período igual ao do mandato dos órgãos sociais. A Comissão de Vencimentos atua por delegação da Assembleia Geral e os seus membros não podem integrar o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal da Sonaegest, nem podem ser colaboradores ou prestadores de serviços da Sonaegest.

2 — Compete à Comissão de Vencimentos:

a) Elaborar, de acordo com o procedimento estabelecido na presente Política de Remunerações e apresentar em cada ano à Assembleia Geral Ordinária, a proposta da Política de Remunerações e suas revisões, devendo, para tanto, obter prévio parecer vinculativo do Conselho Fiscal relativamente à sua adequação aos Princípios Enquadradores em matéria de gestão de risco em consonância com as regras impostas pelo artigo 78.º e respetivo Anexo I do RGOIC;

b) Anualmente estabelecer os indicadores de performance (doravante *Key Performance Indicators — KPI's*) de natureza financeira, de gestão e individuais aplicáveis à avaliação de desempenho dos Membros, de acordo com os critérios da Política de Remuneração e obter o compromisso dos Membros na prossecução desses objetivos;

c) Proceder anualmente à avaliação de desempenho individual e coletivo dos Membros ao abrigo da presente Política de Remuneração;

d) Deliberar, de acordo com o fixado na presente Política de Remuneração, sobre as remunerações dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e fiscalizar a remuneração atribuída pelo Conselho de Administração aos Colaboradores com Funções de Controlo, de acordo com os procedimentos de reporte fixados na presente política.

E — Definição e Aplicação da Política de Remunerações

1 — A Comissão de Vencimentos na definição da Política de Remuneração e na fixação das remunerações tem por objetivo o cumprimento dos Princípios Gerais elencados supra na Secção B.

2 — Na elaboração da Política de Remuneração a submeter à aprovação da Assembleia Geral e a solicitação da Comissão de Vencimentos ou do Conselho Fiscal, são consultados os responsáveis por Funções de Controlo: o responsável pela gestão de risco para assessorar a avaliação do impacto da remuneração variável no perfil de risco, atual e futuro; o responsável pela função de *compliance* para assessorar a análise da convergência entre a estrutura de remuneração e o cumprimento da legislação, regulamentos e normas internas.

3 — O Conselho Fiscal deve aprovar os Princípios Gerais constantes da proposta da Política de Remuneração a apresentar à Assembleia Geral e, no âmbito da sua ação fiscalizadora, supervisiona a implementação da Política de Remuneração e verifica a execução das deliberações da Comissão de Vencimentos em matéria de fixação de remunerações, incluindo a remuneração variável relativamente à qual deverá emitir o parecer a que se refere no n.º 5 infra.

4 — A função de auditoria interna realiza, periodicamente e sempre que tal lhe for solicitado pelo Conselho Fiscal, auditoria independente destinada a monitorar os efeitos da política de remuneração no perfil de risco dos organismos de investimento sob gestão. As conclusões dessa auditoria devem ser remetidas à Comissão de Vencimentos, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

5 — O pagamento da remuneração variável deve merecer o parecer favorável do Conselho Fiscal para verificação do seu impacto na sustentabilidade financeira da sociedade e das condições previstas na alínea q) do n.º 1 ao Anexo I ao Artigo 78.º do RGOIC e supra no n.º 2 da Secção B.

6 — O Conselho de Administração reporta à Comissão de Vencimentos e ao Conselho Fiscal os critérios fixados, de acordo com a Política de Remuneração e a legislação em vigor, das remunerações atribuídas aos Colaboradores com Funções de Controlo.

F — Interação da Comissão de Vencimentos e do Conselho Fiscal

A Comissão de Vencimentos e o Conselho Fiscal estabelecerão os contactos adequados à monitorização da consistência da Política de Remuneração com os Princípios Gerais Enquadradores supra definidos, nomeadamente o perfil de risco, a duração e a política de reembolso dos investimentos sob gestão, bem como a sua conformidade com os preceitos legais e regulatórios.

G — Política de Remuneração dos Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Colaboradores com Funções de Controlo**1 — Princípios gerais:**

1.1 — A remuneração dos Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Colaboradores com Funções de Controlo é estruturada de acordo com os Princípios Enquadradores estabelecidos supra na secção B e nas normas legais aplicáveis a cada uma daquelas categorias de Membros.

1.2.1 — A atribuição da componente variável da remuneração, encontra-se estruturada de maneira a estabelecer o alinhamento do Membro com o resultado da sua performance e com o desempenho da sociedade e dos organismos de investimento coletivo sob gestão, dissuadindo a assunção de riscos incompatíveis com a solidez financeira e a sustentabilidade da sociedade e daqueles organismos e incentivando o cumprimento de regras e procedimentos aplicáveis à atividade, quer em matéria de controlo interno, quer em matéria de relação com investidores. Com esse objetivo, é priorizada uma conexão direta e necessária entre o valor da remuneração variável e o grau de desempenho atingido, quer do ponto de vista individual (no que respeita a KPI's quantitativos e qualitativos), quer do ponto de vista coletivo (no que respeita a KPI's quantitativos relativos ao desempenho da sociedade e dos organismos de investimento coletivo sob a sua gestão e acessoriamente, sem intervenção material na lógica da definição e do peso relativo essencial dos anteriores, do Grupo Sonae em que se integra).

1.2.2 — A remuneração variável não constitui um direito adquirido, pelo que, em caso de não concretização de tais parâmetros predefinidos e medidos através de KPI's ou da sua incompleta concretização, bem como na emergência de riscos que afetem materialmente a solidez financeira da sociedade ou dos organismos de investimento coletivo sob gestão, a remuneração variável não será atribuída, ou será reduzida ao nível de concretização efetivamente atingido ou adequado a assegurar a sustentabilidade dos interesses e obrigações assumidas.

1.2.3 — A definição dos KPI's quantitativos de matriz financeira e qualitativos de matriz comportamental, quer individuais, quer coletivos, são predefinidos anual e antecipadamente pela Comissão de Vencimentos e estabelecidos em diálogo com o respetivo Membro em reforço do compromisso individual e da clareza dos objetivos estratégicos individuais e coletivos ambicionados.

1.2.4 — A avaliação da performance está associada à combinação do desempenho do colaborador, ao perfil de risco associado dos organismos sob sua gestão e respetiva performance e aos resultados globais da sociedade.

1.2.5 — A remuneração dos colaboradores que desempenhem funções de controlo é determinada em função da realização dos objetivos associados às suas funções, independente do desempenho dos setores de atividade sob o seu controlo.

1.2.6 — Poderão, nos termos referidos na parte final do ponto 1.2.1 supra, ser incluídos outros KPI's quantitativos coletivos inerentes aos resultados do Grupo Sonae, em que a Sonaegest se insere, mas da sua aplicação nunca poderá resultar uma adulteração dos princípios, regras e ponderação de riscos que estruturam a presente Política de Remuneração e que se traduzam numa majoração indevida dos valores da remuneração variável atribuída. Na definição e concretização das componentes da remuneração variável serão consideradas as instruções do Banco de Portugal e, na parte aplicável, os pontos 97 a 160 das Orientações ESMA.

1.3 — Para assegurar que a remuneração variável é resultado de um processo de avaliação projetado num quadro plurianual, onde se encontra refletido o desempenho de longo prazo, a atribuição de uma parte substancial da mesma, nunca inferior a 50 %, é diferida por um período global de quatro anos, considerando o ano de desempenho a que se reporta a avaliação e três anos

de diferimento subsequente, estando o seu pagamento dependente da confirmação de que se encontra assegurada a solidez financeira da sociedade e de que o seu pagamento está alinhado com as responsabilidades emergentes da política de reembolso dos organismos sob gestão e respetivos riscos de investimento. O pagamento da remuneração variável deverá observar e ser condicionado ao cumprimento das alíneas *p*) e *q*) do n.º 1 ao Anexo ao artigo 78.º do (RGOIC).

1.4 — Não é concedida remuneração variável garantida, exceto na situação prevista na alínea *h*) do n.º 1 do Anexo ao artigo 78.º do RGOIC e a sua atribuição e pagamento dependem da situação financeira da entidade gestora e do desempenho da estrutura de negócio a que o visado se encontra associado e do desempenho do Membro em questão. A componente variável diferida está exposta à oscilação dos respetivos indicadores e aos riscos da atividade, pelo que o seu valor não só não está garantido, como está exposto à sua flutuação de valor, não sendo qualquer perda de valor paga ou compensada pela sociedade.

1.5 — A Remuneração estrutura-se de acordo com um rácio apropriado entre a componente fixa e variável, sendo a remuneração fixa determinada em função de comparáveis de mercado e da situação da sociedade. A componente fixa da remuneração deve, a cada momento, representar uma proporção significativa na remuneração total, por forma a permitir a flexibilização da componente variável, incluindo o seu não pagamento nas circunstâncias em que o mesmo não deva ter lugar.

1.6 — Não é contemplada a atribuição de compensações associadas à cessação de funções, sem prejuízo da obrigação do cumprimento pela Sonaegest das disposições legais em vigor nesta matéria.

1.7 — Não integra a Política de Remuneração qualquer sistema de benefícios de reforma ou outros de efeito similar ou equivalente.

1.8 — As regras estabelecidas na Política de Remuneração, não podem ser afastadas por parte dos destinatários e da sociedade por qualquer mecanismo de cobertura, que tenha por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada.

1.9 — A presente Política de Remuneração e as suas futuras revisões, aplica-se aos Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e Colaboradores com Funções de Controlo, sendo a remuneração pelas funções prestadas na Sonaegest integralmente suportada por esta Sociedade.

2 — Estrutura da remuneração:

Administradores executivos:

2.1 — A Política de Remuneração dos administradores executivos remunerados pela Sociedade visa ter uma ligação ao desempenho individual e coletivo, considerando o perfil de risco e prazo de reembolso dos organismos sob gestão, prevenindo comportamentos de assunção de riscos excessivos. Este objetivo é ainda assegurado pelo facto de cada KPI se encontrar limitado a um valor máximo.

2.2 — A remuneração inclui, em princípio, duas componentes: *(i)* uma componente fixa, que engloba a Remuneração Base estabelecida por referência ao período de um ano, *(ii)* uma componente variável, não garantida e dependente do desempenho da sociedade e dos organismos de investimento coletivo sob gestão, cujo pagamento será reduzido ou anulado na medida em que os objetivos predefinidos (KPI's) não forem alcançados ou se, por via do seu pagamento, for posta em causa a sustentabilidade da sociedade ou dos organismos sob a sua gestão.

2.3 — A remuneração fixa, paga em 14 prestações anuais, é definida em função das competências pessoais e do nível de responsabilidade da função, sendo objeto de revisão anual. A remuneração está indexada a um Grupo Funcional definido de acordo com a metodologia internacional da Hay para classificação de funções corporativas, com o objetivo de facilitar comparações com o mercado e promover a equidade.

2.4 — A remuneração variável visa orientar e recompensar o cumprimento de objetivos pre-determinados, baseados em indicadores de desempenho da Sociedade, das equipas de trabalho sob a sua responsabilidade e do seu próprio desempenho individual e está estruturada sob a forma condicional, cuja atribuição é aferida depois de apuradas as contas do exercício e de ter sido efetuada a avaliação de desempenho pela Comissão de Vencimentos. O valor da remuneração variável é apurado através da concretização de KPIs coletivos e individuais predefinidos. Cerca de

70 % do valor é determinado pelos KPIs de negócio, económicos e financeiros, essencialmente associados à gestão e performance da sociedade e dos organismos coletivos sob a sua gestão. Trata-se de indicadores objetivos que se encontram divididos em KPIs coletivos e departamentais. Os KPIs coletivos consistem em indicadores económicos e financeiros definidos com base no orçamento. Por sua vez, os KPIs departamentais de função/negócio têm uma natureza semelhante à dos anteriores, sendo diretamente influenciados pelo desempenho da respetiva estrutura e do risco da atividade e resultado dos organismos sob gestão. Os restantes cerca de 30 % derivam dos KPIs individuais associados ao desempenho do Membro, que combinam indicadores qualitativos e quantitativos. O peso da componente variável atribuída na remuneração total, aferida por aplicação dos critérios supra referidos, aplicada de acordo com as alíneas f), g), k), p) e q) do n.º 1 do Anexo I do RGOIC varia entre um mínimo 0 % (situação em que a remuneração variável não é atribuída em resultado da avaliação individual ou do desempenho negativo da sociedade ou dos organismos de investimento coletivo sob a sua gestão) e um máximo de 68 % (valor máximo do ratio da remuneração variável na remuneração total).

Para alinhamento da avaliação do desempenho dos administradores executivos com o perfil de risco dos organismos de investimento coletivo, a remuneração variável total é dividida em duas componentes: remuneração variável de curto prazo e remuneração variável diferida.

2.5 — A remuneração variável de curto prazo equivale, no máximo, a 50 % do valor da remuneração variável total, tal como apurada na avaliação de desempenho do ano de referência de acordo com os critérios supra referidos. Esta remuneração é paga após encerramento das contas do exercício de avaliação de desempenho e aferição dos demais critérios explicitados nesta Política, em numerário, no primeiro semestre seguinte ao ano a que diz respeito o desempenho, por qualquer das modalidades de extinção de obrigações previstas na lei, incluindo por distribuição de resultados da sociedade.

2.6 — A remuneração variável diferida, deverá ser igual ou superior a 50 % da remuneração variável total e obedecer ao normativo das alíneas f), g), k), n), o), p) e q) do n.º 1 do Anexo I do RGOIC, tal como apurada na avaliação individual de desempenho do ano de referência e aferição dos demais critérios explicitados nesta Política. O valor fixado em euros será dividido pelo preço médio de cotação da ação Sonae SGPS, S. A., para apuramento do número de ações a que corresponde. O valor convertido em ações será ajustado para quaisquer variações ocorridas no capital social ou dividendos (*Total Share Returns*) durante um período de diferimento de 4 anos após o exercício social a que a remuneração variável diferida respeite (ou seja 3 anos de diferimento desde o ano do apuramento). Durante este período de diferimento, o valor da remuneração diferida, será ainda corrigido pelo grau de cumprimento de KPIs de médio prazo, que refletem a evolução do desempenho da atividade durante esse período de diferimento e a identificação dos riscos atuais e futuros que podem determinar a redução da remuneração variável diferida, sempre que tal se imponha para garantia da continuidade do alinhamento com os objetivos a médio prazo e a sustentabilidade da sociedade e dos organismos de investimento coletivo sob gestão.

2.7 — Na linha da afirmação de uma política de reforço do alinhamento com os interesses de longo prazo da Sociedade, a Comissão de Vencimentos poderá, de acordo com o seu critério, graduar o percentual de desconto conferido na aquisição de ações, determinando uma participação na aquisição das ações a suportar pelos visados, em montante correspondente a uma percentagem do valor de cotação das ações, com o limite máximo de 5 % do seu valor de cotação à data da transmissão dos títulos.

2.8 — A remuneração variável diferida apenas é transferida para a propriedade do administrador decorrido o prazo de diferimento referido em 2.6. supra e sempre mediante parecer do Conselho Fiscal emitido para os efeitos do n.º 5 da Secção E supra.

Administradores não executivos:

Os Membros não executivos do Conselho de Administração, apenas recebem uma remuneração fixa, não existindo qualquer componente variável.

Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas:

Os Membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas da Sociedade são remunerados através de uma remuneração fixa, de acordo com a tabela de honorários padrão, tendo por referência as boas práticas de mercado.

H — Regras sobre conflitos de interesses

A Política de Remuneração e as suas alterações são aprovadas em Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade, sob proposta da Comissão de Vencimentos, composta por pessoas que não integram os órgãos sociais, nem são colaboradores da Sociedade, nem partes relacionadas com quaisquer destes, com capacidade técnica adequada e suporte de recursos externos independentes e adequados, de forma a evitar conflitos de interesses e a permitir a formação de um juízo de valor independente sobre a adequação da Política de Remuneração.

Nesta matéria, para prevenção de potenciais conflitos de interesses estabelece-se a inexistência de qualquer tipo de relação ou indexação direta ou indireta, entre a remuneração auferida na Sonaegest pelos colaboradores ou responsáveis por determinada atividade de gestão de Organismos de Investimento Coletivo e a rentabilidade obtida por qualquer outra área de gestão de Organismos de Investimento Coletivo por entidades que se encontrem em relação de domínio ou de Grupo com a Sonaegest, nos termos do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, e entidades por estas dominadas.

Para salvaguarda da ocorrência de conflito de interesses, em todas as situações em que os Membros acumulem cargos na Sonaegest com o exercício de outras funções, remuneradas ou não em entidades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a Sonaegest, nos termos do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, e entidades por estas dominadas, cuja atividade possa estar em conflito de interesses com a da Sonaegest e dos organismos coletivos sob gestão, designadamente entidades que exercem atividades de compra e venda de imóveis ou de gestão de património imobiliário, a definição dos critérios de atribuição da sua remuneração na Sonaegest, não pode estar dependente do resultado da atividade daquelas. Não se considera abrangida pela presente limitação, a utilização de um indicador de desempenho (KPI) coletivo quantitativo por referência à atividade consolidada do Grupo em que se insere a Sonaegest como um todo, devendo ser observados os princípios e as regras estabelecidas supra em 1.2.6 da Secção G.

Atendendo às características da Sociedade, foi deliberado não designar um comité de remunerações nos termos do previsto no n.º 3 do Anexo I a que se refere o n.º 3 do artigo 78.º»

O Conselho de Administração: *Luís Filipe Campos Dias Castro Reis — Marco Aurélio Lopes Nunes — André Miguel de Carvalho e Sousa — José Miguel Flório Pereira da Costa — Maria Luísa C. F. Leite de Castro Anacoreta Correia.*

313218928



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750